



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SUBPREFEITURA - DISTRITO ESPIGÃO DO LESTE



000002

Comunicado Interno nº 026/SPEL/2017

São Félix do Araguaia – MT, 10 de Maio de 2017.

Ao Ilmo. Senhor
WEMES PEREIRE LEITE
Secretário de Administração e Planejamento
Secretaria de Administração do Município de São Félix do Araguaia - MT
Avenida Araguaia, nº 248, Centro
78670-000 – São Félix do Araguaia.MT

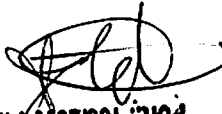
Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Combustível

Prezado Secretário,

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste, Solicitar, em caráter de urgência, a Licitação de Combustível para o Distrito de Espigão do Leste, sendo 30 mil litros de óleo diesel comum S500, 10 mil litros de óleo s10, 5 mil litros de gasolina, mil litros de álcool, 20 baldes de lubrificante 15W40, 10 baldes de lubrificante 90, 40 balde de óleo 68.

Sem mais para o momento, na oportunidade desejamos votos de Estima e Satisfação.

Atenciosamente,
SUBPREFEITURA – DISTRITO ESPIGÃO DO LESTE


Américo Alves Costa
Sub. Prefeito
Port.: 106/2017-PMSFA

AMÉRICO ALVES COSTA
Subprefeito de Espigão do Leste
Portaria nº 106/2017

*Wemes Per...
10/5/17*

Wemes Per...
Sec. Mun. Adm. e Planej.
Port. 001/2017
Sec. Félix do Araguaia

Recebido

Em 10/05/17



PALÁCIO JK

Avenida Araguaia nº 248 - Centro - São Félix do Araguaia-MT CEP.: 78.670-000
www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br Fone: (66) 3522 1606

000003



Nosso Posto e Posto Araguaia

COOPERATIVA DE ECONOMIA FAMILIAR

Av. Dom Pedro Casaldáliga nº 1000 - Tel. (66) 3522-1838/3522-2193
CEP: 78.670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Data 20/02/2012 Nº 01222
 Nome P.M. SÃO FELIX DO ARAGUAIA
 End. AV. ARAGUAIA, 748

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	P. TOTAL
		Gasolina	4,15	
		Álcool	3,50	
		Óleo Diesel <u>510</u>	3,95	
		Outros		

"Agradecemos a Preferência" **TOTAL R\$**

COMPRADOR _____ VENDEDOR 

Grp. - Fone/Fax: 3522-1231 - São Félix do Araguaia - MT - 100 Bis. 100x1 em 10/2014

0 001
000004

POSTO TREVO

BOM JESUS COM. DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ Nº 03.646.889/0001-77

Av. Dom Pedro Casaldáliga, s/n – Vila Lagoa – Telefone. 3522-1466

CEP: 78.670-000 São Félix do Araguaia - MT

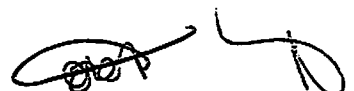
À Prefeitura municipal de São Felix do Araguaia.

PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

Etanol	R\$ 3.50 lts
Gasolina	R\$ 4.65 lts
Diesel	R\$ 3.80 lts
Diesel S-10	R\$ 3.95 lts

BOM JESUS COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA

São Felix do Araguaia 17/02/2017



Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 17 de Fevereiro de 2017, de número 2.671, está disponível.

000005

Baixar edição

17/02/17 2.671



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



Edições anteriores ▾



Apresentação



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 16 de Fevereiro de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N° 001/2017.

PREGAO PRESENCIAL N° 001/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO EM SERRA NOVA DOURADA, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO 4 J LTDA - EPP.

CNPJ: 08.191.753/0001-33.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

ATA DE ASSINATURA: 14/02/2017.

VALORES REGISTRADOS:

Item 02 - Gasolina Comum - Valor Unitário R\$ 4,47.

Item 03 - Óleo Diesel Comum - Valor Unitário R\$ 3,69.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 15 de fevereiro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por  DEXATEC (<http://dexatec.com>)

 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (<http://www.amm.org.br/>)

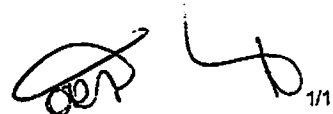
Contrato de prestação de serviços (/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços)

Edital de concurso público (/mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público)

Comissão de licitação (/mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação)

Processo seletivo (/mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo)

Diário Oficial Eletrônico

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/246229/>

 1/1



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

0 0017



000006

Pedro Jordani Buriola Almeida	Alterar inscrição da zona urbana para zona rural	deferido	Mediante comprovação de endereço.	de
Elcio Budine	Alterar inscrição da zona urbana para zona rural	deferido	Mediante comprovação de endereço.	de
Elcio Budine	Recontagem pontos	deferido	Mediante conferência de certificados e documentos apresentados no ato da inscrição.	
João Pereira Santana	Alterar inscrição da zona urbana para zona rural	deferido	Mediante comprovação de endereço.	de

Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil

NOME	RECURSO	DECISÃO	JUSTIFICATIVA
Elisângela Mayara Correia da Silva	Correção da data de nascimento de 19/01/1993 para 19/11/1993.	Deferido	Mediante conferência do documento apresentado no ato da inscrição.
Elisângela Mayara Correia da Silva	Recontagem pontos	deferido	Mediante conferência de certificados e documentos apresentados no ato da inscrição.
Danyella Paizão Gonçalves	Recontagem pontos	Deferido	Mediante conferência de certificados e documentos apresentados no ato da inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

ATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 012/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecedor de Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LIMAX COM. DE PROD. DE LIMPEZA MAXIMA LTDA ME CNPJ:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
05	60	GALÃO	LIMAX	DETERGENTE DESENGRAXANTE GALÃO 05 LTS	24,50	1.470,00
17	87	GALÃO	LIMAX	INTERCAP GALÃO 05 LTS	24,00	2.088,00
18	77	GALÃO	LIMAX	INTERCAP GALÃO 50 LTS	190,00	14.630,00
42	20	GALÃO	LIMAX	SHAMPOO DETERGENTE AUTOMOTIVO GALÃO 05 LTS	24,90	498,00
43	67	GALÃO	LIMAX	SOLUPAN GALÃO 05 LTS	24,00	1.608,00
44	77	GALÃO	LIMAX	SOLUPAN GALÃO 50 LTS	189,00	14.553,00
VALOR TOTAL						34.847,00

Nelson Coutinho de Menezes
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 012/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecedor de Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Juruena através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
12.385.298/0001-84						
01	10	UN	TECBRIL	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT	9,50	95,00
02	236	GALÃO	TECBRIL	ADITIVO PARA RADIADOR GALÃO 20 LTS	173,00	40.828,00
03	101	GALÃO	SERQUIM ICA	ARLA 32 GALÃO 20 LTS	65,00	6.585,00
04	23	CAXA	TECBRIL	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY 300 ML CAXA COM 12 UNIDADES	88,00	2.024,00
06	50	FARDO	TREVÃO	ESTOPA DE PANO COSTURADA FARDO 30 KG	95,00	4.750,00
07	120	UN	PARAFLU	FLUIDO P/ REFRIGERAÇÃO ASTM D6210 1 LT	28,00	3.120,00
08	130	UN	HI TECH	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	9,80	1.274,00
09	265	UN	HI TECH	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	12,80	3.392,00
11	130	UN	TECBRIL	FLUIDO PARA RADIADOR ANTICORROSIVO 1 LT	12,70	1.651,00
12	48	BLD	INGRAX	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLG12 BLD 20 KG	255,00	12.240,00
13	210	BLD	INGRAX	GRAXA PARA PINO BLD 20 KG	187,00	39.270,00
14	40	BLD	INGRAX	GRAXA PARA ROLAMENTO BLD 10 KG	153,00	6.120,00
15	25	BLD	LUBRAX	GRAXA PARA ROLAMENTO NLG11 BLD 20 KG	295,00	7.375,00
19	300	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	210,00	63.000,00
20	40	UN	LUBRAX	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	15,70	628,00
21	35	GALÃO	INGRAX	ÓLEO HIDRÁULICO ATF ALISSON C-4 GALÃO 20 LTS	390,00	13.650,00
22	400	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO HIDRÁULICO HD-ISSO 68 GALÃO 20 LTS	161,00	64.400,00
23	20	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W40 GALÃO 20 LTS	470,00	9.400,00
24	40	UN	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 01 LT	16,40	656,00
25	280	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 GALÃO 20 LTS	219,00	58.940,00
27	195	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ESPECIAL GALÃO 20 LTS	215,00	41.925,00
29	70	UN	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W GL4 CAMBIO 1 LT	14,00	980,00
31	50	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 GALÃO 20 LTS	220,00	11.000,00
34	15	UN	INGRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	11,00	165,00
35	220	GALÃO	INGRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40	180,00	39.600,00

(Handwritten signature)



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

0 0018



000007

API SF GALÃO 20 LTS						
36	143	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF TRANSMISSÃO GALÃO 20 LTS	250,00	35.750,00
37	76	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO PARA DIFERENCIAL E CAMBIO SAE 90 GALÃO 20 LTS	220,00	16.720,00
38	180	GALÃO	INGRAX	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 80 GL4 GALÃO 20 LTS	190,00	30.400,00
39	23	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90GL5 GALÃO 20 LTS	220,00	5.060,00
40	200	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO W-10 GALÃO 20 LTS	169,00	33.800,00
41	200	GALÃO	LUBRAX	ÓLEO W-30 GALÃO 20 LTS	190,00	38.000,00
VALOR TOTAL					990.778,00	0

Nelson Coutinho do Menezes
Procurador Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

LEGISLAÇÕES

LEI N. 2.618, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Luverdense Esporte Clube-LEC no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) Altera a Lei n. 2159/2013 e alterações (PPA exercício 2014/2017), a Lei n. 2566/2016 (LDO exercício de 2017) e alterações e abre Crédito Suplementar na Lei n. 2599/2016 (Lei Orçamentária Anual para 2017) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Luverdense Esporte Clube-LEC, inscrito no CNPJ nº 06.082.026/0001-02 com sede na rua Umarama, s/n, Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Lucas do Rio Verde - MT, declarado de utilidade pública conforme Lei 1035, de 23 de Março de 2004, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), com o objetivo de executar "Projeto Núcleo de Base Municipal Luverdenses", que visa ampliar a oferta das Escolinhas de Futebol nos bairros de Lucas do Rio Verde e atenderá crianças e adolescentes de 07 a 15 anos.

§ 1º. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será realizado em 11 (onze) parcelas iguais mensais no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo a primeira paga trinta dias após o início das atividades e as demais no quinto dia após a devida prestação de contas mencionada no artigo 2º.

§ 2º Fica estabelecido que o "Projeto Núcleo de Base Municipal Luverdenses" não será implantado nos campos de futebol dos bairros Jaime Setti Fugli e Téssele Júnior, em razão da existência do projeto similar, em trâmite nestes locais.

Art. 2º O representante legal do Luverdense Esporte Clube-LEC, deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos no Poder Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal nº 015/2008 e 22/2009, a seguinte documentação:

- I - cópia do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
- II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada pelo dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou que o serviço foi prestado;
- III - cópia do demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos;
- IV - relatório firmado pelo dirigente do Luverdense Esporte Clube-LEC quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º O Luverdense Esporte Clube - LEC, deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, buscando o menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º O Luverdense Esporte Clube - LEC, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I- quando não for executado o objeto da avença;
- II- quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;
- III- quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações pelo prazo de até 5 (cinco) anos contados da aprovação do TCE das contas do Município de Lucas

do Rio Verde correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária: 11.10.27.813.1107.1298.0000.3.3.50.41.00.0100000000.

Art. 7º Fica autorizado a incluir na 2159/2013 e alterações, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 9º, contemplado no Anexo I.

Art. 8º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2566/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o crédito suplementar nas dotações, conforme discriminação no artigo 9º, contemplado no Anexo II.

Art. 9º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2599/2016, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme contemplado no Anexo III, e a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
11.10.27.813.1107.1298.0000.3.3.50.00.00 - 0100000000
Despesas

Correntes.....R\$ 98.000,00

Secretaria.....R\$ 98.000,00

Art. 10 Para atender o crédito suplementar aberto no artigo 9º serão utilizados, conforme inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
11.10.27.122.1103.1101.0000.4.4.90.00.00 - 0100000000
Despesas

Capital.....R\$ 98.000,00

Secretaria.....R\$ 98.000,00

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de fevereiro de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

LEI N. 2.619, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 Poder Legislativo

Cria e Estabelece normas para o Calendário de Eventos do Município de Lucas do Rio Verde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Calendário de Eventos do Município de Lucas do Rio Verde, e fica estabelecido que as instituições organizadoras terão até o dia 28 de fevereiro para protocolarem junto a Prefeitura Municipal as datas de realizações dos seus eventos, a fim de constarem no referido calendário.

Parágrafo Único: O referido calendário terá caráter meramente informativo.

Art. 2º O Poder Executivo deverá através de seu Endereço Eletrônico <http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br> ter um local específico para a divulgação oficial do Calendário de Eventos do ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de fevereiro de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Objeto do Pregão: Aquisição de material gráfico e comunicação visual, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde-MT

Data: 09 de Março de 2017

Empresas vencedoras: GRÁFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA com os itens 6, 62, 63, 65, 66, 70, 73, 83, 85, 97 e 101 com o valor total de R\$ 49.355,89



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Memorando Interno nº 106/2017

000008

São Félix do Araguaia – MT

Da: Divisão de Licitação
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de Rubrica Orçamentária.

Pela presente solicitamos de V.S.^a se há disponibilidade de recursos orçamentários para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

Estimativas de Gastos..... R\$ R\$ 185.048,00(CENTO E OITENTA E CINCO MIL E QUARENTA E OITO REAIS).

São Felix do Araguaia - MT, 10 de maio de 2017.


Pregoeira
Maurice Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA



PARECER CONTÁBIL

De: Departamento de Contabilidade.
Para: CPL – Comissão Permanente de Licitação.
Assunto: Dotação Orçamentária.

000009

Aos Cuidados da: Presidente da CPL Meudra Pereira dos Santos.

Em atenção ao memorando nº 106/2017 de 10 de maio de 2017, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:

OBJETO DO PROCESSO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
---------------------------	--

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.
Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.
Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.
Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.
Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.
Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.
Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos da Coord. de Administração e Planejamento.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.
Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.
Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

000010

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.
Unidade: 01 – Gabinete de Secretário.
Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: 2.081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.
Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Departamento de Educação.
Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos C/ o Gabinete do SMEC.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Departamento de Educação.
Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
Unidade: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.
Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer.
Unidade: 01 – Gestão do Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

São Félix do Araguaia-MT, 10 de maio de 2017.


MAX JOAQUIM P. ALMEIDA HELLEBRANDT

CRC-MT - Nº 008347/0-2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA

CNPJ. 03.918.869/0001-08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Memorando nº 107/2017/CPL/PMSFA
São Félix do Araguaia/MT, em 10 de Maio de 2017


000011

Da: Pregoeira
Para: EXMA. SENHORA:
JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Assunto: autorização para abertura de Procedimento Licitatório

A presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência a autorização para abertura do processo licitatório, para **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia-MT)**. Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista no corrente ano.

Atenciosamente,


Pregoeira
Meidra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.918.869/0001-08



São Félix do Araguaia, 11 de Maio de 2017.

À SRA.
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

000012

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao pedido formulado através Do memorando 107/2017 para abertura de Processo administrativo para **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia-MT)**. Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF N° 03.918.869/0001-08



000013

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA S.
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

20
Rubrica

Fls: 117

Rubrica

PORTARIA Nº 36, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

000014

Designa servidora para desempenhar as funções de PREGOEIRA e compõe a Equipe de Apoio, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 369.433 – SSPMT, e inscrita no CPF nº 789.972.081-87, para desempenhar as funções de **PREGOEIRA** em licitações, na modalidade Pregão.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fis: 118

Rubrica
Rubrica

Art. 2º Designar os servidores abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira designada nesta Portaria:

I - JOSÉ EDSON FERREIRA – Matrícula nº 100; e

II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555.

000015

Parágrafo único. A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3º Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- X – demais atividades correlatas.

Jenailza Xavier Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT

	<p>Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</p>	<p>Rubrica </p>
--	--	----------------------

Art. 4º Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

000016

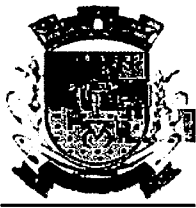
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
 Prefeita Municipal
 Gestão 2017/2020
 São Félix do Araguaia - MT

PUBLICADA NO MURAL
 NO PERÍODO DE
 02/01/2017 A 02/02/2017
 São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Páveri



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

000017

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos da Prefeitura de São Felix do Araguaia - MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São Felix do Araguaia - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Fax (66) 3522-2117/1606 ou pelo e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com ou por meio do site: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São Felix do Araguaia - MT em 11 de maio de 2017.


Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

000018

MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO	025/2017
DATA DA ABERTURA	26 de Maio de 2017
HORA DA ABERTURA	15h00min (quinze horas)- horário oficial de Brasília - DF
LOCAL	Av. Araguaia nº248-Centro Paço Municipal de São Felix do Araguaia - MT

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São Felix do Araguaia - MT torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO** a critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **Registro de Preço** para futura e eventual **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia-MT)**. Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I parte Integrante deste Edital, regida pela Lei nº. 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº 019/13 de 14 de Março de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Âmbito do Município de São Felix do Araguaia - MT e a Lei Municipal 637/09 de 02 de julho de 2009, Que Dispõe Sobre a Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no Âmbito do Município de São Felix do Araguaia - MT subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 36/2017.

1.2. O presente certame visa atender necessidades das Secretarias, a seguir discriminadas:

- 01- GABINETE DA PREFEITA
- 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
- 07- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO
- 08- SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
11/05/2017 A 26/05/2017
São Félix do Araguaia - MT
Visto do Funcionário

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. **Sistema de Registro de Preços-SRP:** o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (artigo 2º, do Decreto Municipal nº 019/GP/2013);

2.2. **Ata de Registro de Preços:** o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (artigo 12, do Decreto Municipal nº 019/GP/2013);



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço (conforme Decreto Municipal nº 019/GP/2013).

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio do Departamento de Compras.

3. DO OBJETO

3.1. O Pregão Presencial tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia-MT), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante deste Edital.

LOTE 2 (Distrito Espigão do Leste)(DESERTO NO PRIMEIRO PROCESSO)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Gasolina comum	5.000	4,54	22.700,00
2		Álcool	1.000	3,29	3.290,00
3		Óleo Diesel comum	30.000	3,79	113.700,00
4		Óleo Diesel S10	10.000	3,94	39.400,00

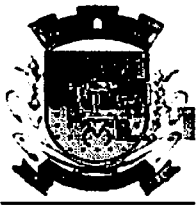
LOTES 3 (DERIVADOS DE PETROLEO)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	UN	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT	10	10,00	100,00
15	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	10	10,00	100,00
16	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	10	13,00	130,00
18	BLD	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2 BLD 20 KG	5	260,00	1.300,00
	GALÃO	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	10	215,00	2.150,00
	UN	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	10	15,70	157,00
	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	11	10,00	121,00
	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	10	190,00	1.900,00

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.

3.3. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. A PROPONENTE DEVERÁ OFERTAR PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Os produtos deverão ainda, estarem acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a sua integridade, durante o seu transporte, armazenamento e utilização, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



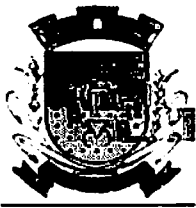
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

000020

- 4.1. Poderão participar desta licitação, os interessados (**PESSOAS JURÍDICAS**), que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.
- 4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.
- 4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São Felix do Araguaia - MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4. É vedada a participação de empresa:
- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93;
 - c) suspensão de licitar junto ao Município de São Felix do Araguaia - MT;
 - d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - e) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, da Lei 8.666/93.
- 4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- 5.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL da empresa, sendo recomendável sua presença com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:
- a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
 - b) se o representante legal deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório- Anexo I. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo IV** deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.
- 5.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do Anexo VII.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.6. Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.11. Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.12. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar à pregoeira dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
Pregão Presencial nº 018/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

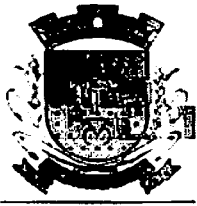
ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
Pregão Presencial nº 018/2017
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de São Felix do Araguaia - MT, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo V, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, contendo ainda o que segue:

7.2.1. A proposta deverá conter as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo II e III, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos produtos, prazo



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



de entrega, marca, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso. 000022

7.2.2. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicada na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**

7.2.3.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de São Felix do Araguaia - MT poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.2.4. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de São Felix do Araguaia - MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo II e III – Termo de Referência;

7.2.5. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

7.2.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os produtos fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

7.3. **A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;**

7.4. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.5. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

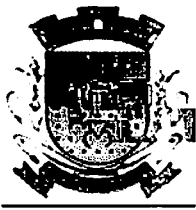
7.6. **Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.**

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

7.8. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o subitem 7.6 a proposta será desclassificada.

7.9. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

7.10. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000023

7.11. A simples participação neste certame implica em:

7.11.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.11.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de São Felix do Araguaia - MT, que dispensará ou estabelecerá novo prazo;

7.11.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope 2)

8.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31, da Lei 8.666/1993:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 018/2017, promovido Município de São Felix do Araguaia - MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Felix do Araguaia - MT, ___ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- b) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Felix do Araguaia - MT, ___ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo abaixo:**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000024

São Felix do Araguaia - MT, __ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO: CONFORME O ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de empresa individual;
- II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "V", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- IV - Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- V - Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- VI - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- VIII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
- IX - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

c) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

d) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I- Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo-ANP, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista, ou varejista);

II- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO COMERCIAL OU CIVIL CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2013 DO TCE/MT MESMO PARA EMPRESAS ME'S E EPP'S.**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000025

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/93, deverá ser apresentado em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de São Félix do Araguaia - MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, **ressalvado o subitem 8.2, "c", I.**

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Pregoeira ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, **mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.**

8.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexo.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste, iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, a Pregoeira não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a pregoeira fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, podendo, em caso necessário, ser subsidiada, por equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Procuradoria Geral do Município, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.4. A pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério da pregoeira, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.3. deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



11.6. A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pela Pregoeira.

12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

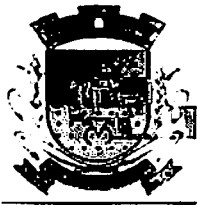
12.6. Após declarada a licitante vencedora, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio e, os licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme segue:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 05% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.3.1, para o exercício do mesmo direito;

13.1.3.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de São Felix do Araguaia - MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira oficial do Município de São Felix do Araguaia - MT.-

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para o item sob-recurso.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com endereço na Av. Araguaia, nº248.- Centro em São Felix do Araguaia -MT, ou registradas verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, não será procedida à adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até às 17h30min do dia 27/03/2017, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, email), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, localizado na Av. Araguaia, nº248.- Centro em São Felix do Araguaia -MT, Tel.: (66) 3522-1606 no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30, na data que trata o subitem 15.1.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira no Departamento de Licitações do Município de São Felix do Araguaia - MT.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000030

Unidade: 01 - Gabinete de Prefeito.
Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal.
Unidade: 05 - Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.
Projeto Atividade: 2.024 - Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Órgão: 03 - Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.
Unidade: 01 - Coordenadoria de Administração e Planejamento.
Projeto Atividade: 2.028 - Manutenção e Encargos da Coord. de Administração e Planejamento.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Órgão: 04 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.
Projeto Atividade: 2.075 - Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 01 - Gabinete do Secretário.
Projeto Atividade: 2.047 - Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.054 - Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.
Unidade: 01 - Gabinete de Secretário.
Projeto Atividade: 2.060 - Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

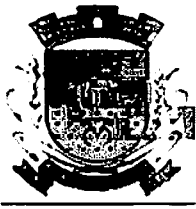
Órgão: 06 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: 2.081 - Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Órgão: 07 - Sec. Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.
Projeto Atividade: 2.046 - Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Órgão: 07 - Sec. Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 04 - Departamento de Educação.
Projeto Atividade: 2.033 - Manutenção e Encargos C/ o Gabinete do SMEC.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Órgão: 07 - Sec. Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 04 - Departamento de Educação.
Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Órgão: 08 - Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
Unidade: 03 - Departamento de Turismo e Meio Ambiente.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000031

Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer.
Unidade: 01 – Gestão do Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subseqüente.

16.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 185.048,00(CENTO E OITENTA E CINCO MIL E QUARENTA E OITO REAIS).

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

17.2. Homologada a licitação o Município de São Felix do Araguaia - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de São Felix do Araguaia - MT, através da Pregoeira Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora devolver assinada no mesmo prazo indicado no subitem 17.2.

17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de São Felix do Araguaia - MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor (es).

17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000032

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. O Município de São Félix do Araguaia - MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser 05(cinco) dias no máximo, após o recebimento da requisição de fornecimento pelo Fornecedor Registrado.

18.5. O critério da Administração, a Cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) empresa(s) vencedora(s), via fax ou e-mail, por servidor responsável, de cada unidade requisitante dos produtos.

18.6. Quando do recebimento da cópia da nota de empenho, mencionada no subitem anterior, a empresa deverá, imediatamente, confirmar o recebimento desse documento, via fax ou email à unidade requisitante.

18.7. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em receber a nota de empenho, no prazo imediato de sua ciência, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Para fiscalização dos produtos junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.

19.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

19.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

000033

20.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

20.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

20.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

20.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

20.1.4. Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

20.1.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da portaria nº 309/2011, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 05/2011, a qual trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

20.1.6. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;

20.1.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

20.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

20.1.9. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.

20.1.10. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

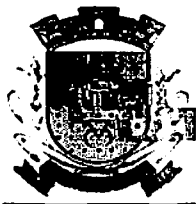
20.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

20.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

20.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

20.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

20.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de São Félix do Araguaia - MT, nos prazos e locais designados neste edital;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000034

20.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente; responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

20.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

20.1.18. Credenciar junto ao Município de São Felix do Araguaia - MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

20.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

21.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

21.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

21.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

21.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

21.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

21.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

21.1.8. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

22.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

22.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

22.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



22.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser **IMEDIATO**, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de São Felix do Araguaia - MT, ou mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

22.5. A aquisição dos produtos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada **DIRETAMENTE NA BOMBA**, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município.

22.6. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, **MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO**.

22.6.1. A **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

22.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

22.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

22.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

22.10. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) à especificação exigida ser (ão) devolvido(s), à contratada.

22.11. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

22.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Unidade requisitante, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

23.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor DESIGNADO Fiscal de Contrato, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000036

23.3. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

23.4. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

23.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

23.6. O Município somente deslocará sua frota para abastecimento na bomba da licitante vencedora, dentro do raio de ATE 20 km da sede da Prefeitura Municipal. Caso a distância mencionada seja superior a esse limite, o transporte do combustível ficará por conta da CONTRATADA.

23.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo II e Anexo III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Fornecidos os produtos solicitados, o município de São Felix do Araguaia - MT, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

24.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de São Felix do Araguaia - MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

24.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

24.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

24.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

24.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

25. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

25.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

25.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



25.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

25.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

25.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

25.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

25.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

25.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

25.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

25.10. O Órgão Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

26.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Félix do Araguaia - MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000038

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

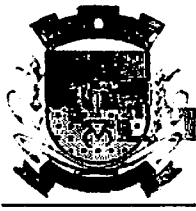
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

27. DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2. A revogação do seu registro poderá ser:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



27.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

27.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

27.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

27.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

27.5. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

28. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

28.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes.

28.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

28.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração e Planejamento, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000040

28.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantagem;

28.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

28.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com ou pelo endereço Av. Araguaia, 248 Centro, telefones: por meio do Fax (66) 3522-2117/1606.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.2. Fica assegurado ao Município de São Felix do Araguaia - MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

29.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

29.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de São Felix do Araguaia - MT.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de São Felix do Araguaia - MT.

29.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

29.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

29.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000041

29.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

29.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

29.14. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

29.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

29.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

29.17. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, "c", I do presente edital.

29.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63, da Lei, 8.666/1993.

29.19. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

29.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

29.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no Departamento de Licitações, com endereço na Rua 3 s/nº. São Félix do Araguaia - MT.

29.22. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em conjunto com as Secretarias participantes do processo, através de servidores designados, serão as responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação.

29.23. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral deste Órgão.

29.24. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do (a) pregoeira (a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

29.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação DOE DOM DOE TCE-MT, e comunicado via fax/e-mail aos interessados, quando for o caso.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000042

29.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Edital do objeto vinculado a este Pregão Presencial, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de São Felix do Araguaia - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

29.27. A duração de eventual Contrato extraído de Ata de Registro de Preços resultante deste Edital e suas prorrogações obedecerá ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

30. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

30.1. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III Especificações dos Itens

Anexo IV - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME e EPP


Anexo V - Modelo de Proposta Comercial

Anexo VI - Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VII- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VIII - Modelo Credenciamento/Procuração

Município de São Felix do Araguaia - MT, aos 11 de maio de 2017.


Izabela Favera Leite
Prefeita Municipal
São Félix do Araguaia - MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

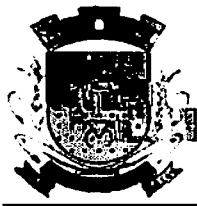
000043

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº 018/2017, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____/____/____
Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000044

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios para manutenção dos veículos e maquinários pertencentes à frota municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia-MT), conforme especificações descritas a seguir.

LOTE 2 (Distrito Espigão do Leste)(DESERTO NO PRIMEIRO PROCESSO)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Gasolina comum	5.000	4,54	22.700,00
2		Álcool	1.000	3,29	3.290,00
3		Óleo Diesel comum	30.000	3,79	113.700,00
4		Óleo Diesel S10	10.000	3,94	39.400,00

LOTES 3 (DERIVADOS DE PETROLEO)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	UN	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT	10	10,00	100,00
15	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	10	10,00	100,00
16	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	10	13,00	130,00
18	BLD	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLG12 BLD 20 KG	5	260,00	1.300,00
	GALÃO	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	10	215,00	2.150,00
	UN	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	10	15,70	157,00
	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	11	10,00	121,00
	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	10	190,00	1.900,00

2 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida tem por objetivo suprir as necessidades de abastecimento de combustíveis da Frota de Veículos Oficiais do Poder Executivo Municipal utilizado pelas secretarias, sendo imprescindíveis para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, bem como para atendimento da rede municipal de ensino e ainda das pessoas que necessitam dos serviços assistenciais de saúde desta municipalidade.

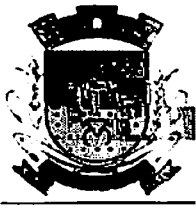
3 - DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

4 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias municipais, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As especificações, quantitativos e menores preços de mercados, estão descritas no ANEXO III.

000045

6 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

6.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

6.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

6.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de São Félix do Araguaia - MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.5. A aquisição dos produtos tipo gasolina, óleo diesel, óleo S10 e Álcool serão de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de expediente, bem como finais de semana e/ou feriados.

6.6. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTRÔLE ELETRÔNICO.

6.6.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

6.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

6.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.10. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida ser (ão) devolvido(s), à contratada.

6.11. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

000046

7.1. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Unidade requisitante, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

7.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

7.4. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.5. O Município somente deslocará sua frota para abastecimento na bomba da licitante vencedora, dentro do raio de 5 km da sede da Prefeitura Municipal. Caso a distância mencionada seja superior a esse limite, o transporte do combustível ficará por conta da CONTRATADA.

7.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo II e Anexo III, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 - QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

8.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, a o município de São Felix do Araguaia - MT Nova Dourada (MT), não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

9 - QUANTIDADES DE UNIDADES A SEREM COTADAS

9.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.

10 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

10.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Pelos fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

11.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de São Felix do Araguaia - MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

11.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000047

11.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Para fiscalização dos produtos junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente nomeado para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13 - INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1 - Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3473.1010 OU 1012 para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de maio de 2017.

Wemes Pereira Leite
Secretário Mun de Adm e Planejamento



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000048

ANEXO III

Pregão Presencial nº 018/2017

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS MÍNIMOS ESTIMADOS.

LOTE 2 (Distrito Espigão do Leste)(DESERTO NO PRIMEIRO PROCESSO)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Gasolina comum	5.000	4,54	22.700,00
2		Álcool	1.000	3,29	3.290,00
3		Óleo Diesel comum	30.000	3,79	113.700,00
4		Óleo Diesel S10	10.000	3,94	39.400,00

LOTES 3 (DERIVADOS DE PETROLEO)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	UN	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT	10	10,00	100,00
15	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	10	10,00	100,00
16	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	10	13,00	130,00
18	BLD	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLG12 BLD 20 KG	5	260,00	1.300,00
	GALÃO	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	10	215,00	2.150,00
	UN	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	10	15,70	157,00
	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	11	10,00	121,00
	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	10	190,00	1.900,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000049

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
 CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO V
 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
 MODELO DE PROPOSTA

000050

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
 ABERTURA DOS ENVELOPES: ____/____/2017
 HORÁRIO: 09h00min.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de São Felix do Araguaia -MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXOS II e III:

Numero do lote:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos II e III.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

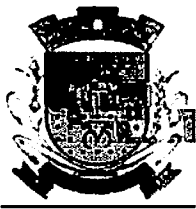
Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
 (representante legal)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000051

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
Pregão Presencial nº 018/2017- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº 019/13 de 14 de Março de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Âmbito do Município de São Felix do Araguaia - MT e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de São Felix do Araguaia - MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia-MT)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte integrante do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA- A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2017 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 0_____/2017, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

FORNECEDOR:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000052

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.
- 6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
- 6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- 6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. A revogação do seu registro poderá ser:
- 7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- 7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.
- 7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata será divulgada no DOM e DOE TCE-MT.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. São obrigações do órgão gerenciador:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

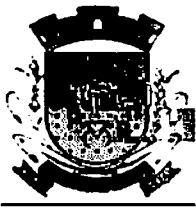


- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
- 9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- 9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
 - 10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
 - 10.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
 - 10.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
 - 10.1.4. Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. Sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de expediente, bem como finais de semana e/ou feriados.
 - 10.1.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da portaria nº 309/2011, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 05/2011, a qual trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.
 - 10.1.6. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;
 - 10.1.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
 - 10.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
 - 10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.
 - 10.1.10. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
 - 10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
 - 10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
 - 10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;
 - 10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
 - 10.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de São Felix do Araguaia - MT, nos prazos e locais designados neste edital;
 - 10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
 - 10.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
 - 10.1.18. Credenciar junto ao Município de São Felix do Araguaia - MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
 - 10.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 11.1. O objeto desta ata refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 11.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de São Felix do Araguaia - MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 11.5. A aquisição dos produtos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município.
- 11.6. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.
- 11.6.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.
- 11.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- 11.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 11.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 11.10. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- 11.11. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.12. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento.
- 12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
 - Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- 12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- 12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Pelos fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 13.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de São Felix do Araguaia - MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



13.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Para fiscalização dos produtos junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.

14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

14.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.5. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em coresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 05% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

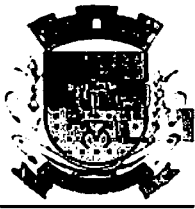
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

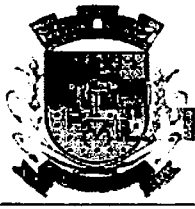
- 16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- 16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes.
- 16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeam os seguintes requisitos:
- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;
- 16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:
- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;
- 16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.
- 16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com ou pelo endereço Av. Araguaia, 248 Centro, telefones: por meio do Fax (66) 3522-2117/1606.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- 17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal 019/2013 da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
- 17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

- 18.1. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São Felix do Araguaia - MT.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000057

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

São Felix do Araguaia - MT, de de de 2017 .

ORGÃO FERENCIADOR
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA
EMPRESA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000058

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 018/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, item (ns) __, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de São Félix do Araguaia - MT antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO.

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000059

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante) , portador (a) da Carteira de Identidade nº (número) , e do CPF nº (número) a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, na qualidade de representante da empresa _____ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº . / - , outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

São Felix do Araguaia - MT, de de de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000060

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
06859	MICRO ÔNIBUS AGRALE 1800/LARANJA/DIESEL	1995	IEI1465	00646953656	9BYC06CINSC004939
06860	KOMBI VOLKSWAGEM/BRANCA	2003	HSC4332	817548130	9BWGB07X44P001750
06862	KOMBI VOLKSWAGEM/LOTAÇÃO	2004	JZX2749	835101878	9BWGB07X74P004268
009368	VECTRA GL	1998	LCA 2378	703181955	9BGJG19HWWB383722
009370	CAMINHÃO FORD F4000/MARRON	1976	BYA4324	514505672	LA7GSK77618
009544	ONIBUS MERCEDES BENS/M POLO /AMARELO (COMODATO)	2010	NUG1907	257363530	9BM688272AB703777
009799	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE/AMARELO (COMODATO)	2010	NJU9992	324005342	93PB42G3PBC037015
009800	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE ESCOLAR/AMARELO (COMODATO)	2010	NJU8322	323941702	93PB42G3PBC036935
010787	ONIBUS W/15.19EOD ESCOLAR /AMARELO	2011	OAZ0252	00460159453	9532882W3CR231259
010870	MICRO ÔNIBUS CITY CLASS IVECO70C17/AMARELO	2012	OBI2532	515985112	93ZL68C01D8446514
012306	SANDERO EXPRESSION 1.68V/RENAUT/PRETO	2014	OBM0678	00598517626	93YBSR76HEJ956539
012307	ONIBUS ESCOLAR CITYCLASS70C17/AMARELO/IVECO	2014	OAX7623	998164402	93ZL68C01E8456600
012379	ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 EOD ORE 2	2013	OBL8541	00993779760	9532E82W8ER406424
012640	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.90 EOD E.HD ORE/AMARELA/DIESEL (COMODATO/ESTADO)	2014	QBA2624	01007917803	9532E82W3ER429805
012641	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.90 EOD E.HD ORE/AMARELA/DIESEL (COMODATO/ESTADO)	2014	QBD2990	01022081800	9532E82W3ER431713

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
04883	AMBULANCIA FORD RANGER	2001	JZJ5083	777286661	8AFER11F42J249735
04884	AMBULANCIA FIAT DUCATO	2001	JZJ7683	777411709	93W23113011003509
05042	AMBULANCIA FIAT DOBLO	2004	KA A2663	848622669	9BD22315852006949
009534	AMBULANCIA FIAT DOBLO	2004	JZZ9763	848500865	9BD22315852006953
009397	AMBULANCIA GM S10	2010	NPC4804	00262825457	9BG124GF0BC426140
009425	L200 BRANCA/MITSUBISHI/INDEA (COMODATO)	2001	KAC8790	00768630363	93XJNK3402C116394
009624	CAMIONETE S10/RODEIO/BRANCA/CHEVROLET	2010	NPJ7952	00327911743	9BG138XP0BC439089
010788	CAMIONETE S10 LS FD2/BRANCO MAHLER	2012/2013	NPL3553	00461895668	9BG148CP0DC406251
006411	MOTO YAMAHA/XTZ 125K/BRANCA	2008	NJJ7686	00146566858	9C6KE094080029726
9400	CAMIONETE CHEVROLET S-10 CABINE DUPLA 2.4 FLEX 4X4 ANO2017 BRANCA	2017/2017	QBT7253	01088447373	9BG148TP0GC424584
	AMBULANCIA MERCEDES -BENZ (MOD. CAMINHÃO FURGÃO 415 A DIESEL 146 CV	2017/2017	-	651955W0061372	8AC906633HE127752

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
05602	KADETE IPANEMA (COMODATO)	1996	JYM 3061	664559549	9BGKA35GVTB402975
00413	CAMINHÃO MERCEDES BENS	1982	JYH1256	128072172	34404112593502



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000061

05625	CAÇAMBA 1113 CAMIONETE MARCA LAND ROVER	2001			93RLDKAE81T0040 40
06710	CAMINHÃO L-1318/51 COM CABINE/MERCEDES	2010	NJQ2724	00201711341	9BM6940000AB6976 42
06711	CARROCERIA DE MADEIRA 4X2	-	-	-	-
06711	PEUGEOT/605 SRI/	1995	AGC1772	653013868	VF36BRFV2SS01639 6
009372	VECTRA GM	1994	DLA0712	614876516	9BGLL19BRPB3033 34
009373	PEUGEOT 106	1999	AIB 5766	706073410	VF31CCDZWWM00 7951
009423	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L-1620	2009	KAU4671	192972480	9BM6953049B68833 3
009424	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L-1620	2009	KAU9701	00193138239	9BM6953049B68916 3
010010	CAMIONETE FORD F350/AZUL	1974	AIQ2689	520443322	LA7BND24286
03944	MINIRATOR YAMAHA MOD. TC11				
03949	MOTONIVELADORA FIATALLIS MOD. FG 170	2003		MOTOR:304 90333	11M00579
00409	MAQUINA DE ESTEIRA KOMATSU D50				
05623	PÁ CARREGADEIRA WA 180 (KOMATSU)	2003			B1931
009421	MOTONIVELADORA CASE MOD. 845B (COMODATO)	2010			NAAF03741
009422	ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE MODELO: CX220 (COMODATO)	2010			N9AA04126
	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.80/DIESEL/BRANCA (CAMINHÃO DO LIXO/EMBRASCOL SERV. LTDA).	2001	CPV1968	765186233	9BWNE72S61R1122 99
	CAMINHÃO FORD CARGO 1722 (ESPIGÃO DO LESTE) CAMINHÃO DO LIXO	2007	DXU1726	00919938531	9BFYCE7V37BB886 43

RELAÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA		CHASSI
009582	CAMIONETE TOYOTA HILUX CABINE ABERTA/BRANCA		NJR8541	285466674	8AJFR22G8B454 7419
012479	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON/DIESEL/(S/ DOC.) (DOAÇÃO)	2014	QBI8215	01010763951	9BM693388EB95 7702
06297	UNO MILLE 2 PORTAS FLEX/BRANCA	2006	KAC5271	906312140	9BD15802774923 373
06407	MOTO HONDA NXR 150 BROS/AMARELA	2007	NJU1806	214285430	9C2KD03208R00 2539
05612	TRATOR MASSEY FERGUSON 283 VERMELHO				
05607	TRATOR MASSEY FERGUSON 283 VERMELHO				
009426	TRATOR AGRICOLA MODELO 4030 (NEW HOLLAND) (COMODATO)	2010		MODELO:TT403 0	SÉRIE:T75CR40 0582
009428	PLANTADEIRA AGRÍCOLA ADUBADORA 5 LINHAS (MARCA JUMIL) (COMODATO)	2010			SÉRIE:2010/1574 47-1
009429	GRADE ARADORA 12 DISCOS CONTROLE REMOTO MODELO CR MARCA: BALDAN (COMODATO)	2010			SÉRIE:00582754 0010031
010861	RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCED	2012			000CA406AMC4 W3582



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000062

012286	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K MOTOR:KHXR3	2013			CAT0120KVJAP 04807
009427	CARRETA AGRÍCOLA DE 02 EIXOS 4T (MARCA TADEU)	2010			SÉRIE: 3324

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM		CHASSI
06496	FIAT PALIO YOUNG/CINZA	2002	JZJ1586	781576628	11.008,00	9BD178 3442237 901
009371	RENAULT/CLIO/VERMELHO	1997	BBB0950	688731953	4.402,18	8A1557 TNZVS 007721
012444	FIAT UNO MILLE ECONOMY/BRANCA (COMODATO)	2013	OBL3982	0054649211	24.030,00	9BD158 22AD68 45338
012445	FIAT UNO MILLE ECONOMY/BRANCA (COMODATO)	2013	OBS9225	00545857902	24.030,00	9BD158 22AD68 44282

RELAÇÃO DE VEÍCULOS CONSELHO TUTELAR

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM		CHASSI
06700	FIAT PALIO WEEK TREKKING	2009	NLP4111	00154615927		9BD17350MA42 87796
009430	UNO MILLE ECONOMY/FIAT/BRANCA	2010	NJV2835	212851187		9BD15822AB647 3680
	MOTO HONDA NXR150 BROS KS	2006/2007	KAC6891	00906426022		9C2KD03207R00 9953

RELAÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM		CHASSI
06484	PAJERO SPORT HPE/PRATA	2008	NJK1374	135955416		93XPRK94W9C8 14803
012285	CAMIONETE HILUX SW4 SRV4X4/PRATA	2013	OBB1749	00588147826		8AJYY59G9D65 15461

RELAÇÃO DE VEÍCULO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM		CHASSI
03296	MOTO HONDA CG 125 CARGO/VERDE	1999	JZB6498	721981372		9C2JC2500XR16 8196

RELAÇÃO DE VEÍCULO DEPARTAMENTO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM		CHASSI
05603	MOTO HONDA CG 125 CARGO/BRANCA	1998	JZA6316	720056756		9C2JA010WWR0 07836
06498	MOTO HONDA/NXR/150 BROS KS/AMARELA	2007	NJU3486	214367096		9C2KD03208R00 1018



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000063

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
PROCESSO: ____/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86, com sede na Av. Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e, de outro lado, A empresa:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede social na Av., nº, endereço:..... CEP: em aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada(o) pela Sra(o)., tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do PREGÃO nº ____/2017, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios , para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia-MT).** T, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte Integrante deste Edital.

1.1.1. LOCALIDADE:

O fornecimento e dos produtos serão executados na Sede do Município;

1.1.2. DOS PRODUTOS:

--

* Para todos os veículos leves, motos e maquinas pesadas de propriedade da prefeitura municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

2.1 O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações, Decreto 7.892/2013 e do Edital do Processo 012/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ (____) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

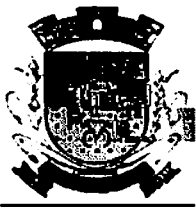
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto do contrato é de ____ (____) meses.

4.2. O local de entrega/execução do objeto deste Contrato será no Posto de Abastecimento pertencente à Contratada, mediante a apresentação de requisições preenchidas com a quantificação e especificação de cada produto, o seu preço unitário e o preço total, devidamente autorizada pela Contratante;

4.2.1. Quando solicitado, a Contratada se obriga a atender a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, localizada na Av. Araguaia, 248, Centro, para fornecimento dos produtos licitados.

4.3. Os produtos objetos deste contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de contrato designado da Prefeitura. Os produtos julgados como mal conservados deverão ser trocados pela Contratada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

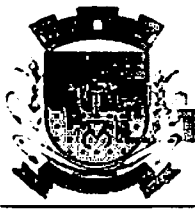


00064

- 4.4. A CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos atendimentos dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 4.5. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos materiais fornecidos.
- 4.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a Contratada às combinações legais.
- 4.7. O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem a ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 ou pelo contrato.
- 4.8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso.
- 4.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 4.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, de acordo com a composição de custos dos produtos relacionados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global, irredutível, de R\$(.....) conforme proposta adjudicada.
- 5.1.1. O montante a ser pago em cada oportunidade corresponderá aos produtos efetivamente fornecidos de acordo com as normas vigentes.
- 5.1.2. No preço relativo ao fornecimento a ser pago, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, e equipamentos dentre outras, quando houver.
- 5.2. Os pagamentos serão mensalmente efetuados pela Tesouraria no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das requisições de fornecimento/serviços e produtos que, atestadas pelas Unidades Responsáveis, serão encaminhadas para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal para pagamento.
- 5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 5.4. A Contratante indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do Banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 5.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal.
- 5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome da Prefeitura Municipal, com o CNPJ nº 03.918.869/0001-08.
- 5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.9. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas como a qualidade e garantia.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000065

5.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto importará ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da PROPOSTA DE PREÇOS, em face dos acréscimos realizados.

5.11. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data previstos no item 5.2 até o efetivo pagamento, calculados no percentual de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A prestação de garantia está dispensada, nos termos do art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1.1. Para o fornecimento dos produtos e serviços, a Contratada deverá disponibilizar:

- a) Ponto de atendimento para a Contratada em um raio de, no máximo, _____ (XXXXXX) quilômetros a partir da saída do pátio da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;
- b) Possuir veículo apropriado com bomba para poder atender a CONTRATADA, no fornecimento de Gasolina e Óleo Diesel quando solicitado pela Administração Municipal;
- c) Comunicar a CONTRATADA as alterações nos preços autorizados pelo Governo Federal, com antecedência de no mínimo de 24 horas, mediante correspondência em papel timbrado da empresa;
- d) Manter controle rigoroso das requisições, observando as seqüências de numeração de datas de expedição, bem como observando e comparando com o cartão de assinatura fornecido pela contratante, zelando também pelo seu preenchimento correto, sem rasuras, sob pena de não pagamento;
- e) Não efetuar ou permitir, nas requisições, rasuras, acréscimos nada daquilo que foi pré-autorizado, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis;
- f) Preencher todos os campos das requisições de abastecimento, ou seja, quilometragem, data, tipo, marca e placa do veículo, nome do segmento ou órgão, na falta de placa, deverá ser anotado o chassi do veículo;
- g) Para fins de elaboração das propostas, deverão ser consideradas as seguintes estimativas anuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão regula-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que couber.

8.2. No caso de desfazimento do contrato ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 14 do Decreto nº 4.733/2002.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000066

9.3. A multa prevista no item 8.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria de Estado de Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.4. "b".

9.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos);
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Secretaria, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Tesouraria;

9.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Tesouraria.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.7. Na hipótese de que venha a ser aplicada multa, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco do Brasil, Agência, Conta-Corrente, em favor da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT Nova Dourada-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 33.90.30.00; Gabinete do Prefeito; Secretaria de educação Desporto e Lazer; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social; Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; todos no Elemento Despesa 33.90.30.00;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços deste Contrato somente poderão ser alterados, para mais ou para menos, da seguinte forma:

12.1.1. MONTANTE – Combustíveis: o preço será modificado na mesma data e proporção de aumento/redução do valor, de acordo com a norma determinada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

12.1.2. MONTANTES– Lubrificantes e Outros Materiais: o preço estabelecido na proposta será fixo e irrevogável para os primeiros 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



12.1.2.1. O reajuste anual dos materiais, para vigorar por igual período, deverá ser pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas). No caso de extinção do IGP-M, ou na sua inaplicabilidade, o mesmo será substituído pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, medido pela Fundação Getúlio Vargas) ou seu substituto legal.

12.2. A concessão do reajuste será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços para o fornecimento dos produtos objeto da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato;

13.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

São Felix do Araguaia - MT ____ de ____ de 2017

CONTRATANTE:

.....

CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000068

Memorando nº 108/2017
São Félix do Araguaia – MT

Da: Divisão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Pela presente solicitamos de V.S.^a Parecer Jurídico, para Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia-MT).

São Felix do Araguaia, 11 de maio de 2017.


Pregoeira
Melina Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA



000069

PARECER JURÍDICO

Ementa: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia-MT), conforme especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência.

Considerações iniciais:

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 Lei 8.666/93 passo a emitir parecer jurídico, do Processo Licitatório Nº 025/2017 modalidade Pregão Presencial Nº 018/2017.

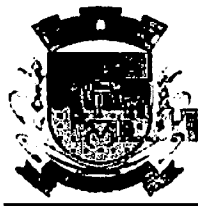
Considerações Legais:

Analizando o Processo em epígrafe pude constatar que o mesmo atendendo às exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como veremos a seguir:

O edital é o documento de publicidade da licitação, sendo que seu conteúdo integra as disposições contratuais que serão acordadas entre a administração pública e o licitante vencedor. A elaboração do edital se utiliza dos elementos levantados pela documentação preparada para a instrução do processo de instauração da licitação. Assim, o edital deve obrigatoriamente contemplar os seguintes itens:

- *objeto da contratação;*
- *condições para participação na licitação;*
- *procedimentos para credenciamento na sessão de*

licitação;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
Assessoria Jurídica



- *requisitos de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;*
- *procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas;*
- *requisitos de habilitação do licitante;*
- *critérios e procedimentos de julgamento das propostas;*
- *procedimentos e critérios para interposição de recursos e para aplicação de sanções administrativas.*

Analisando o Edital, Minuta do Contrato e anexos do Pregão Presencial, OPINO que o mesmo atende aos requisitos constantes especificamente no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, encontrando-se apto para ser executado.

Pelo exposto, aprovamos o presente o Edital, incluindo toda documentação anexa.

É o parecer.

São Félix do Araguaia, 11 de maio de 2017


MARCOS ANTONIO MIRANDA SOUSA
OAB/MT 10296



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



000071

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 18/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Frelos para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia - MT). Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 15h00min do dia 26 de maio de 2017 (sexta - feira), na Avenida do Comercio nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 15h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do site: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e-mail: licitacoescontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117

São Felix do Araguaia - MT, 11 de maio de 2017.

Visto: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira
Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PM SFA

PUBLICADO NO DIÁRIO
NO PERÍODO DE
11.05.2017 A 15.05.2017
São Félix do Araguaia - MT

Visto da

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017****AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 022/2017/CPLJPP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes o CANCELAMENTO do processo licitatório Pregão presencial registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica, genuína e/ou original de primeira linha. Com Base no Despacho Administrativo Emitido pelo Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, que determina a cancelamento do citado processo licitatório.

Santo Antonio do Leste – MT, 11 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**PREGOEIRO**

Portaria Nº. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2017**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 18/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia – MT). Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 15h00min do dia 26 de maio de 2017 (sexta - feira), na Avenida do Comercio nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 15h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do site: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e-mail: licitacoesecontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117

São Felix do Araguaia – MT, 11 de maio de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL****Pregão Presencial nº. 010/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017****Sistema Registro de Preços**

OBJETO:OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Onde se lê: Processo Administrativo nº 010/2017

Leia-se: Processo Administrativo nº. 011/2017

Onde se lê: Pregão Presencial nº. 011/2017

Leia-se: Pregão Presencial nº. 010/2017

As demais Cláusulas e Item do edital permaneceram inalterados.

Os interessados poderão obter copia do edital por meio do site: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e e-mail: licitacoesecontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117

São Felix do Araguaia – MT, 11 de maio de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port.036/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL****Pregão Presencial nº. 010/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017****Sistema Registro de Preços**

OBJETO:OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Onde se lê: Processo Administrativo nº 010/2017

Leia-se: Processo Administrativo nº. 011/2017

Onde se lê: Pregão Presencial nº. 011/2017

Leia-se: Pregão Presencial nº. 010/2017

As demais Cláusulas e Item do edital permaneceram inalterados.

Os interessados poderão obter copia do edital por meio do site: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e e-mail: licitacoesecontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117

São Felix do Araguaia – MT, 11 de maio de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port.036/2017



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1111

Divulgação sexta-feira, 12 de maio de 2017

- Página 39

Publicação segunda-feira, 15 de maio de 2017

000073

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ nº 04.292.274/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Valor global: R\$ 395.837,12. Vigência: de 05/04/2017 a 05/12/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 54.305.743/0011-70. OBJETO: aquisição de um veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal. Valor global: R\$ 109.600,00. Vigência: de 05/04/2017 a 31/12/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Milantfix Industria e Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda, CNPJ nº 86.729.324/0002-61. OBJETO: aquisição de materiais permanentes / mobiliários para atender as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Secretaria de Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu/MT. Valor global: R\$ 65.779,00. Vigência: de 06/04/2017 a 31/12/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: ADROALDO DORIVALDO BEGROW, CPF: 132.852.200-82, portador do RG nº MG 21.607.447. OBJETO: Locação de um imóvel Comercial, localizado na Avenida C, Bairro Eldorado, neste Município, sendo lotes 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 00B, com todas as benfeitorias nele existente ou que venham a existir. Valor global: R\$ 29.400,00. Vigência: de 18/04/2017 a 31/12/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA ME, CNPJ/MF nº 20.162.315/0001-42. OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica de assessoria, consultoria e suporte contábil, administrativa, planejamento, gestão pública, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, elaboração de LDO, LOA e PPA, audiências públicas, assessoria contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos estaduais e federal (SIOPS, SIOPE, SICONFI e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. Valor global: R\$ 80.116,66. Vigência: de 18/04/2017 a 31/12/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52. OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU. Valor global: R\$ 133.063,70. Vigência: de 26/04/2017 a 31/12/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 13.062.376/0001-72. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS OU GENUÍNAS (PRIMEIRA LINHA) PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Valor global: R\$ 139.354,60. Vigência: de 05/05/2017 a 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 18/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Alcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia – MT). Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 15h00min do dia 26 de maio de 2017 (sexta - feira), na Avenida do Comercio nº.

248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 15h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do site: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e-mail: licitacoescontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117

São Félix do Araguaia – MT, 11 de maio de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pregão Presencial nº. 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
Sistema Registro de Preços

OBJETO: OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Onde se lê: Processo Administrativo nº 010/2017

Leia-se: Processo Administrativo nº. 011/2017

Onde se lê: Pregão Presencial nº. 011/2017

Leia-se: Pregão Presencial nº. 010/2017

As demais Cláusulas e Item do edital permaneceram inalterados.

Os interessados poderão obter copia do edital por meio do site: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e-mail: licitacoescontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117

São Félix do Araguaia – MT, 11 de maio de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira
Port.038/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pregão Presencial nº. 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017
Sistema Registro de Preços

OBJETO: OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Onde se lê: Processo Administrativo nº 010/2017

Leia-se: Processo Administrativo nº. 011/2017

Onde se lê: Pregão Presencial nº. 011/2017

Leia-se: Pregão Presencial nº. 010/2017

As demais Cláusulas e Item do edital permaneceram inalterados.

Os interessados poderão obter copia do edital por meio do site: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e-mail: licitacoescontratos@saofelixdoaraguaia.mt.gov.br das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117

São Félix do Araguaia – MT, 11 de maio de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

SEGUE EDITAL COMPLETO

000074

Licitação SFA Prefeitura

ter 16/05/2017 11:01

Para: Posto Tigrão Ltda <postotigrao.ltda@gmail.com>;

📎 1 anexos

PREGAO PRESENCIAL Nº18-2017 COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO.doc;

CONFORME SOLICITAÇÃO SEGUE EDITAL COMPLETO

De: Posto Tigrão Ltda <postotigrao.ltda@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 16 de maio de 2017 10:27

Para: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com

Assunto: Solicitação Edital.

Ola!

Meu nome e Wagner Franco.

Estou entrando em contato para solicitar o Edital do Pregão Presencial nº. 18/2017
Processo administrativo nº. 025/2017

Atenciosamente

Wagner Franco.

--

Grupo Tigrão
Deptº Administrativo
66 3564-1133
66 98436-1383

**Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato
1273140/2017**

UNIDADE GESTORA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA**

ARQUIVO: **111420620170519_0836.ZIP**

CARGA: **ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO**

TIPO: **LICITAÇÃO**

CONTEÚDO:

Numero	Descrição
PREGÃO PRESENCIAL	
0000000018/2017	ABERTURA

RECEBIDO EM: **19/05/2017 às 08:37**

000075



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



000176

CREENCIAMENTO

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI
EPP

CNPJ nº 17.621.040/0001-53

000077

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 07/03/1992, solteiro, empresário, CPF/MF nº 729.824.891-04, carteira de identidade nº 55.750.995-6, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BRASIL, 605, CENTRO, CONFRESA, MT, CEP 78.652-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI EPP, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600011048, com sede Avenida Moreira Cabral, S/N, Qd. 21 Lote 34, Vila Veranópolis Confresa, MT, CEP 78.652-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.621.040/0001-53, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA MT 322, KM 100, S/N, VILA RURAL ESPIGAO DO LESTE, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, MT, CEP 78.670-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONFRESA, 3 de outubro de 2014.

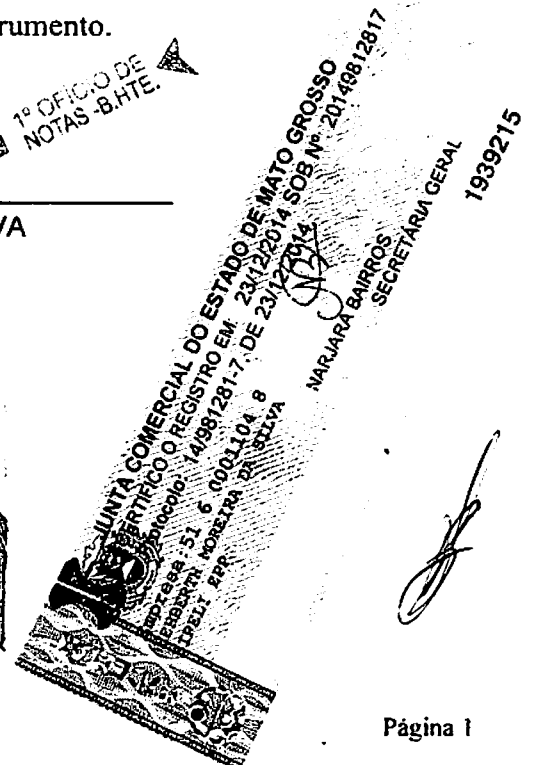
Hebbert M da Silva
HEBBERTH MOREIRA DA SILVA
CPF: 729.824.891-04

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.H.TE.

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030 =

Reconheço por AUTENTICIDADE a (s) firma (s) de:
[i1tWACY1]-HEBBERTH MOREIRA DA SILVA.....

Dou fé. Belo Horizonte, 24/10/2014, 16:49:19
Em Testemunho da Verdade.
Escrevente - LUCIMAR DE PAULA ROSA
Art 3º Lei 15.424 - Emol. R\$3,88 Recompê R\$0,22 - T.F.J. R\$5,11.
Tot. R\$5,11.



Carbon

[Signature]

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

000078

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA** - brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 07 de março de 1992, natural de Iporá/GO, filho de Bertier da Silva Filho e Márcia Núbia Moreira da Silva, portador de Cédula de Identidade 55.750.995-6-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 729.824.891-04, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº. 605-Centro - cidade de Confresa/MT - CEP 78.652-000, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI**, e terá sede e domicílio à Avenida Moreira Cabral, s/n, Qd. 21 Lote 34, Vila Veranópolis, na cidade de Confresa-Estado de Mato Grosso - CEP: 78.652-000.

§ Único - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos, filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente assinada pelo titular da empresa e arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cláusula 2ª - Constituirá objeto da sociedade, a exploração de:

- Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes; Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes; Comércio Varejista de Produtos Derivados de Petróleo; Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP; Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos

Automotores; Comercio Varejista de Pneus e câmaras-de-ar para Veículos; Automotores; comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Serviços de Borracharia, Lavagem, Lubrificação de Veículos e Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos(tais como: gasolina, óleo diesel, álcool hidratado para fins combustíveis, gás liquefeito de petróleo).

000079

Cláusula 3ª – O capital social será representado pela importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA**.

§ Único - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula 4ª – A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da Empresa será exercida por seu titular **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, podendo, no entanto, de forma livre e desimpedida, onerar, gravar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula 6ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª – O Titular-Administrador **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

R\$ 2,70 AVA3392

Confere com a original que foi apresentada do que dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
CANTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - INSC. ESTADUAL Nº 00000114
CNPJ Nº 08.719.020/0001-00

AUTENTICAÇÃO

Assessoria Spectra da Costa
ESCREVENTE
DE PIZ E NOTAS
CONFREMAN

Carla

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

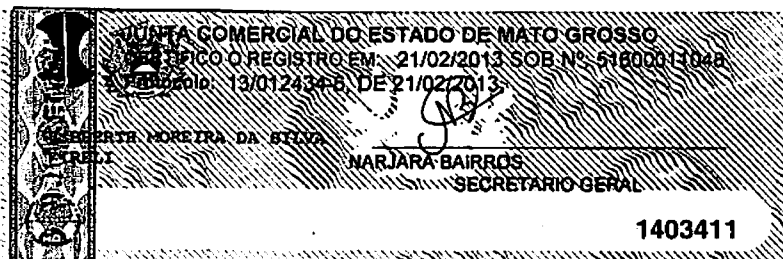
§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Pela exatidão das declarações acima estipuladas, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, para que surta os efeitos legais.

Confresa-MT, 10 de setembro de 2.012.

Heberth Moreira da Silva

HEBERTH MOREIRA DA SILVA
Titular - Administrador



Carla

[Signature]

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

R\$ 2,70 AYA3392

Em testemunho da verdade.

ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG CIVIL

Confresa-MT, 25 de maio de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

AUTENTICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 15 de Novembro de 1889
ESTADO COMARCA DO CENTRO OESTE DO BRASIL - 10 de Novembro de 1988
Confresa - MT - 25 de maio de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

NOTAS
Selo de Controle Digital

Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança **HEBERTH MOREIRA DA SILVA** Dou Fé
AFM12536 R\$ 4,50

Selo de Controle Digital

Confresa-MT 13 de fevereiro de 2013
Dou fé. Em testemunho da verdade
ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG CIVIL
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130 Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Heberth Moreira da Silva
ESCRITÓRIO
TABELIA OFICIAL DE REG. E REG.
CONFRESA - MT



000081

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 17.621.040/0001-53

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante), como representante devidamente constituído de **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.621.040/0001-53, sediada na Vila Rural Espigão do Leste, Município de São Felix do Araguaia - MT,) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 018/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, Lote 2 itens (1, 2, 3, e 4), Lote 3 itens (9, 15, 16, 18 e demais itens), foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

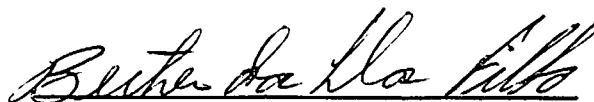
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de São Felix do Araguaia - MT antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Felix Do Araguaia – MT, 25 de Maio de 2017.



Bertier da Silva Filho
RG: 1558768-1108379 SESP-GO

VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
TELEFONE: 066 3564-1133
e-mail: postotigrao.esp@gmail.com

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
COMARCA DE FORTO ALEGRE DO NORTE
Cartório de Títulos e Notas de Confreza - DET
 CNPJ: 06.078.810/0001-66
 Av. Centro Oeste, 20 - Fone: (65) 3284-1100 - Cep 78.022-000 - Confreza/MT - e-mail: titulosnotas@detconfreza.com.br

Nome: ANTONIO FRANCISCO CUSTODIO
Doc. Identidade / Org. Emissor / UF: 98438601 CPF8 SP
CPF: 344.624.011-00 **Data Nascimento:** 04/10/1966
Filiação: ANTONIO JOAO CUSTODIO
 ROSA PONSECA CUSTODIO
Permissão: **Act:** **Cat. Hab:** AC
Nº Registro: 02234023161 **Validade:** 19/02/2022 **Nº Habilitação:** 06/12/1999

OBSERVAÇÕES:
 A

Assinatura do Portador:

Local: CONFREZA/MT **Data Emissão:** 13/03/2017
Portador: Antonio Lopes
 Diretor de Títulos e Notas - Confreza/MT
Assinatura do Tabelião:
 43849552657
 MT628061184

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1420155853
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1420155853

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFREZA
COMARCA DE FORTO ALEGRE DO NORTE
Cartório de Títulos e Notas de Confreza - DET
 CNPJ: 06.078.810/0001-66
 Av. Centro Oeste, 20 - Fone: (65) 3284-1100 - Cep 78.022-000 - Confreza/MT - e-mail: titulosnotas@detconfreza.com.br

Eliane Rita Camarin Pietrobon
 Tabelião

AUTENTICAÇÃO
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé

R\$ 2,70 AXR93050 Selo de Controle

Em testemunho () da verdade.
ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG
 Confreza-MT, 02 de maio de 2017
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130
<http://www.tjmt.jus.br/eioa>

Anna Cláudia Ferreira Silva
 Escrevente
 CARTÓRIO DE TÍTULOS E NOTAS
 CONFREZA/MT

Carla



000083

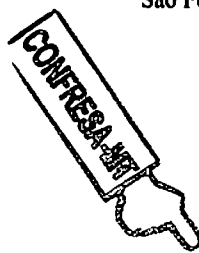
HEBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 17.621.040/0001-53

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Antônio Francisco Custódio, portador da Carteira de Identidade nº 98438601, e do CPF nº 344.624.811-00 a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia-MT, na qualidade de representante da empresa **HEBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº **17.621.040/0001-53**, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

São Felix do Araguaia - MT, de 25 de Maio de 2017.



Bertier da Silva Filho
CPF: 342.454.181-72

Andressa Mendes Silveira da Costa
ESCREVENTE
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
CONFRESA/MT

Confresa-MT, 25 de maio de 2017.
Dou fé. Em testemunha da verdade.
ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON JABIELA OFICIAL REG CIVIL
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130 Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Iselo de Custate

Reconheço a(s) Firma(s) em anexo de **HEBERTH MOREIRA DA SILVA FILHO**

Dou Fé. AYAS34123 R\$ 5,90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
Cartório de Paz e Notas e Tabelionato de Notas
CNPJ: 04.718.000/0001-00
Av. Caramuru, 20 - São Gabriel - Confresa - MT - CEP: 78.500-000
E-mail: cartorio@confresa.mt.gov.br

VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
TELEFONE: 066 3459-1068
e-mail: postotigrao.esp@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Cartório de Paz e Notas de Confresa - MT

CNPJ: 00.075.810/0001-84

Ru. Centro Oeste, 26 - Fone: (66) 3554 1160 - Cep 78.652-000 - Confresa/MT - e-mail: anscartorio@hotmail.com

Eliane Rita Camarim Protopon
Tabelia

PROCURAÇÃO



LIVRO Nº 045
FOLHAS Nº 083

000084

Saibam quantos virem este público instrumento virem que aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) de dois mil e quatorze (2014) nesta cidade de Confresa - Comarca de Porto Alegre do Norte - Estado de Mato Grosso, em Cartório, á Avenida Centro Oeste, 26, perante mim Simone Tolentino da Silva - Escrevente, comparece como outorgante a empresa **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP - POSTO TIGRÃO**, com CNPJ nº 17.621.040/0001-53, com sede no Lote 08, Qd.08, Distrito de Espigão do Leste, Mun. São Felix do Araguaia - MT, na pessoa do Sr. **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CI.RG 557509956 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 729.824.891-04, residente e domiciliado na Rua Airton Sena s/n, Confresa - MT; o próprio reconhecido de mim, Oficial/Escrevente, face aos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E por ele outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **BERTIER DA SILVA FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI.RG 15587681108379 SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 342.454.481-72, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 605, Confresa - MT. A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar legalmente em todos os negócios e interesses da firma outorgante; podendo para tanto, assinar em nome, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer estabelecimentos de credito, inclusive no Banco do Brasil S.A, CEF - Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S.A, e toda e qualquer instituição financeira onde com esta se apresentar, emitir, assinar, endossar e sacar cheques, mesmos nominais, autorizar débitos e transferências, solicitar saldos e extratos e talões de cheques, receber e passar ordens de pagamento, movimentar contas, requerer e assinar em talonários de cheques, firmar recibos, dar e receber quitação, receber quaisquer importâncias devidas a empresa outorgante, efetuar depósitos e retiradas mediante recibos, assinar contratos de abertura de credito, assinar em propostas e contratos de empréstimos /financiamentos, concordando com clausulas e termos, pagar empréstimos contraídos, negociar dividas, propostas e orçamentos receber, aceitar, emitir, endossar, assinar e descontar notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e outros títulos, requerer, receber, retirar cartões magnéticos, digitar, autorizar, alterar, cancelar, cadastrar senhas, comprar, vender, permutar, ceder, locar ou por qualquer outra forma, alienar bens imóveis, moveis, semoventes e veículos, transmitir/receber, aceitar, outorgar e assinar escritura (s) contrato(s), efetuar pagamentos, receber e transmitir posse, domínio, direito e ação, obrigar a responder pela evicção de direito, receber, aceitar, outorgar e assinar escrituras públicas ou particulares de quaisquer naturezas, representar perante as repartições públicas, federais, estaduais municipais, Cartórios, autarquias, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, firmar e assinar todos e quaisquer documentos fiscais necessários, representá-la junto ac INCRA, SEMA, IBAMA, INTERMAT, CREAMT, Prefeituras Municipais, CEMAT, ANP- Agencia Nacional do Petróleo; pagar taxas, impostos, emolumentos, estipular clausulas e condições,

Segue no verso

Eliane Rita Camarim Protopon

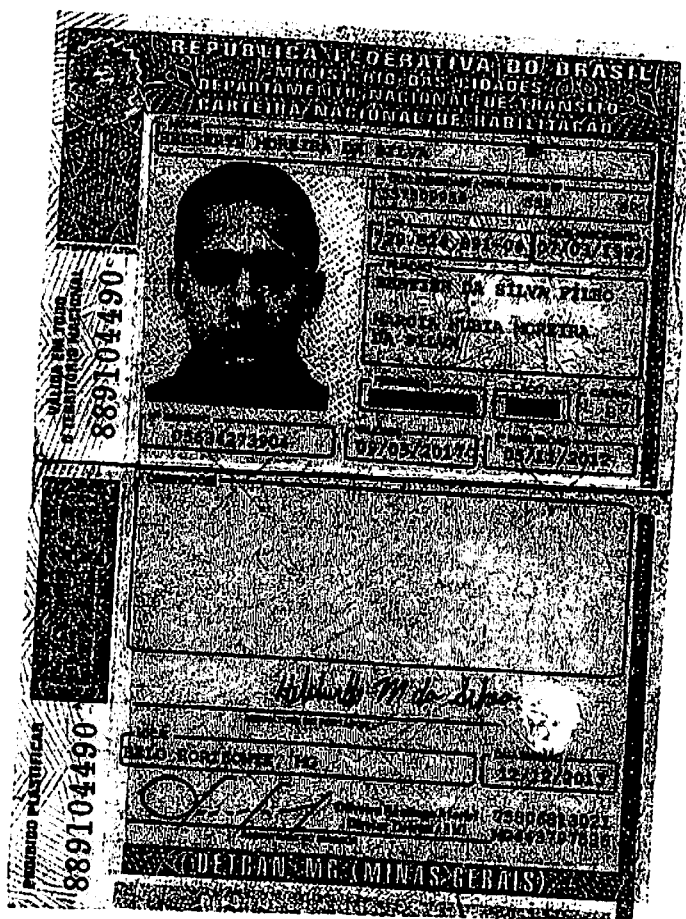
Em testemunho do Verdadeiro
 ELIANE RITA CAMARIM PROTOPON - TABELIA OFICIAL REG
 Confresa - MT - 26 de maio de 2017
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130
<http://www.fjfm.jus.br/relatos>

RS 2,70 AVA34128
 Em testemunho do Verdadeiro
 SIMONE TOLENTINO DA SILVA
 Oficial/Escrevente
 Confresa - MT - 26 de maio de 2017

Wellington Protopon
 Wellington Protopon - Escrevente
 CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS - CONFRESA/MT

Simone Tolentino da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
 CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE CONFRESA - MT
 Rua Centro Oeste, 26 - Fone: (66) 3554 1160 - Cep 78.652-000 - Confresa/MT - e-mail: anscartorio@hotmail.com



Carla

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou

R\$ 2,70 AVZ20976

Selo de Controle

Em testemunho (*[Signature]*) da verdade.

ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG
Confresa-MT, 23 de dezembro de 2016

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130

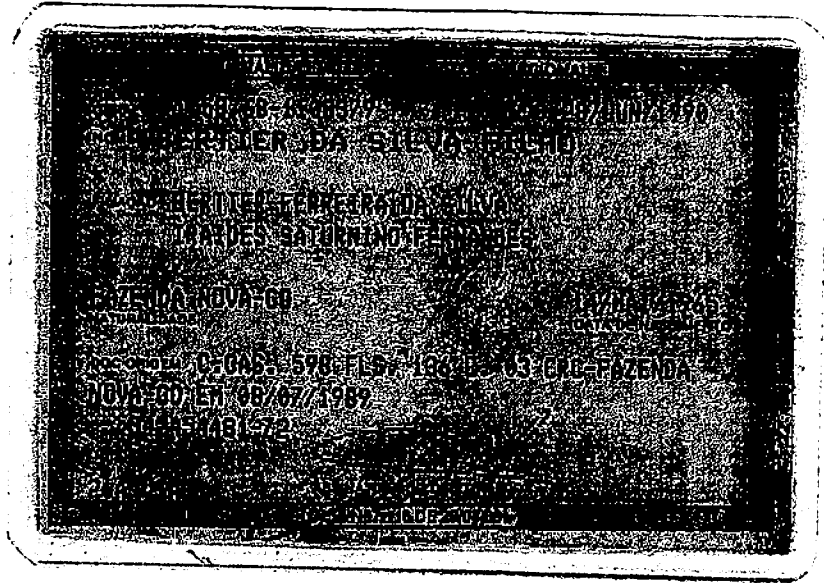
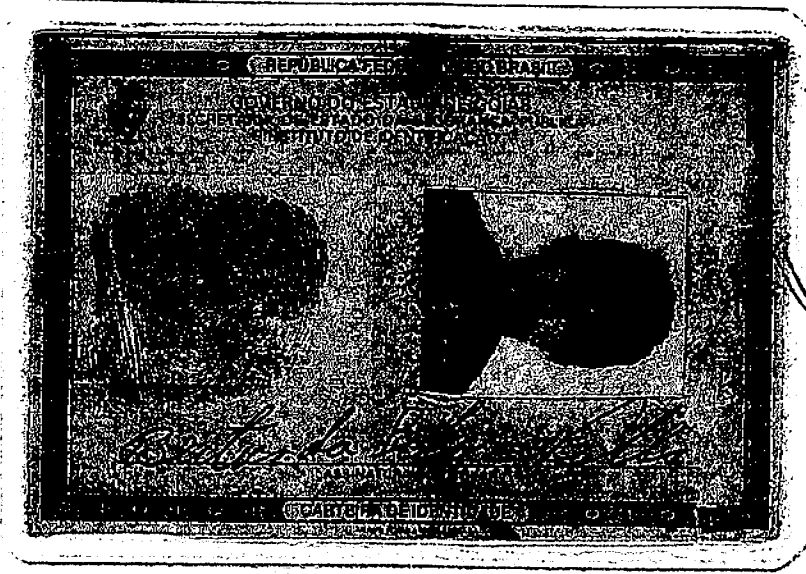
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Ana Cláudia Ferreira Silva Milhomem
ESCREVENTE
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
CONFRESA/MT

[Handwritten signature]

000086



Carhu

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Cartório de Pass e Notas de Confresa - MT
CNPJ 00.075.010/0001-54
Av. Contm Costa, 28 - Fone: (66) 3594-1100 - Cep. 78.032-000 - Confresa/MT - e-mail: anastorino@tcmat.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

R\$ 2,70 AXR93592  Selo de Controle

Em testemunho () da verdade.

ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG

Confresa-MT, 03 de maio de 2017

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Ana Cláudia Ferreira Silva Milhomen
ESCRITÓRIO DE PASS E NOTAS
CONFRESA/MT

[Handwritten signature]



000087

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 17.621.040/0001-53

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº 018/2017, que a empresa HEBBERTH MOREIRADA DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 17.621.040/0001-53, possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, esta ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

São Felix do Araguaia 25/05/2017

Bertier da Silva Filho
CPF: 342.454.181-72



000088

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 17.621.040/0001-53

ANEXO IV

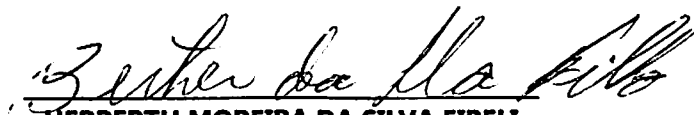
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

São Felix do Araguaia 25/05/2017


HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 17.621.040/0001-53



VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
TELEFONE: 066 3459-1068
e-mail: postotigrao.esp@gmail.com



000089

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 17.621.040/0001-53

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante), como representante devidamente constituído de **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.621.040/0001-53, sediada na Vila Rural Espigão do Leste, Município de São Felix do Araguaia – MT,) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 018/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, Lote 2 itens (1, 2, 3, e 4), Lote 3 itens (9, 15, 16, 18 e demais itens), foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de São Felix do Araguaia - MT antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Felix Do Araguaia – MT, 25 de Maio de 2017.

Bertier da Silva Filho
CPF: 342.454.481-72

VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
TELEFONE: 066 3564-1133
e-mail: postotigrao.esp@gmail.com



000090

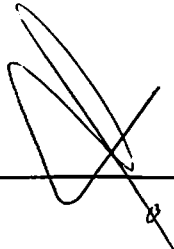
HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 17.621.040/0001-53

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI	
CNPJ N.º: 17.621.040/0001-53	
Endereço: VILA RURAL ESPGÃO DO LESTE	
Cidade: SÃO FELIX DO ARAGUAIA	Estado: MATO GROSSO
E-mail: postotigrão.esp@gmail.com	
Telefone/fax: 066-3564-1133	
Pessoa para contato:	

Recebemos da Prefeitura de São Felix Do Araguaia - MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: São Felix do Araguaia 26, de Maio de 2017.


17.621.040/0001-53
HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP
Rod MT 322, KM 100, s/nº - Vila Rural Espigão do Leste
CEP 78670-000
SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São Felix do Araguaia - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Fax (66) 3522-2117/1606 ou pelo e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com ou por meio do site: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São Felix do Araguaia - MT em 11 de maio de 2017.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira

VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
TELEFONE: 066 3564-1133
e-mail: postotigrao.esp@gmail.com



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

000091

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 19

Data da Inscrição: 18/05/2017

Data da Renovação:

Válido Até:

DADOS GERAIS:

Razão Social: **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP** Data do Cadastro: 08/05/2017
 Código: 126260 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Fornecedor
 Endereço: ROD MT 322, KM 100, S/N
 Bairro: VILA RURAL ESPIGAO D e-mail:
 Cidade: São Félix do Araguaia Estado: MT País: Brasil
 C.E.P.: 78670-000 Telefone: 6635641133 Fax:
 CNPJ: 17.621.040/0001-53 Inscr. Estadual: 13.586.858-0 Inscr. Municipal:
 Responsável: Identificação:
 Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
81	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
121	45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
133	47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
134	47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
135	47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
136	45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
137	49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
138	47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
145	45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	128796175/2017	15/05/2017	11/11/2017
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	2017051406245157948011	14/05/2017	13/06/2017



Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

São Félix do Araguaia, 18 de Maio de 2017

Dionísio Moreira da Rocha



SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS
27.331.614/0001-02

000092

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos a Sra. Carla Chaves Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 0.977.268-5, e do CPF nº 655.131.851-72 a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia-MT, na qualidade de representante da empresa SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 27.331.614/0001-02, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pela representante ora nomeada.

São Felix do Araguaia - MT, 25 de Maio de 2017.

[Handwritten signature]

Isac Sarath de Almeida
 RG: 1.033.026-7 SJ/MT
 CPF: 627.666.191-00

Sarath de Almeida e Chaves Martins Ltda Me
 CNPJ: 27.331.614/0001-02

27.331.614/0001-02
 SARATH DE ALMEIDA E CHAVES
 MARTINS LTDA - ME
 Tel. (66) 3478-3237
 Rua Santo Ângelo, 225 - N. Canarana
 CEP 78640-000 - Canarana - MT

12670

[Handwritten mark]

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabelião
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Livro de Notas e de Registro; Cód. do Cart. 284; Cód. Ato 22
 Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: ISAC SARATH DE ALMEIDA

em 25 de maio de 2017
 em fê. Água Boa - MT.

Orley Pacheco da Luz
 Selo Digital AYD 68730
 Tabelião Substituto
 Valor: R\$ 5,90

Para consultar acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

[Circular Notary Seal]

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA**

000093

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ISAC SARATH DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/09/1977, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 627.666.191-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10330267, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) RUA PLANALTO, 964-A, NOVA CANARANA, CANARANA, MT, CEP 78.640-000, BRASIL.

CARLA CHAVES MARTINS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/07/1973, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 655.131.851-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09772685, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA PLANALTO, 964-A, NOVA CANARANA, CANARANA, MT, CEP 78.640-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA** e nome fantasia **SARATH CENTRO AUTOMOTIVO**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **RUA SANTO ANGELO, 225, QUADRA 113 LOTE 25, NOVA CANARANA, CANARANA, MT, CEP 78.640-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

O COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS E USADAS E ACESSÓRIOS, MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES, SEM CONDUTOR; E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E

Carla

JM



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 14/03/2017 sob nº 51201546339
Protocolo: 17/794805-1 de 13/03/2017
NIRE: 51201546339
SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA
Chancela: 10B30-35408-64A81-FAEAF-F366C-2E2C0-840A6-857C9
Cuiabá, 16/03/2017

João Frederico Müller
João Frederico Müller Regina I
Secretário Geral

Req: 8170000085479

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabela

Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art.7º.V
Água Boa-MT, 25 de maio de 2017.

Orley Pacheco da Luz
Orley Pacheco da Luz
Selo: AYD 68819 Valor R\$ 2,70
Para consultar: acesse: <http://www.tnt.jus.br/selos>



[Handwritten mark]

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA
INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.**

000094

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 2950-6/00 - recondiçãoamento e recuperação de motores para veículos automotores.
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- 4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos.
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- ISAC SARATH DE ALMEIDA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado;
- CARLA CHAVES MARTINS**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 14/03/2017 sob nº 51201546339
Protocolo: 17794805-1 de 13/03/2017
NIRE: 51201546339

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA
Chancela: 10B30-35408-64A81-FAEAF-F366C-2E2C0-B40A6-857C9
Cuiabá, 16/03/2017

Julio Frederico Muller
Julio Frederico Muller
Secretário Geral

Req: 8170000085479

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Vivian Fátima Pacheco da Luz - Tabelião
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório: 284
AUTENTICAÇÃO
presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
Água Boa-MT, 25 de maio de 2017.

Orley Pacheco da Luz
Orley Pacheco da Luz
Selo: AYD 68820 Valor R\$ 2,70
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Tabelião Substituto
Código do Ato: 6

BRASIL
MATO GROSSO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Carla

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA**

000095

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ISAC SARATH DE ALMEIDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 14/03/2017 sob nº 51201546339
Protocolo: 17794805-1 de 13/03/2017
NIRE: 51201546339

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA
Chancela: 10B30-35408-64A81-FAEAF-F366C-2E2C0-B40A6-857C9
Cuiabá, 16/03/2017

Julio Frederico Muller
Secretário Geral

Req: 8170000085479

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabeliã

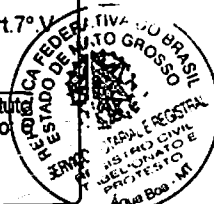
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284

AUTENTICAÇÃO

presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art. 7º V
Água Boa-MT. 25 de maio de 2017.

Orley Pacheco da Luz
Selo: AYD 68821 Valor: R\$ 2,70
Para consultar: acesse: <http://www.tnt.jus.br/selos>



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de CANARANA - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

CANARANA - MT, 9 de março de 2017,


[Handwritten signature]

ISAC SARATH DE ALMEIDA
CPF: 627.666.191-00


[Handwritten signature]

CARLA CHAVES MARTINS
CPF: 655.131.851-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 14/03/2017 sob nº 51201546339
Protocolo: 17/794805-1 de 13/03/2017
NIRE: 51201546339

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA
Chancela: 10830-35408-64A81-FAEAF-F366C-2E2C0-B40A6-857C9
Cuiabá, 16/03/2017

[Handwritten signature]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000085479

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado do Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávora Pacheco da Luz - Tabelária
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art. 7º.V
Água Boa-MT, 25 de maio de 2017.

[Handwritten signature]
Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
Selo: AYD 68822 Valor: R\$ 270 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



[Handwritten signature]

000097

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0977268-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2011

NOME CARLA CHAVES MARTINS

FILIAÇÃO MANIR MARTINS

CLEUSA CHAVES MARTINS

NATURALIDADE LONDRINA-PR DATA DE NASCIMENTO 20/07/1973

DOC. ORIGINAL C. CASM. LIV. 84 FLS. 128

TERM 928

VARZEA GRANDE MT

CPF 655131851-72

C. Casanova
Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação Técnica
MTEC/SE 1030701-002

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

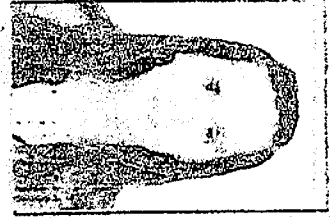
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDÓ MENDES DE PAIVA

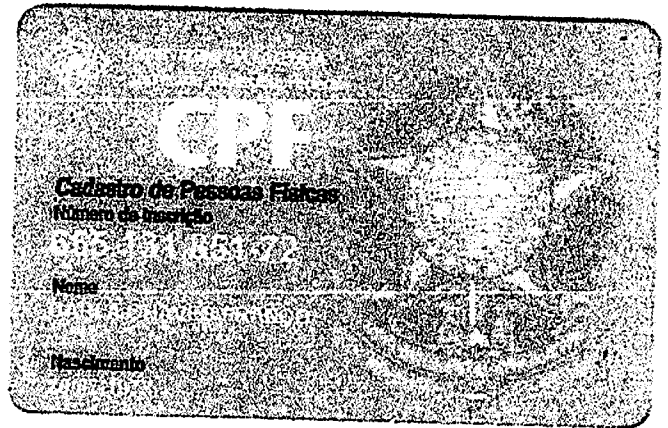
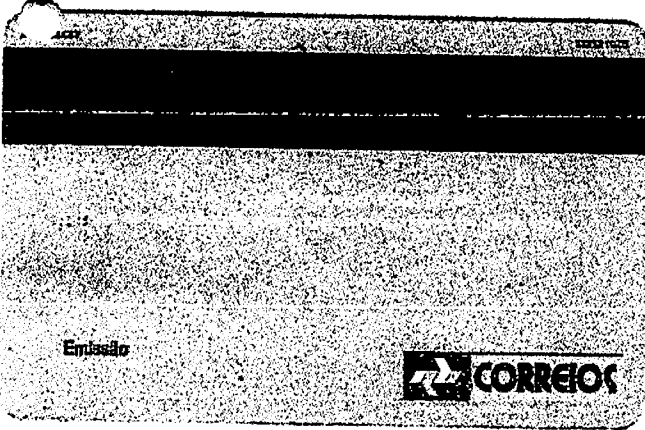


OPERAÇÃO 103



Carla Chaves Martins
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



[Handwritten mark]



SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS
27.331.614/0001-02

PROCURAÇÃO

000098

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Por este instrumento, a empresa Sarath de Almeida e Chaves Martins Ltda. Me, com sede na Rua Santo Ângelo Nº: 225, Bairro: Nova Canarana, CEP: 78.640-000, na cidade de Canarana MT, inscrita no CNPJ n.º 27.331.614/0001-02, outorga poderes a Sra.: Carla Chaves Martins, portadora do documento de identidade Nº: 0.977.268-5, inscrito no CPF sob o Nº: 655.131.851-72 residente e domiciliada na Rua: Planalto, numero: 964, Bairro: Nova Canarana, Cidade de Canarana MT, Fone: (65)99298-0266 para representá-la no Pregão Presencial nº 018/2017, que se encontra instaurado no Município de São Félix do Araguaia - MT, podendo acompanhar e participar do procedimento, formular ofertas e lances de preços, interpor e desistir de recurso, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

São Felix do Araguaia - MT, 25 de Maio de 2017.




Isac Sarath de Almeida
 RG: 1.033.026-7 SJ/MT
 CPF: 627.666.191-00

Sarath de Almeida e Chaves Martins Ltda. Me.
 CNPJ: 27.331.614/0001-02

27.331.614/0001-02
SARATH DE ALMEIDA E CHAVES
MARTINS LTDA. - ME
 Tel. (66) 3478-3237
 Rua Santo Angelo, 225 - n. Canarana
 CEP 78640-000 - Canarana - MT



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Fávora Pacheco da Luz - Tabeliã
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Livro de Notas e de Registro; Cód. do Cart. 284; Cód. Ato 22
 Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: ISAC SARATH DE ALMEIDA

Feito em: Água Boa - MT, 25 de maio de 2017

Orley Pacheco da Luz - Tabelião Substituto
 Selo Digital AYL 68729 Valor: R\$ 5,90

Para consultar acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>






SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS
27.331.614/0001-02

000099

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial nº 018/2017, que a empresa SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.331.614/0001-02, possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

São Felix do Araguaia - MT, 26 de Maio de 2017.

Isac Sarath de Almeida
RG: 1.033.026-7 SJ/MT
CPF: 627.666.191-00
Sarath de Almeida e Chaves Martins Ltda Me
CNPJ: 27.331.614/0001-02

27.331.614/0001-02
SARATH DE ALMEIDA E CHAVES
MARTINS LTDA - ME
Tel. (66) 3478-3237
Rua Santo Angelo, 225 - N. Canarana
CEP 78.640-000 - Canarana - MT



SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS
27.331.614/0001-02

000100

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

São Felix do Araguaia - MT, 26 de Maio de 2017.

Isac Sarath de Almeida
RG: 1.033.026-7 SJ/MT
CPF: 627.666.191-00
Sarath de Almeida e Chaves Martins Ltda Me
CNPJ: 27.331.614/0001-02

27.331.614/0001-02
SARATH DE ALMEIDA E CHAVES
MARTINS LTDA - ME
Tel. (66) 3478-3237
Rua Santo Angelo, 225 - N. Canarana
CEP 78640-000 - Canarana - MT



SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS
27.331.614/0001-02

000101

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O Sr. Isac Sarath de Almeida, como representante devidamente constituído de Sarath de Almeida e Chaves Martins Ltda Me doravante denominada, LICITANTE para fins do disposto no subitem 5.4 do Edital nº 018/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, os itens do LOTE 3, foi elaborada de maneira independente pela Sarath de Almeida e Chaves Martins Ltda Me, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;


c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de São Felix do Araguaia - MT antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Felix do Araguaia- MT, 26 de Maio de 2017.


Isac Sarath de Almeida
RG: 1.033.026-7 SJ/MT
CPF: 627.666.191-00

Sarath de Almeida e Chaves Martins Ltda Me
CNPJ: 27.331.614/0001-02

27.331.614/0001-02
SARATH DE ALMEIDA E CHAVES
MARTINS LTDA - ME
Tel. (66) 3478-3237
Rua Santo Angelo, 225 - N. Canarana
CEP 78640-000 - Canarana - MT



000102

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 17.621.040/0001-53

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Razão Social: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI	
CNPJ Nº: 17.621.040/0001-53	
Endereço: VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE	
Cidade: SÃO FELIX DO ARAGUAIA	Estado: MATO GROSSO
E-mail: postotigrão.esp@gmail.com	
Telefone/fax: 066-3564-1133	
Pessoa para contato:	

Recebemos da Prefeitura de São Felix Do Araguaia - MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: São Felix do Araguaia 26, de Maio de 2017.

17.621.040/0001-53

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP

Rod MT 322, KM 100, s/nº - Vila Rural Espigão do Leste
CEP 78870-000

SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São Felix do Araguaia - MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Fax (66) 3522-2117/1606 ou pelo e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com ou por meio do site: www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São Felix do Araguaia - MT em 11 de maio de 2017.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira

VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
TELEFONE: 066 3564-1133
e-mail: postotigrão.esp@gmail.com



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



000103

PROPOSTA



SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS
27.331.614/0001-02

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
PROPOSTA

000104

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/05/2017
HORÁRIO: 09h00min.

Proposta que faz a empresa Sarath de Almeida e Chaves Martins, inscrita no CNPJ nº 27.331.614/0001-02 e inscrição estadual nº 13.683.832-4, estabelecida à Rua: Santo Ângelo Nº: 225, Bairro: Nova Canarana, Cidade: Canarana MT, para atendimento do objeto destinado à município de São Felix do Araguaia -MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXOS II e III:

Numero do lote:

LOTES 03 (DERIVADOS DE PETROLEO)

EM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	UN	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT	ORBI QUIMICA	10	9,90	99,00
15	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	CONTROIL	10	9,90	99,00
16	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	CONTROIL	10	12,90	129,00
18	BLD	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLG12 BLD 20 KG	INCOL	05	259,00	1.295,00
	GALÃO	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	FORT OIL	10	214,00	2.140,00
	UN	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	HI-TECH	10	15,50	155,00
	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	FORT OIL	11	9,90	108,90
	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	FORT OIL	10	189,00	1.890,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$: 5.915,90 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E NOVANTA CENTAVOS).

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos II e III.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

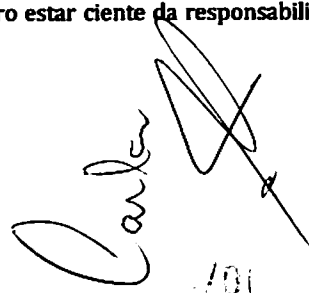
- a) Razão Social: Sarath de Almeida e Chaves Martins Ltda. Me.
- b) CNPJ nº:27.331.614/0001-02 Insc. Estadual nº:13.683.832-4
- c) Endereço: Rua: Santo Ângelo Nº: 225, Bairro: Nova Canarana.
- d) Fone: (66) 3478-3237 E-mail: sarathautomotivo@gmail.com
- e) Cidade: Canarana Estado: MT, CEP:78.640-000
- f) Banco ITAÚ Agência nº: 6545, Conta nº: 09043-0

De acordo com a legislação em vigor, eu, Isac Sarath de Almeida, CPF nº 627.666.191-00, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

São Felix do Araguaia- MT, 26 de Maio de 2017.



Isac Sarath de Almeida
RG: 1.033.026-7 SJ/MT
CPF: 627.666.191-00
Sarath de Almeida e Chaves Martins Ltda Me
CNPJ: 27.331.614/0001-02



DE ALMEIDA
CHAVES MARTINS LTDA

Tel. (66) 3478-3237

Santo Ângelo, 225 - N. Canarana
CEP 78640-000 - Canarana - MT



SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS
27.331.614/0001-02

DECLARAÇÃO

000105

A Sarath de Almeida e Chaves Martins inscrita no CNPJ sob o nº: 27.331.614/0001-02, sediada na Rua: Santo Ângelo nº 225, Bairro: Nova Canarana, CEP: 78.640.000, Cidade: Canarana, Estado- MT, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº 018/2017, promovido Município de São Felix do Araguaia - MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Felix do Araguaia - MT, 26 de Maio de 2017.

Isac Sarath de Almeida

RG: 1.033.026-7 SJ/MT

CPF: 627.666.191-00

Sarath de Almeida e Chaves Martins Ltda Me

CNPJ: 27.331.614/0001-02

27.331.614/0001-02

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES
MARTINS LTDA - ME

Tel. (66) 3478-3237

Rua Santo Ângelo, 225 - N. Canarana
CEP 78640-000 - Canarana - MT



SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS
27.331.614/0001-02

DECLARAÇÃO

000106

A Sarath de Almeida e Chaves Martins inscrita no CNPJ sob o nº: 27.331.614/0001-02, sediada na Rua: Santo Ângelo nº 225, Bairro: Nova Canarana, CEP: 78.640.000, Cidade: Canarana, Estado- MT declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Felix do Araguaia - MT, 26 de Maio de 2017.

Isac Sarath de Almeida
RG: 1.033.026-7 SJ/MT
CPF: 627.666.191-00

Sarath de Almeida e Chaves Martins Ltda Me
CNPJ: 27.331.614/0001-02

27.331.614/0001-02
SARATH DE ALMEIDA E CHAVES
MARTINS LTDA - ME
Tel.(66) 3478-3237
Rua Santo Angelo, 225 - N. Canarana
CEP 78640-000 - Canarana - MT



SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS
27.331.614/0001-02

000107

DECLARAÇÃO

Sarath de Almeida e Chaves Martins inscrita no CNPJ sob o nº: 27.331.614/0001-02, sediada na Rua: Santo Ângelo nº 225, Bairro: Nova Canarana, CEP: 78.640.000, Cidade: Canarana, Estado- MT declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

São Felix do Araguaia - MT, 26 de Maio de 2017.

Isac Sarath de Almeida

RG: 1.033.026-7 SJ/MT

CPF: 627.666.191-00

Sarath de Almeida e Chaves Martins Ltda Me

CNPJ: 27.331.614/0001-02

27.331.614/0001-02

**SARATH DE ALMEIDA E CHAVES
MARTINS LTDA - ME**

Tel. (66) 3478-3237

Rua Santo Angelo, 225 - N. Canarana

CEP 78640-000 - Canarana - MT



000109

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI**CNPJ: 17.621.040/0001-53****ANEXO V****Pregão Presencial nº 018/2017****PROPOSTA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
 ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/05/2017
 HORÁRIO: 09h00min.

A empresa HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 17.621.040/0001-53, e inscrição estadual nº 13.586.858-0, estabelecida na Vila Rural Espigão do Leste Município de São Felix Do Araguaia, para atendimento do objeto destinado à município de São Felix do Araguaia -MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

Assim, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXOS II e III:

LOTE 2 (Distrito Espigão do Leste)(DESERTO NO PRIMEIRO PROCESSO)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Gasolina comum	SHELL	5.000	R\$ 4,54	R\$ 22.700,00
2		Álcool	SHELL	1.000	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
3		Óleo Diesel comum	SHELL	30.000	R\$ 3,79	R\$ 113.700,00
4		Óleo Diesel S10	SHELL	10.000	R\$ 3,94	R\$ 39.400,00

TOTAL DO LOTE 2 - R\$ 179.090,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Noventa Reais)

Total geral da proposta: R\$ R\$ 179.090,00 (Cento e Setenta e nove mil e noventa reais).

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contando da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

A Empresa HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI, declara que assume perante o Município de São Felix do Araguaia-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo II e III –Termo de Referência.

A Empresa HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI, declara que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes e despesas decorrentes de fornecimento, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Prazo de Entrega: Conforme o Edital

Os Dados da Empresa São:

Razão Social: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI – EPP

CNPJ: 17.621.040/0001-53

Endereço: Rodovia MT 322, KM 100 Vila Rural Espigão do Leste.

Fone: 066-3459-1068

Cidade: São Felix Do Araguaia

Banco do Brasil Agência nº: 3989-6

e-mail: postotigrao.esp@gmail.com

Estado: Mato Grosso CEP: 78670000

Conta Corrente nº: 31914-7

17.621.040/0001-53**HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP**Rod MT 322, KM 100, s/nº - Vila Rural Espigão do Leste
CEP 78670-000**SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO**
VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**TELEFONE: 066 3459-1068****e-mail: postotigrao.esp@gmail.com**



HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 17.621.040/0001-53

000110

De acordo com a legislação em vigor, eu, Bertier da Silva Filho, CPF/MF nº CPF: 342.454.181-72, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

São Felix do Araguaia -MT, 25/05/2017

17.621.040/0001-53

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP

Rod MT 322, KM 100, s/nº - Vila Rural Espigão do Leste
CEP: 78870-000

SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Bertier da Silva Filho
CPF: 342.454.181-72



000111

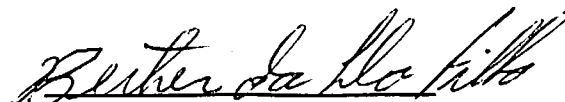
HEBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 17.621.040/0001-53

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 018/2017

A empresa **HEBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.621.040/0001-53, sediada na Vila Rural Espigão do Leste, Município de São Felix do Araguaia – MT, CEP. 78.670-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial nº018/2017, promovido Município de São Felix do Araguaia –MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Felix do Araguaia – MT, 25 de Maio 2017.


Bertier da Silva Filho
RG: 1558768-1108379 SESP-GO



VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
TELEFONE: 066 3459-1068
e-mail: postotigrao.esp@gmail.com



000112

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 17.621.040/0001-53

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 018/2017

A empresa **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.621.040/0001-53, sediada na Vila Rural Espigão do Leste, Município de São Felix do Araguaia – MT, Cep. 78.670-000, declara, sob as penas da lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Felix do Araguaia – MT, 25 de Maio 2017.

Bertier da Silva Filho
RG: 1558768-1108379 SESP-GO

VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
TELEFONE: 066 3459-1068
e-mail: postotigrao.esp@gmail.com



000113

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 17.621.040/0001-53

DECLARAÇÃO

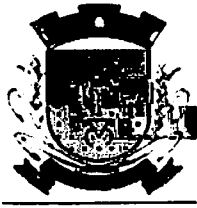
Pregão Presencial nº 018/2017

A empresa **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.621.040/0001-53, sediada na Vila Rural Espigão do Leste, Município de São Felix do Araguaia – MT, CEP. 78.670-000, declara, sob as penas da lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei Nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.

São Felix do Araguaia – MT, 25 de Maio 2017.

Bertier da Silva Filho
GR: 1558768-1108379 SESP-GO

VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
TELEFONE: 066 3459-1068
e-mail: postotigrao.esp@gmail.com



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



000115

HABILITAÇÃO

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL 000116 DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA** - brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 07 de março de 1992, natural de Iporá/GO, filho de Bertier da Silva Filho e Márcia Núbia Moreira da Silva, portador de Cédula de Identidade 55.750.995-6-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 729.824.891-04, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº. 605-Centro - cidade de Confresa/MT - CEP 78.652-000, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI**, e terá sede e domicílio à Avenida Moreira Cabral, s/n, Qd. 21 Lote 34, Vila Veranópolis, na cidade de Confresa-Estado de Mato Grosso - CEP: 78.652-000.

§ Único - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos, filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente assinada pelo titular da empresa e arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cláusula 2ª - Constituirá objeto da sociedade, a exploração de:

- Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes; Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes; Comércio Varejista de Produtos Derivados de Petróleo; Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP; Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos

Automotores; Comercio Varejista de Pneus e câmaras-de-ar para Veículos Automotores; comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Serviços de Borracharia, Lavagem, Lubrificação de Veículos e Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos(tais como: gasolina, óleo diesel, álcool hidratado para fins combustíveis, gás liquefeito de petróleo).

Cláusula 3ª – O capital social será representado pela importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA**.

§ Único - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula 4ª – A Empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da Empresa será exercida por seu titular **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, podendo, no entanto, de forma livre e desimpedida, onerar, gravar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula 6ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª – O Titular-Administrador **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Endereço: **Medeiros Sanches** 60
CARTÓRIO DE I.º, 2.º E 3.º ETAPAS
Cidade: **SP/MT**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
COMARCA DE FORTO ALEGRE DO NORTE
Cartório de I.º, 2.º e 3.º Etapas de Confresa - MT
CNPJ: 06.074.100/0104
Rua Odeia, 26 - Fone: (06) 3504-1100 - Cep: 78.902-000 - Confresa/MT - e-mail: cartorio@brasil.com.br
[Handwritten signature]
Blumenfeld
Publisa
AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

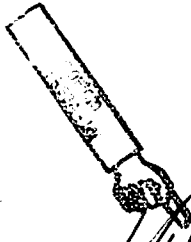
R\$ 2,70 **AYA33923** *[Handwritten signature]* Selo de Controle

Em testemunho da verdade.
ELIANE RITA CAMARGO DE SOUZA TABELIA OFICIAL REG.

§ Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Pela exatidão das declarações acima estipuladas, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, para que surta os efeitos legais.

Confresa-MT, 10 de setembro de 2.012.



HEBERTH MOREIRA DA SILVA
Titular - Administrador

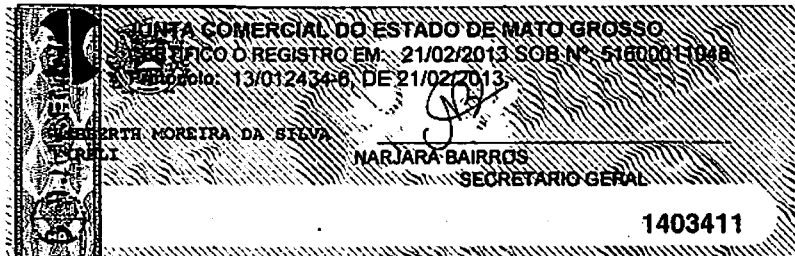
Andressa Mendes Simões da Costa
ESCRIVENTE
CARTÓRIO DE PAZ E NOT.
CONFRESA/MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CARTÓRIO DE PAZ E NOTARIADO
CARTÓRIO DE PAZ E NOTARIADO
M. Centro Dist. 20 - Ff
23.614-110 - Cep 71.527-000 - Confresa/MT - e-mail: notariado@confresa.mt.gov.br

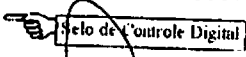
AUTENTICACAO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

R\$ 2,70 AYA33921

Em testemunho da verdade.
ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG CIVIL
Confresa-MT, 26 de maio de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança HEBERTH MOREIRA DA SILVA Dou Fé
AFM12536 R\$ 4,50



Confresa-MT 13 de fevereiro de 2011
Dou fé Em testemunho da verdade
ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON-TABELIA OFICIAL REG CIVIL
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv 130 Cod Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Heberth Moreira da Silva
ESCRIVENTE
CARTÓRIO DE PAZ E NOTARIADO
CONFRESA/MT

Handwritten signature

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI
EPP

000.119

CNPJ nº 17.621.040/0001-53

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 07/03/1992, solteiro, empresário, CPF/MF nº 729.824.891-04, carteira de identidade nº 55.750.995-6, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BRASIL, 605, CENTRO, CONFRESA, MT, CEP 78.652-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI EPP, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600011048, com sede Avenida Moreira Cabral, S/N, Qd. 21 Lote 34, Vila Veranópolis Confresa, MT, CEP 78.652-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.621.040/0001-53, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA MT 322, KM 100, S/N, VILA RURAL ESPIGAO DO LESTE, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, MT, CEP 78.670-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONFRESA, 3 de outubro de 2014.

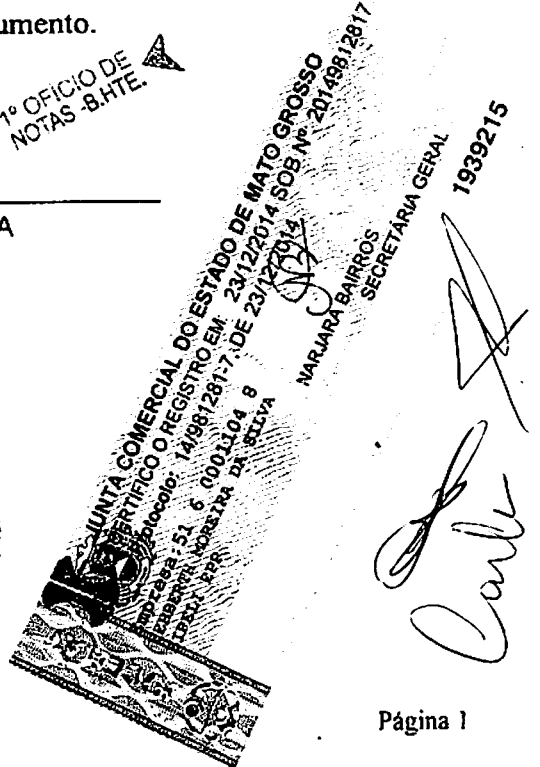
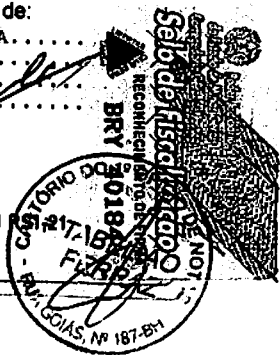
Hebbert M da Silva
HEBBERTH MOREIRA DA SILVA
CPF: 729.824.891-04

1º OFÍCIO DE NOTAS - B.H.T.E.

1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0594 - CEP 30190-030

Reconheço por AUTENTICIDADE a (s) firma (s) de:
[I1EWACY1]-HEBBERTH MOREIRA DA SILVA.....

Dou fé. Belo Horizonte, 24/10/2014, 16:49:19
Em Testemunho da Verdade.
Escrevente - LUCIMAR DE PAULA ROSA
Art 3º Lei 15.424 - Emol. R\$3,89 Recomp R\$0,22 - T.F.J. R\$1,21
Tot. R\$5,11.



R\$ 2,70
AY4339215
Confere com a original que li e apresentada do que dou fé.
Selo de Controle
AUTENTICIDADE

Escritura de Compra e Venda
Escritura de Paz e Notas
CONFRESA/MT

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000120

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.621.040/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2013
NOME EMPRESARIAL HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO TIGRAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ROD MT 322, KM 100	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 78.670-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RURAL ESPIGAO DO LESTE	MUNICÍPIO SAO FELIX DO ARAGUAIA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3564-1133	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/05/2017 às 17:22:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



000121

**Governo do Estado
de Mato Grosso**

SID - Sistema de Informações Digitais

Data: 15/05/2017 - 13:48:50

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso

Identificação

CPF/CNPJ: 17.621.040/0001-53
Inscrição estadual: 13.586.858-0
Razão social: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Endereço

Logradouro: RODOVIA MT 322, KM 100
Número: S/N
Complemento:
Bairro: VILA RURAL ESPIGÃO DO LESTE
Município/UF: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CEP: 78670000
Telefone: (66) 35641133

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
CNAE Secundário: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Credenciado de ofício como

emissor de NF-e: Sim

Data de início da Obrigação: 22/03/2016

PED: Não

Simple Nacional: Não

Micro Empreendedor Individual: Não

Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

Situação cadastral atual: Habilitado

Data desta situação cadastral: 06/08/2015

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. **Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.**

[Voltar](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 16/05/2017 - 16:35:15

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019463640**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **16/05/2017**

Hora de emissão: **16:35:15**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **17.621.040/0001-53**

Nome: **HEBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **14/06/2017**

Código de Autenticação: **TB7ABTU22LLLT2AU**

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



000123

**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 16/05/2017 - 16:36:57

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019463668**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **16/05/2017**Hora de emissão: **16:37:00**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **17.621.040/0001-53**Nome: **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **14/06/2017**Código de Autenticação: **TB7ALT22KLLL22AM**

Página 1 de 1

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

000124

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 17.621.040/0001-53 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Lara', is located in the bottom right corner of the page.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08
 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FAZENDA
 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 107/2017

CERTIFICAMOS que, verificando os arquivos desta Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, não constatamos, até a presente data, quaisquer débitos de impostos ou taxas vencidos, especificados no campo TRIBUTOS adiante, de responsabilidade do (a) contribuinte abaixo, em que passamos a presente Certidão válida por 30 (trinta) dias após a data de sua expedição.

CONTRIBUINTE	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP
CPF / CNPJ	17.621.040/0001-53
TRIBUTOS	GERAIS

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia se reserva, porém, o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura sejam apurados posteriormente, de responsabilidade do (a) contribuinte acima.

São Félix do Araguaia – MT, 23 de maio de 2017

Lenilda
Lenilda Dantas da Rosa
 Diretora Deptº de Tributação
 e Arrecadação - Port.123/2017
 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
 FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Carlo



000126

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17621040/0001-53
Razão Social: HEBBERTH MOREIRA A SILVA EIRELI EPP
Endereço: MOREIRA CABRAL / VILA VERANOPOLIS / RONDONOPOLIS / MT / 78652-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2017 a 12/06/2017

Certificação Número: 2017051406245157948011

Informação obtida em 15/05/2017, às 10:50:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000127

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.621.040/0001-53
Certidão nº: 128796175/2017
Expedição: 15/05/2017, às 09:21:40
Validade: 10/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.621.040/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma assinatura principal e uma assinatura secundária ou rubrica.



Válido somente com o selo de autenticidade

000128

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 00.083.506/0001-01

Av. Dr. José Fragelli, 786 - Av. Dr. José Fragelli, 786 - Bairro: Centro - Cidade: São Félix do Araguaia-MT
Cep:78670000 Fone:(66) 3522-1148 Ramal:203



CERTIDÃO Nº: 14425

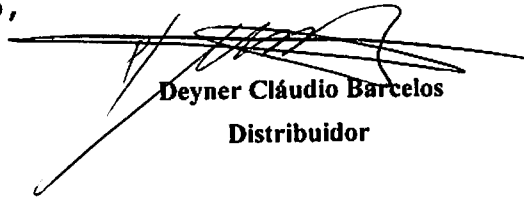
Deyner Cláudio Barcelos, Distribuidor(a) da COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

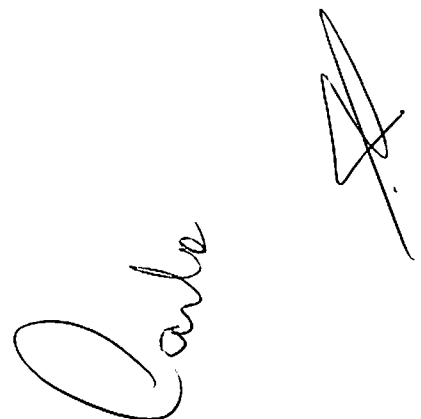
CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 17.621.040/0001-53 referentes a ações cíveis "Somente na área específica de FALÊNCIA/CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

"Período de Busca de 05 anos - Instalação da Comarca 1982".

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de São Félix do Araguaia aos 23 de maio de 2017.

E eu, Deyner Cláudio Barcelos, desta Comarca digitei e assino,


Deyner Cláudio Barcelos
Distribuidor


Carlos



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

000129

Razão Social : **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP**
CNPJ : **17.621.040/0001-53**
Número de Autorização : **PRMT0174567**
Número Despacho : **ANP Nº 264**
Data da Publicação : **11/03/2016**
Endereço : **RODOVIA MT 322, KM 100 - S/N -
VILA RURAL ESPIGAO DO LESTE - SAO FELIX DO ARAGUAIA -
MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **17:26:06** horas do dia **23/05/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **7125.3B5B.5B8B.8B11**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51600011048	CNPJ 17.621.040/0001-53
NOME EMPRESARIAL HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F8.CA.84.70.BF.83.2B.52.B5.24.46.4D.E2.FF.C2.5A.3C.1C.CD.E1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00770474861	LUIZ RINALDO LOPES DE ALMEIDA:00770474861	611025608796205808	03/04/2017 a 03/04/2018	Não
Administrador	72982489104	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA:72982489104	472239063214917971 9	25/05/2017 a 25/05/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F8.CA.84.70.BF.83.2B.52.B5.24.46.4D.
E2.FF.C2.5A.3C.1C.CD.E1-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/05/2017 às 17:03:37

9A.89.36.5C.4C.E7.BE.75
B5.E6.EE.B7.B6.00.83.DB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Altera o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. **39-A e 39-B da Lei nº 8.934**, de 18 de novembro de 1994, e no **art. 1.181 da Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.” (NR)

Art. 2º Para fins do disposto no art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 1996, são considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até a data de publicação deste Decreto, ainda que não analisados pela Junta Comercial, mediante a apresentação da escrituração contábil digital.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos livros contábeis digitais das empresas transmitidos ao Sped quando tiver havido indeferimento ou solicitação de providências pelas Juntas Comerciais até a data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de fevereiro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF

 *Ricardo Berzoini*

Ricardo Berzoini

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.2.2016



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
51.600.01104-8	17.621.040/0001-53	21/02/2013	21/02/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA MT 322, KM 100, S/N, VILA RURAL ESPIGAO DO LESTE, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, MT, 78.670-000

Objeto
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS-DE-AIR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM COJAS DE CONVENIÊNCIA; SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS (TAIS COMO: GASOLINA, ÓLEO DIESEL, ÁLCOOL HIDRATADO PARA FINS DE COMBUSTÍVEIS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO).

Capital: R\$ (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ (CEM MIL REAIS)	Micropessoa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
100.000,00	100.000,00	Empresa de Pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
HEBBERTH MOREIRA DA SILVA 729.824.891-04	Sim	21/02/2013	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado Nome/CPF	Término do Mandato
HEBBERTH MOREIRA DA SILVA 729.824.891-04	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento Data	Número	Situação	Status
23/12/2014	20149812817	REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL).

VILA RICA - MT, 19 de maio de 2017

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Geraldo Aparecido de Lima
RG 4107386 DGPG/GO
CONV. JUCEMAT / CDL VILA RICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Cartório de Paz e Notas de Confresa - ME
CNPJ 06.078.010/0001-54
Av. Centro Oeste, 26 - Fone: (65) 3564-1122 - Cep 78.520-000 - Confresa/MT - e-mail: mrcartorio@tribcal.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

R\$ 2,70 AYA33368 Selo de Controle

Em testemunho da verdade.
ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON - TABELIA OFICIAL REG
Confresa-MT, 23 de maio de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 130
http://www.tjmt.jus.br/selos

Andressa Mendes Soares da Costa
ESCREVENTE
DE PAZ E NOTAS
CONFRESA/MT

**PREPOSTO
VILA RICA**

000133

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 103888-7 DATA DE EXPEDICAO 22/10/73

ISAC SARATH DE ALMEIDA

CONJUGADO CARIACO DE ALMEIDA

MURCINIA SARATH DE ALMEIDA

CIDADE DE NASCIMENTO QUIABA-MT DATA DE NASCIMENTO 28/09/1977

CONDIÇÃO C.NASC LIV. 0004 FLS. 244

TERM. 2445 VARZEA GRANDE-MT

CPF 62768619

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



LEI Nº 19.922/63

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

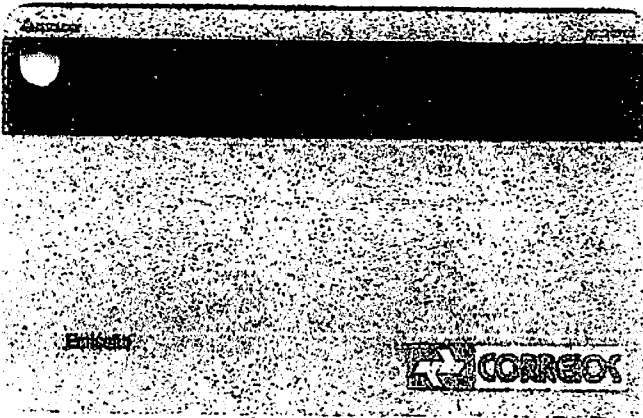
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE APOLO MORGES DE RAYVA

Isac S. de Almeida

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

Nome

Inscrição

[Handwritten signature]

Carla

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0977268-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2011

NOME **CARLA CHAVES MARTINS**

FILIAÇÃO **MANIR MARTINS**

CLEUSA CHAVES MARTINS

NATURALIDADE **LONDRINA-PR** DATA DE NASCIMENTO **20/07/1973**

DOC. ORIGEM **C.CASM. LIV. B4 FLS.128**

TERM **928**

VARZEA GRANDE MT

CPF **655131851-72**

Cosmoza
Telma de Azevedo Silva Moraes
 Diretora Metropolitana de Identificação Técnica
 ASSINATURA DO DIRETOR METROPOLITANO DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA
SP/ITEC/REJUSP/MT-002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

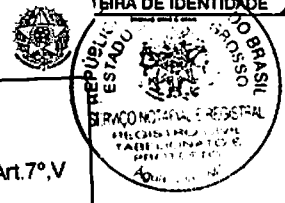
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO MENDES DE PAIVA

000154

Carla Chaves Martins

ASSINATURA DO TITULAR

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Vorônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabelião
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
 presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
 água Boa-MT, 25 de maio de 2017.

Orley Pacheco da Luz
 Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
 Selo: AYD 68762 Valor R\$2,70 Código do Ato: 6
 Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Outubro/2006



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

655.131.851-72

CARLA CHAVES FRANCO

20/07/1973

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Vorônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabelião
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
 presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.
 água Boa-MT, 25 de maio de 2017.

Orley Pacheco da Luz
 Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
 Selo: AYD 68763 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
 Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



Carla

mpresa: **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP**
NPJ: 17.621.040/0001-53
alanco encerrado em: 31/12/2016

Folha: 0001
Emissão: 25/05/2017
Hora: 15:22:31

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO MP 449/2008	436.875,36D
CIRCULANTE	406.906,32D
DISPONIBILIDADE	237.562,53D
NUMERÁRIOS	3.778,00D
Numerários a depositar	3.778,00D
BANCO C/MOVIMENTO	120.564,68D
Banco Conta Movimento	1.791,00C
Banco do Brasil S.A	57.436,60D
Banco Bradesco S.A	64.919,08D
CREDITOS A RECEBER	113.219,85D
Vendas a prazo - Fiado	64.147,74D
Cartão de Crédito - Cielo	47.055,63D
Conta Corrente Clientes	2.016,48D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	169.343,79D
ESTOQUE - COMBUSTIVEIS	169.343,79D
Estoque de Mercadorias - Combustíveis	169.343,79D
ATIVO - NÃO CIRCULANTE	29.969,04D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO - MAIS 360 DIAS	29.969,04D
IMOBILIZADO	31.546,38D
Equipamentos e Acessórios	31.546,38D
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	1.577,34C
(-) Equipamentos e Acessórios	1.577,34C

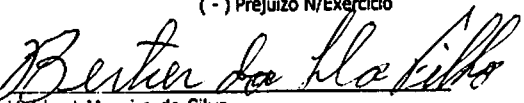
000135

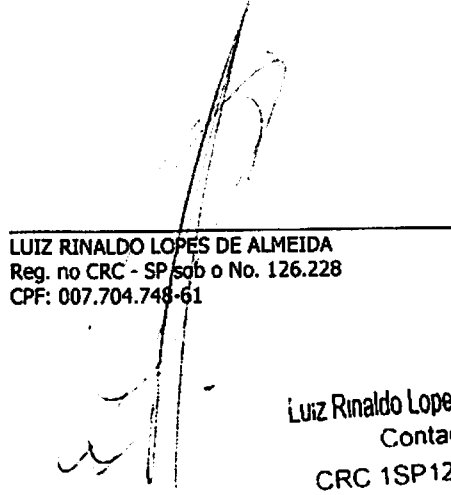
Empresa: **HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP**
NPJ: 17.621.040/0001-53
Balço encerrado em: 31/12/2016

Folha: 0002
Emissõo: 25/05/2017
Hora: 15:22:31


BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	436.875,36C
PASSIVO - MP 449/2008	124.794,65C
CIRCULANTE	124.794,65C
FORNECEDORES	94.474,59C
Fornecedores Diversos	94.474,59C
	000136
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS	17.624,93C
INSS à Recolher	6.879,39C
Salários à Pagar	9.182,00C
FGTS à Recolher	1.563,54C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.695,13C
ICMS à Recolher	940,80C
IRRF S/Salários à Recolher	26,59C
COFINS à Recolher	591,22C
PIS à Recolher	128,25C
IRPJ à Recolher	2.519,16C
CSLL à Recolher	8.489,11C
PATRIMONIO LIQUIDO	312.080,71C
CAPITAL SOCIAL	312.080,71C
CAPITAL SOCIAL NACIONAL INTEGRALIZADO	100.000,00C
Capital Social Integralizado Residente no País	100.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	225.829,71C
Lucro Líquido N/Exercício	225.829,71C
PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.749,00D
(-) Prejuízo N/Exercício	13.749,00D


Hebert Moreira da Silva
ADMINISTRADOR
CPF: 729.824.891-04


LUIZ RINALDO LOPES DE ALMEIDA
Reg. no CRC - SP sob o No. 126.228
CPF: 007.704.749-61

Luiz Rinaldo Lopes de Almeida
Contador
CRC 1SP126228/0-3




Empresa: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP
CNPJ: 17.621.040/0001-53

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

Receita Operacional		
Vendas de Mercadorias - Combustíveis	2.196.860,88	<u>2.196.860,88</u>
Reduções		
ICMS-Imposto S/ Circulação de Mercadoria	(940,80)	
IS S/Faturamento	(681,35)	
COFINS S/Faturamento	(3.143,94)	<u>(4.766,09)</u>
Receita Líquida		<u>2.192.094,79</u>
Justos Mercadorias Vendidas		
Estoque Inicial Mercadorias	(401.998,04)	
Compras de Mercadorias	(1.775.568,89)	
Estoque Final Mercadorias	571.341,83	<u>(1.606.225,10)</u>
Lucro Bruto		<u>585.869,69</u>
Despesas Direção / Administração		
Desp. Pró Labore	(20.803,20)	
Desp. Honorários Contábeis	(22.717,65)	
Desp. Palestras / Eventos	(300,00)	<u>(43.820,85)</u>
Despesas Pessoal		
Desp. Salários	(68.867,41)	
Desp. 13º Salário	(7.257,11)	
Desp. FGTS	(6.831,01)	
Desp. INSS Empresa	(16.226,20)	
Desp. Vale Refeição	(9.430,00)	
Desp. Assistência Médica	(50,00)	
Desp. Salário Família	(87,48)	
Desp. Horas Extras	(2.409,63)	
Desp. Adicional de Periculosidade	(10.422,00)	
Desp. INSS Rat (Acidente de Trabalho)	(4.012,22)	
Desp. INSS Pro-labore	(630,40)	
Desp. INSS Terceiros	(6.550,76)	
Desp. FGTS 13º Salários	(284,33)	<u>(133.058,55)</u>
Despesas Conservação		
Desp. Conservação Reparos/ Limpeza	(1.211,45)	
Desp. Conservação Bens e Instalações	(97.166,86)	
Desp. Manutenção de Sistema Operacional	(6.865,60)	<u>(105.243,91)</u>
Despesas Uso/Consumo		
Desp. Energia Elétrica	(17.291,70)	
Desp. Compras P/Uso	(5.884,93)	<u>(23.176,63)</u>
Despesas Publicidades		
Desp. Publicações/ Publicidades	(1.200,00)	<u>(1.200,00)</u>
Despesas Gerais		
Desp. Segurança	(6.152,66)	
Desp. Combustíveis	(1.223,91)	
Desp. Veículos	(1.429,88)	
Desp. Uniformes	(197,50)	
Desp. Franquia	(7.984,00)	
Desp. Internet	(4.050,00)	<u>(21.037,95)</u>
Despesas Financeiras		
Desp. Bancárias	(1.219,82)	
Desp. Multas	(127,11)	

000137

Carla



Empresa: HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP
CNPJ: 17.621.040/0001-53

Folha: 0002
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

Despesas Financeiras

Desp. Cartão Crédito	(11.156,86)	
Desp. Aluguel Máquina de Cartões	(1.271,86)	<u>(13.775,65)</u>

000138

Despesas Impostos / Taxas / Contribuições

Desp. Taxa Contr. Fisc. Ambiental -TCFA	(1.739,01)	
Desp. Impostos Taxas	(386,03)	<u>(2.125,04)</u>

Despesas Gerais

Desp. Depreciações	(1.577,34)	<u>(1.577,34)</u>
--------------------	------------	-------------------

Provisões

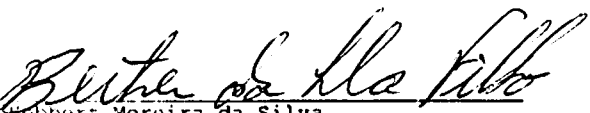
Desp. Provisão IRPJ	(6.300,71)	
Desp. Provisão CSLL	(22.472,35)	<u>(28.773,06)</u>

Resultado do Período

212.080,71

LURO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

212.080,71


Hebert Moreira da Silva
ADMINISTRADOR
CPF: 739.824.891-04

LUIZ RINALDO LOPES DE ALMEIDA
Reg. no CRC - SP sob o No. 126.228
CPF: 007.704.748-61

Luz Rinaldo Lopes de Almeida
Contador
CRC 1SP126228/0-3





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

000140

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.331.614/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2017
NOME EMPRESARIAL SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SARATH CENTRO AUTOMOTIVO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTO ANGELO	NÚMERO 225	COMPLEMENTO QUADRA113 LOTE 25
CEP 78.640-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA CANARANA	MUNICÍPIO CANARANA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO ISACTITO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (66) 3478-3237 / (66) 9988-9355		
AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

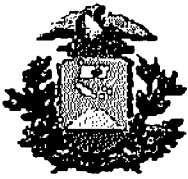
Emitido no dia 20/03/2017 às 16:12:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Receita Federal do Brasil



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

000141

Número de Inscrição Estadual 13683832-4	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 27.331.614/0001-02	Data Início Atividade - SEFAZ 09/05/2017	Data Validade Cartão
Razão Social / Nome do Produtor Rural SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento SARATH CENTRO AUTOMOTIVO			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 2950-6/00 4520-0/01 4520-0/02 4520-0/05 4530-7/04 4530-7/05 4732-6/00 4789-0/99 5229-0/02 7719-5/99 7732-2/01 7739-0/99			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço RUA SANTO ANGELO, 225, QUADRA 113 LOTE 25			Distrito
Ponto de Referência null			
Bairro NOVA CANARANA		CEP 78640-000	Município CANARANA
UF MT		Caixa Postal	Fax
Correio Eletrônico isactito@hotmail.com		Telefone (66) 3478-3237	
CRC do Responsável MT-016364/OO-8			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ

Carlee



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 CNPJ: 15.023.922/0001-91
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000143

Inscrição Municipal: 40352134

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, por força da Lei Municipal N° 116/2013, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

EMPRESA

Nome/Razão Social: 3685 - SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME
 Nome Fantasia: SARATH CENTRO AUTOMOTIVO
 CNPJ: 27.331.614/0001-02

Inscrição Estadual:

ATIVIDADES/CNAE

Atividade Principal: 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias: - 7732201 - 7739099 - 4530704 - 4530705 - 4732600 - 4789099 - 7719599 - 2950600 - 4520002 - 4520005 - 4520001 - 5229002

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Vitorica Fávoro Pacheco da Luz - Tabelião
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284

AUTENTICAÇÃO

presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
 Água Boa-MT, 25 de maio de 2017.

Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
 Selo: AYD 68663 Valor: R\$ 2,70 Código do Ato: 6
 Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

ENDEREÇO

Logradouro: R SANTO ANGELO
 Complemento: QUADRA113 LOTE 25
 Bairro: NOVA CANARANA
 Cidade: Canarana

Número: 225
 CEP: 78640-000
 Distrito:
 UF: MT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

VÁLIDO ATÉ:31/12/2017

Andréia Tatiana Avonoz Andolhe
 Auxiliar de Tributação
 Matrícula 020

Canarana(MT),03/05/2017

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Receita Federal

**CERTIDÃO**

000143



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME
CNPJ: 27.331.614/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:20:14 do dia 20/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2017.

Código de controle da certidão: **4A70.2897.98A1.C122**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Secretaria de Estado
de Fazenda



000144

Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 09/05/2017 - 07:48:54

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019407632**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **09/05/2017**Hora de emissão: **07:48:57**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **27.331.614/0001-02**Nome: **SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **07/06/2017**

Código de Autenticação: **2B7BATM29M2LU2MK**

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



CERTIDÃO NEGATIVA

000145

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inseridos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME:

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO:

ENDEREÇO: RUA SANTO ANGELO, nº 225, QUADRA 113, LOTE 25
BAIRRO: NOVA CANARANA
MUNICÍPIO: Canarana UF: MT
CEP: 78.640-000

CNPJ:

07.331.614/0001-02

SÓCIOS:

CPF/CNPJ

NOME/RAZÃO SOCIAL

655.131.851-72

CARLA CHAVES MARTINS

627.666.191-00

ISAC SARATH DE ALMEIDA



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabeliã
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
Água Boa-MT, 25 de maio de 2017.

Orley Pacheco da Luz
Selo: AYD 68708 Valor R\$2,70
Tabelião Substituto
Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



Cuiabá, 18/05/2017

Responsável pela Expedição

Gelcimar Joaquim de Jesus

Técnico PGE - Mat. 67478

Procurador(a) do Estado

Romes Júlio Tomaz

Procurador do Estado

OAB-MT 3791

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: 2MYS21NM9W0T45D0T5TKL77YK41UUX

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
 CNPJ: 15.023.922/0001-91

End: Rua Miraguaí, 228 - Fone/Fax (66)3478-1200 - CEP: 78640-000 - Canarana - Mato Grosso

NÚMERO
1052

VÁLIDO ATÉ
07/06/2017

CERTIDÃO NEGATIVA

000146

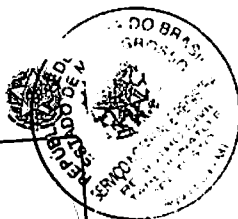
NOME / RAZÃO SOCIAL
SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME
 CNPJ: 27.331.614/0001-02
 Endereço: R SANTO ANGELO - Nº: 225 - Bairro: NOVA CANARANA
 Cidade: Canarana UF: MT

AVISO
 SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 08/05/2017

FINALIDADE
 APRESENTAÇÃO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabela
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax (66) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
 AUTENTICAÇÃO
 presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
 Água Boa-MT, 25 de maio de 2017.

Orley Pacheco da Luz
 Selo: AYD 68646 Valor RS 2,70
 Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 Tabelião Substituto
 Código do Ato: 6

Cleunir P. Peixoto
 Agente de Desenvolvimento Local
 Matrícula 1099

Data: 08/05/2017

IMPRIMIR VOLTAR

000147



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27331614/0001-02
Razão Social: SARATH ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA ME
Nome Fantasia: SARATH CENTRO AUTOMOTIVO
Endereço: R SANTO ANGELO 225 QUADRA 113 LT 25 / NOVA CANARANA / CANARANA / MT / 78640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2017 a 21/06/2017

Certificação Número: 2017052315094307490752

Informação obtida em 23/05/2017, às 15:54:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Registro nº 148

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.331.614/0001-02
Certidão nº: 128437371/2017
Expedição: 08/05/2017, às 10:09:07
Validade: 03/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.331.614/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

000149

COMARCA DE CANARANA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Rua: Miraguai, Nº 601 - - Bairro: Centro - Cidade: Canarana-MT Cep:78640000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 18766

Luana Fatima Lucatelli, Distribuidor(a) da COMARCA DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME, CNPJ: 27.331.614/0001-02 referentes a ações cíveis e Inclusive de falência e concordata.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Canarana aos 10 de maio de 2017.

E eu, Ana Cláudia Pimentel Malheiros desta Comarca digitei e assino,

Ana Cláudia Pimentel Malheiros
Luana Fatima Lucatelli

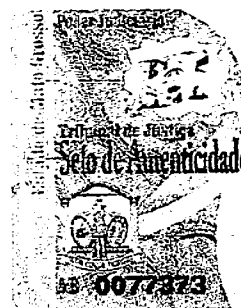
Distribuidor

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabelã
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º V
Água Boa-MT. 25 de maio de 2017.

Orley Pacheco da Luz
Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
Selo: AYD 68638 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



Orley Pacheco da Luz

BALANÇO DE ABERTURA

000150

EMPRESA: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME

CNPJ: 27.331.614/0001-02 – NIRE: 51201546339 - Data do NIRE: 14/03/2017

RUA SANTO ANGELO, 225, QUADRA 113 LOTE 25, NOVA CANARANA, CANARANA, MT, CEP 78.640-000

ATIVO

=====

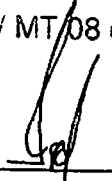
1 – ATIVO

1.1	CIRCULANTE	150.000,00
1.2	DISPONIBILIDADES	
1.3	CAIXA	150.000,00

=====

TOTAL DO ATIVO	150.000,00
----------------	------------

Canarana / MT 08 de Maio de 2017.


Isac Sarath de Almeida

Sócio (a) Administrador (a)

CPF: 627.666.191-00

RG: 1033026-7 SJ/MT


Ricardo Barboza da Silva

Contador CI/RG 12736880 SSP/MT

CPF: 701.199.101-87

CRCMT016364/0-8

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

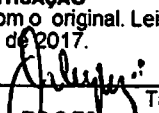
- A sociedade não possui Auditoria Independente;

- Não há Livro Diário registrado na Junta Comercial, pois trata-se de Balanço de Abertura. Os dados contidos, foram extraídos do Contrato Social registrado nesta Jucemat.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Vivian Fávora Pacheco da Luz - Tabeliã
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax (66) 3468-2787



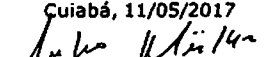
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º
Água Boa-MT, 25 de maio de 2017.


Orley Pacheco da Luz
Selo: AYD 68664 Valor R\$ 2,70
Para consultar: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Tabelião Substituto
Código do Ato: 6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 11/05/2017 sob nº 20170409970
Protocolo: 17/040997-0 de 09/05/2017
NIRE: 51201546339
SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA ME
Chancela: 32280-7B8EB-98945-E46D1-ADFAB-699B5-5FAEA-1778A
Cuiabá, 11/05/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

000151

BALANÇO DE ABERTURA

EMPRESA: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME


CNPJ: 27.331.614/0001-02 – NIRE: 51201546339 - Data do NIRE: 14/03/2017

RUA SANTO ANGELO, 225, QUADRA 113 LOTE 25, NOVA CANARANA, CANARANA, MT, CEP 78.640-000

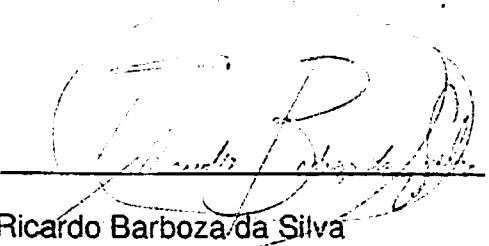
PASSIVO

2 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.000,00
2.1 CAPITAL SOCIAL	
2.1.1 CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.000,00

Canarana / MT 08 de Maio de 2017.



 Cartório
 Canarana



 Ricardo Barboza da Silva

Isac Sarath de Almeida
 Sócio (a) Administrador (a)
 CPF: 627.666.191-00
 RG: 1033026-7 SJ/MT

Contador CI/RG 12736880 SSP/MT
 CPF: 701.199.101-87
 CRCMT016364/0-8


- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente;
- Não há Livro Diário registrado na Junta Comercial, pois trata-se de Balanço de Abertura. Os dados contidos, foram extraídos do Contrato Social registrado nesta Jucemat.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabelã
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

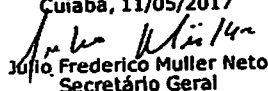
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284


AUTENTICAÇÃO
 presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
 água Boa-MT. 25 de maio de 2017.


 Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
 Selo: AYD 68670 Valor RS: 70 Código do Ato: 6
 Para consultar, acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 11/05/2017 sob nº 20170409970
 Protocolo: 17/040997-0 de 09/05/2017
 NIRE: 51201546339
SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA ME
 Chancela: 32280-7B8EB-98945-E46D1-ADFAB-699BS-5FAEA-17781
 Cuiabá, 11/05/2017


 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral





000152

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu
Avenida Goiás n.97, Bairro Jardim Tropical – Canarana/MT – CEP: 78640-000
PABX (66 3478-3524 FAX: (66) 3478-2340

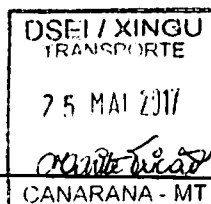
Atestamos para devido fins que a Empresa Sarath de Almeida e Chaves Martins

CNPJ: 27.331.614/001-02.

Fornece os seguintes itens:

- Peças Automotivas;
- Filtros e Óleos Lubrificantes;
- Serviços Mecânicas em Geral;

A empresa Sarath de Almeida e Chave Martins, vêm atuando serviços junto ao Dsei Xingu, o serviço de boa qualidade a este órgão publico.



Marite Txicão

Chefe de Transporte Dsei-Xingu/SESAI/MS.

Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu/Transporte Canarana MT
Avenida Goiás n.97, Bairro Jardim Tropical – Canarana/MT – CEP: 78640-000
Telefone (66)3478-1485
E-mail: transportexingu@hotmail.com/maritesp@gmail.com



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DE SESSÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
PROCESSO Nº 25/2017

000154

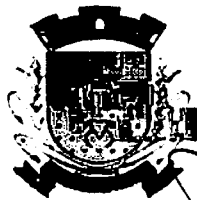
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Alcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia – MT).

Às 15h00min(horário de Brasília) do dia 26 de maio do ano de dois mil e dezessete (26/05/2017), na cidade de São Felix do Araguaia-MT, reuniu-se, em sessão pública, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Meudra Pereira dos Santos, nomeada pela Portaria nº036/2017 de 02 de janeiro de 2017, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores, José Edson Ferreira e Eslaine Rodrigues Aguiar, para que fossem recebidos os envelopes contendo propostas de preços e documentação de habilitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, do objeto supracitado. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal de Circulação dos municípios – AMM, DOE TCE -MT e Mural Público. Com base legal: Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente Pela Lei nº 8.666 de 21/06/93. Adquiriram edital a empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.614/0001-02 - neste ato representadas pela Sra. CARLA CHAVES MARTINS CPF 655.131.851-72 e HERBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI/CNPJ Nº 17.621.040/0001-53, representada pelo Sr. ANTONIO FRANCISCO CUSTODIO/CPF Nº 344.624.811-00, os quais apresentaram credenciamento e declaração de que preenche os requisitos de habilitação, tudo em conformidade com edital. Ato continuo foram recolhidos os envelopes com as PROPOSTAS de PREÇO ESCRITAS e os envelopes com a HABILITACAO. Foram então separados os envelopes contendo a Habilitação para, se for o caso, abertura posterior. Os envelopes das propostas de preços foram abertos, na presença de todos, ocasião em que a Pregoeira solicitou que todos os presentes visassem as propostas. Dessa forma foram corrigidos os valores estimados no sistema. Os valores iniciais das propostas foram os seguintes: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.614/0001-02, proposta inicial para os itens de 9, 15,16,18 no valor de R\$ 5.915,90(cinco mil e novecentos e quinze reais e noventa centavos) e HERBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI/CNPJ Nº 17.621.040/0001-53 proposta inicial dos itens de 1,2,3,4,no valor de R\$ 179.090,00(cento e setenta e nove mil e noventa reais). Havendo somente um participantes para cada itens ficou impossibilitada a fase de lances. Após lançado no sistema Betha Compras, gerou-se o Quadro Comparativo, que será anexado ao processo. Ao termino da sessão a pregoeira solicitou a impressão do Histórico de Itens, sendo assinados por todos os presentes. Dando sequencia a pregoeira realizou a abertura dos envelopes de documentação e a análise dos documentos das empresas vencedoras. Após análise, verificou – se que as empresas SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.614/0001-02; a a Empresa: HERBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI/CNPJ Nº 17.621.040/0001-53, encontram-se com todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, estando habilitadas nesta fase do certame. Ao final da fase de habilitação, a Pregoeira perguntou se alguém presente gostaria de entra com o pedido de recurso, sendo declinado pelos representantes presentes. Será divulgado o resultado do certame nos meios de comunicação, e que, logo em seguida será adjudicada e homologada pela Sra. Prefeita. Nada mais havendo a registrar foi lavrada ata que será assinada por todos os presentes, sendo encerrado o certame às 15h24min (quinze horas e vinte quatro minutos) do dia vinte e seis de maio de dois Mil e dezessete (15h24min do dia 26/05/2017).

ASSINATURAS:

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREGOEIRA

Jose Edson Ferreira dos Santos
PREGOEIRO - CPL
Port. 36/2017-PMSFA

Jose Edson Ferreira
Equipe de Apoio

Jose Edson Ferreira
Equipe de Apoio

Eslaine Rodrigues Aguiar
Equipe de Apoio

Eslaine Rodrigues Aguiar
Equipe de Apoio

000155

Carla Chau Martins

SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME
CNPJ Nº 27.331.614/0001-02

[Signature]

HERBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ Nº 17.621.040/0001-53,

Histórico do Pregão (Lances/Item)

000156

Processo/Ano: 25/2017 Data de Abertura: 26/05/2017
Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

ITEM: 1 - GASOLINA COMUM

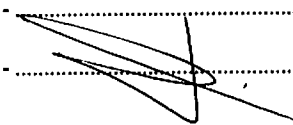
Código Classificados
126260 HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP CNPJ: 17.621.040/0001-53

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	4,5400	26/05/2017 16:08:23

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP


Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRO - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA

ITEM: 2 - ALCOOL - ETANOL

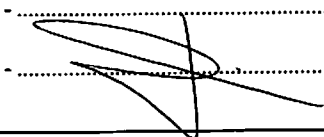
Código Classificados
126260 HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP CNPJ: 17.621.040/0001-53

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	3,2900	26/05/2017 15:15:00

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP


Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRO - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA

ITEM: 3 - OLEO DIESEL

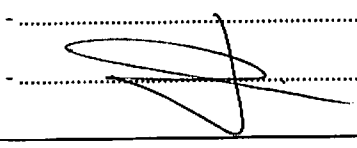
Código Classificados
126260 HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP CNPJ: 17.621.040/0001-53

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	3,7900	26/05/2017 15:15:11

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP


Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRO - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA

ITEM: 4 - OLEO DIESEL S10

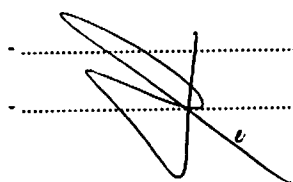
Código Classificados
126260 HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP CNPJ: 17.621.040/0001-53

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	3,9400	26/05/2017 15:15:18

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP


Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRO - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA

Done

Histórico do Pregão (Lances/Item)

000157

Processo/Ano: 25/2017 Data de Abertura: 26/05/2017
Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

ITEM: 9 - ADITIVO PARA RADIADOR

Código	Classificados	CNPJ
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	27.331.614/0001-02

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - I	9,9000	26/05/2017 15:15:25

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME

Carla Chaves Martins

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRO - CPL
Port.: 36/2017-PMSF-P

ITEM: 15 - FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML

Código	Classificados	CNPJ
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	27.331.614/0001-02

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - I	9,9000	26/05/2017 15:15:28

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME

Carla Chaves Martins

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRO - CPL
Port.: 36/2017-PMSF-P

ITEM: 16 - FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML

Código	Classificados	CNPJ
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	27.331.614/0001-02

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - I	12,9000	26/05/2017 15:15:45

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME

Carla Chaves Martins

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRO - CPL
Port.: 36/2017-PMSF-P

ITEM: 18 - GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2 BLD 20 KG

Código	Classificados	CNPJ
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	27.331.614/0001-02

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - I	259,0000	26/05/2017 15:15:57

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME

Carla Chaves Martins

[Handwritten mark]

000158

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 25/2017 Data de Abertura: 26/05/2017
Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

ITEM: 22 - OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS

Código	Classificados	CNPJ	
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	27.331.614/0001-02	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - I	214.0000	26/05/2017 15:16:05

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME

Carla Chaves Martins

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRO - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA

ITEM: 23 - OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT

Código	Classificados	CNPJ	
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	27.331.614/0001-02	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - I	15,5000	26/05/2017 15:16:11

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME

Carla Chaves Martins

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRO - CPL
Port.: 36/2017-PMSF

ITEM: 32 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT

Código	Classificados	CNPJ	
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	27.331.614/0001-02	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - I	9,9000	26/05/2017 15:16:20

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME

Carla Chaves Martins

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRO - CPL
Port.: 36/2017-PMSF

ITEM: 33 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS

Código	Classificados	CNPJ	
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	27.331.614/0001-02	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - I	189,0000	26/05/2017 15:16:26

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME

Carla Chaves Martins

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRO - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA

[Handwritten signature]

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Demonstrativo de Economicidade do Pregão

Processo / Ano: 25 / 2017 Licitação: 18 / 2017 - PR

Objeto do Processo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ALCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPÍGO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT).

Fornecedor Vencedor: 126270 - SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME

Item	Descrição	Quantidade	Valor Previsto (Preço Máximo) (R\$)	Total da Proposta (R\$)	Total do Último Lance (R\$)	Valor Total de Economicidade (R\$)		% Total de Economicidade	
						Lance X Previsto	Lance X Proposta	Lance X Previsto	Lance X Proposta
9	ADITIVO PARA RADIADOR	10,000	100,00	99,00	99,00	1,00	0,00	1,00%	0,00%
15	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	10,000	100,00	99,00	99,00	1,00	0,00	1,00%	0,00%
16	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	10,000	130,00	129,00	129,00	1,00	0,00	0,76%	0,00%
18	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLG12 BLD 20 KG	5,000	1.300,00	1.295,00	1.295,00	5,00	0,00	0,38%	0,00%
22	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	10,000	2.150,00	2.140,00	2.140,00	10,00	0,00	0,46%	0,00%
23	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	10,000	157,00	155,00	155,00	2,00	0,00	1,27%	0,00%
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	11,000	121,00	108,90	108,90	12,10	0,00	10,00%	0,00%
33	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	10,000	1.900,00	1.890,00	1.890,00	10,00	0,00	0,52%	0,00%
Total do Vencedor:						5.915,90	42,10	0,71%	0,00%

Fornecedor Vencedor: 126260 - HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Item	Descrição	Quantidade	Valor Previsto (Preço Máximo) (R\$)	Total da Proposta (R\$)	Total do Último Lance (R\$)	Valor Total de Economicidade (R\$)		% Total de Economicidade	
						Lance X Previsto	Lance X Proposta	Lance X Previsto	Lance X Proposta
1	GASOLINA COMUM	5.000,000	22.700,00	22.700,00	22.700,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
2	ALCOOL - ETANOL	1.000,000	3.290,00	3.290,00	3.290,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
3	OLEO DIESEL	30.000,000	113.700,00	113.700,00	113.700,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
4	OLEO DIESEL S10	10.000,000	39.400,00	39.400,00	39.400,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Total do Vencedor:						179.090,00	0,00	0,00%	0,00%

Total do Processo:

185.048,00	185.005,90	42,10	0,00	0,02%	0,00%
------------	------------	-------	------	-------	-------

Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA

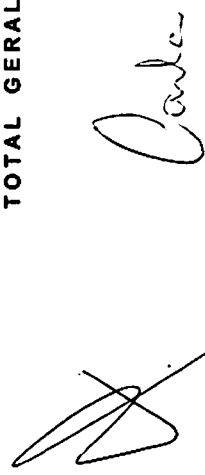


000159

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Relação dos Itens Adjudicados por Processo / Licitação (Período de 26/05/2017 a 29/05/2017)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada	Qtde. Adjud.	Preço Unitário	Preço Total
Processo / Ano: 25/2017 Licitação: 18/2017 - PR Data de Homologação: 29/05/2017 Registro de Preço: Sim Fornecedor.....: 126260 - HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP Tabela/Catálogo: Adjudicação.....: 1 - Data: 29/05/2017 Centro de Custo:							
1	41010001	GASOLINA COMUM	LT	5.000,000	5.000,000	4,54	22.700,00
2	78010004	ALCOOL - ETANOL	LT	1.000,000	1.000,000	3,29	3.290,00
3	43040003	OLEO DIESEL	LT	30.000,000	30.000,000	3,79	113.700,00
4	78010002	OLEO DIESEL S10	LT	10.000,000	10.000,000	3,94	39.400,00
TOTALS ----->							179.090,00
Processo / Ano: 25/2017 Licitação: 18/2017 - PR Data de Homologação: 29/05/2017 Registro de Preço: Sim Fornecedor.....: 126270 - SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME Tabela/Catálogo: Adjudicação.....: 1 - Data: 29/05/2017 Centro de Custo:							
9	78010013	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	10,000	10,000	9,90	99,00
15	821022434	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	UNI	10,000	10,000	9,90	99,00
16	821022435	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	UN	10,000	10,000	12,90	129,00
18	821022437	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLG12 BLD 20 KG	BA	5,000	5,000	259,00	1.295,00
22	821022441	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	GL	10,000	10,000	214,00	2.140,00
23	821022442	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	UN	10,000	10,000	15,50	155,00
32	821022458	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	UN	11,000	11,000	9,90	108,90
33	821022459	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	GL	10,000	10,000	189,00	1.890,00
TOTALS ----->						76,000	5.915,90
TOTAL GERAL ----->						46.076,000	185.005,90



Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - OPL
Port.: 36/2017-PMSFA

000160

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 25/2017
Data do Processo: 12/05/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT).

000161

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 26 de Maio de 2017, às 15:08 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 036/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 25/2017, Licitação nº 18/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 126260 - HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LT	5.000,00	SHELL	0,0000	4,54	22.700,00
2	ALCOOL - ETANOL	LT	1.000,00	SHELL	0,0000	3,29	3.290,00
3	OLEO DIESEL	LT	30.000,00	SHELL	0,0000	3,79	113.700,00
4	OLEO DIESEL S10	LT	10.000,00	SHELL	0,0000	3,94	39.400,00
Total do Participante ----->							179.090,00

Participante: 126270 - SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	10,00	ORBI QUIMICA	0,0000	9,90	99,00
15	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	UNI	10,00	CONTROIL	0,0000	9,90	99,00
16	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	UN	10,00	CONTROIL	0,0000	12,90	129,00
17	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2 BLD 20 KG	BA	5,00	INCOL	0,0000	259,00	1.295,00
22	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	GL	10,00	FORT OIL	0,0000	214,00	2.140,00
23	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	UN	10,00	HI-TECH	0,0000	15,50	155,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	UN	11,00	FORT OIL	0,0000	9,90	108,90
33	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	GL	10,00	FORT OIL	0,0000	189,00	1.890,00
Total do Participante ----->							5.915,90
Total Geral ----->							185.005,90

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 25/2017
Data do Processo: 12/05/2017

Folha: 2/2

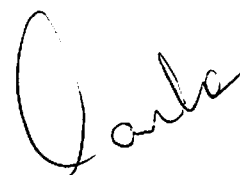
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Félix do Araguaia, 26 de Maio de 2017

COMISSÃO:

Meudra Pereira dos Santos - - Pregoeiro(a)
ESLAINE RODRIGUES AGUIAR - - EQUIPE DE APOIO
JOSE EDSON FERREIRA - - EQUIPE DE APOIO

000162



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 25/2017
Data do Processo: 12/05/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ALCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT).

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

000163

Ao(s) 26 de Maio de 2017, às 15:08 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 036/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 25/2017, Licitação nº 18/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 126260 - HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LT	5.000,00	SHELL	0,0000	4,54	22.700,00
2	ALCOOL - ETANOL	LT	1.000,00	SHELL	0,0000	3,29	3.290,00
3	OLEO DIESEL	LT	30.000,00	SHELL	0,0000	3,79	113.700,00
4	OLEO DIESEL S10	LT	10.000,00	SHELL	0,0000	3,94	39.400,00
Total do Participante ----->							179.090,00

Participante: 126270 - SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	10,00	ORBI QUIMICA	0,0000	9,90	99,00
15	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	UNI	10,00	CONTROIL	0,0000	9,90	99,00
16	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	UN	10,00	CONTROIL	0,0000	12,90	129,00
22	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2 BLD 20 KG	BA	5,00	INCOL	0,0000	259,00	1.295,00
24	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	GL	10,00	FORT OIL	0,0000	214,00	2.140,00
23	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	UN	10,00	HI-TECH	0,0000	15,50	155,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	UN	11,00	FORT OIL	0,0000	9,90	108,90
33	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	GL	10,00	FORT OIL	0,0000	189,00	1.890,00
Total do Participante ----->							5.915,90
Total Geral ----->							185.005,90

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2017 - PR**

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 25/2017
Data do Processo: 12/05/2017

Folha: 2/2

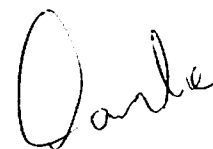
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Félix do Araguaia, 26 de Maio de 2017

COMISSÃO:

Meudra Pereira dos Santos - - Pregoeiro(a)
ESLAINE RODRIGUES AGUIAR - - EQUIPE DE APOIO
JOSE EDSON FERREIRA - - EQUIPE DE APOIO

000164



Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000165

Reuniram-se no dia 26/05/2017, as 15:08:25, na PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 036/2017 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 18 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT)..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

126260 HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP
126270 SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME

CNPJ: 17.621.040/0001-53
CNPJ: 27.331.614/0001-02

ITEM 1 - GASOLINA COMUM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	Sim	4,5400	
Nº Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	0,0000	4,5400	

O licitante HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP pelo valor de R\$ 4,5400 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

ITEM 2 - ALCOOL - ETANOL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	Sim	3,2900	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	0,0000	3,2900	

O licitante HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP pelo valor de R\$ 3,2900 (três reais e vinte e nove centavos).

ITEM 3 - OLEO DIESEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	Sim	3,7900	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	0,0000	3,7900	

O licitante HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP pelo valor de R\$ 3,7900 (três reais e setenta e nove centavos).

ITEM 4 - OLEO DIESEL S10

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	Sim	3,9400	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	0,0000	3,9400	

O licitante HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP pelo valor de R\$ 3,9400 (três reais e noventa e quatro centavos).

Carle

Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000166

ITEM 9 - ADITIVO PARA RADIADOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	Sim	9,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	0,0000	9,9000	

O licitante SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME pelo valor de R\$ 9,9000 (nove reais e noventa centavos).

ITEM 15 - FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	Sim	9,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	0,0000	9,9000	

O licitante SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME pelo valor de R\$ 9,9000 (nove reais e noventa centavos).

ITEM 16 - FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	Sim	12,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	0,0000	12,9000	

O licitante SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME pelo valor de R\$ 12,9000 (doze reais e noventa centavos).

ITEM 18 - GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2 BLD 20 KG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	Sim	259,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	0,0000	259,0000	

O licitante SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME pelo valor de R\$ 259,0000 (duzentos e cinquenta e nove reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000167

ITEM 22 - OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	Sim	214,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	0,0000	214,0000	

O licitante SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME pelo valor de R\$ 214,0000 (duzentos e quatorze reais).

ITEM 23 - OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	Sim	15,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	0,0000	15,5000	

O licitante SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME pelo valor de R\$ 15,5000 (quinze reais e cinquenta centavos).

ITEM 32 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	Sim	9,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	0,0000	9,9000	

O licitante SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME pelo valor de R\$ 9,9000 (nove reais e noventa centavos).

ITEM 33 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	Sim	189,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	0,0000	189,0000	

O licitante SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME pelo valor de R\$ 189,0000 (cento e oitenta e nove reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:16 horas do dia 26 de Maio de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Meudra Pereira dos Santos

..... Pregoeiro

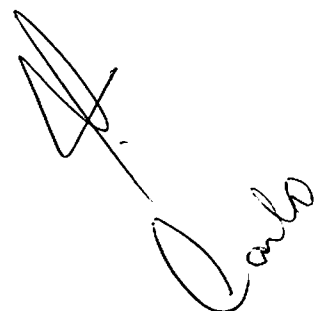
Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000168

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR EQUIPE DE APOIO

JOSE EDSON FERREIRA EQUIPE DE APOIO



Handwritten signature of Carlos

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 25/2017
Licitação.....: 18/2017 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ALCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPÍGAO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT).

Processo Administrativo: 14 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Total dos Itens Vencedores: 0,00

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 41010001 - GASOLINA COMUM - Unidade: LT								
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	SHELL	5.000,000	0,0000	4,5400	22.700,00	Classificado	0
Item.....: 2 - 78010004 - ALCÓOL - ETANOL - Unidade: LT								
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	SHELL	1.000,000	0,0000	3,2900	3.290,00	Classificado	0
Item.....: 3 - 43040003 - OLEO DIESEL - Unidade: LT								
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME		30.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	SHELL	30.000,000	0,0000	3,7900	113.700,00	Classificado	0
Item.....: 4 - 78010002 - OLEO DIESEL S10 - Unidade: LT								
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP	SHELL	10.000,000	0,0000	3,9400	39.400,00	Classificado	0
Item.....: 9 - 78010013 - ADITIVO PARA RADIADOR - Unidade: LT								
126260	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	ORBI QUIMICA	10,000	0,0000	9,9000	99,00	Classificado	0

000169

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 25/2017 Processo Administrativo: 14 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 0,00
 Licitação.....: 18/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ALCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT).

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 821022434 - FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML - Unidade: UNI								
126260	HEBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	CONTROIL	10,000	0,0000	9,9000	99,00	Classificado	0
Item.....: 16 - 821022435 - FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML - Unidade: UN								
126260	HEBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	CONTROIL	10,000	0,0000	12,9000	129,00	Classificado	0
Item.....: 18 - 821022437 - GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLG12 BLD 20 KG - Unidade: BA								
126260	HEBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	INCOL	5,000	0,0000	259,0000	1.295,00	Classificado	0
Item.....: 22 - 821022441 - OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS - Unidade: GL								
126260	HEBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	FORT OIL	10,000	0,0000	214,0000	2.140,00	Classificado	0
Item.....: 23 - 821022442 - OLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO DIESEL 1 LT - Unidade: UN								
126260	HEBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
126270	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME	HI-TECH	10,000	0,0000	15,5000	155,00	Classificado	0

000170

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 25/2017
Data do Processo: 12/05/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT).

000172

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ac(s) 26 de Maio de 2017, às 15:08 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 036/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 25/2017, Licitação nº 18/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 126260 - HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LT	5.000,00	SHELL	0,0000	4,54	22.700,00
2	ALCOOL - ETANOL	LT	1.000,00	SHELL	0,0000	3,29	3.290,00
3	OLEO DIESEL	LT	30.000,00	SHELL	0,0000	3,79	113.700,00
4	OLEO DIESEL S10	LT	10.000,00	SHELL	0,0000	3,94	39.400,00
Total do Participante ----->							179.090,00

Participante: 126270 - SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	10,00	ORBI QUIMICA	0,0000	9,90	99,00
15	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	UNI	10,00	CONTROIL	0,0000	9,90	99,00
16	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	UN	10,00	CONTROIL	0,0000	12,90	129,00
1	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2 BLD 20 KG	BA	5,00	INCOL	0,0000	259,00	1.295,00
2	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	GL	10,00	FORT OIL	0,0000	214,00	2.140,00
23	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	UN	10,00	HI-TECH	0,0000	15,50	155,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	UN	11,00	FORT OIL	0,0000	9,90	108,90
33	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	GL	10,00	FORT OIL	0,0000	189,00	1.890,00
Total do Participante ----->							5.915,90
Total Geral ----->							185.005,90

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 25/2017
Data do Processo: 12/06/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Félix do Araguaia, 26 de Maio de 2017

COMISSÃO:

Meudra Pereira dos Santos

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

JOSE EDSON FERREIRA

- - Pregoeiro(a)
- - EQUIPE DE APOIO
- - EQUIPE DE APOIO

000173

José Edson Ferreira
Equipe de Apoio

Eslaine Rodrigues Aguiar
Equipe de Apoio





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017
MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

000174

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 018/2017. Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia – MT” durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI. CNPJ nº 17.621.040/0001-53, com sede a Rod MT 322, Km 100 s/nº, Vila Rural Espigão do Leste – MT; tendo como Diretor o Sr. Bertier da Silva Filho, inscrito no CPF sob nº.342.454.481-72 Tel (66) 3564-1133 CEP 78.670-000, Município de São Félix do Araguaia – MT. vencedor dos Itens: 1,2,3,4, no valor de R\$ 179.090,00 (cento e setenta e nove mil e noventa reais) e a Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.614/0001-02, com sede na Rua Santo Ângelo, nº 225 – Nova Canarana-MT Cep: 78.640-000 Canarana- MT, tendo como Diretora a Sra. Sarath de Almeida e Chaves Martins LTDA – ME Tel.:(66)3478-3237 vencedora dos Itens:9,15,16,18,22,23,32,33; no valor de R\$5.915,90(cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117

São Félix do Araguaia - MT, 26 de maio de 2017.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira

Meudra Pereira dos Santos
PREGÃO PRESENCIAL - CPL
Port.: 018/2017-PMSFA

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE

26/05/2017 A 29/06/2017

São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



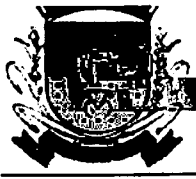
000175

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 018/2017, Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste - Distrito de São Félix do Araguaia – MT.”. conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 29 de maio de 2017.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
Estatuto 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000176

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº016/2017

*Processo nº 025/2017 cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia – MT” pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI. CNPJ nº 17.621.040/0001-53, com sede a Rod MT 322, Km 100 s/nº, Vila Rural Espigão do Leste – MT; tendo como Diretor o Sr. Bertier da Silva Filho, inscrito no CPF sob nº.342.454.481-72 Tel (66) 3564-1133 CEP 78.670-000, Município de São Félix do Araguaia – MT. vencedor dos Itens: 1,2,3,4, no valor de R\$ 179.090,00 (cento e setenta e nove mil e noventa reais) e a Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.614/0001-02, com sede na Rua Santo Ângelo, nº 225 – Nova Canarana-MT Cep: 78.640-000 Canarana- MT, tendo como Diretora a Sra. Sarath de Almeida e Chaves Martins LTDA – ME Tel.“(66)3478-3237 vencedora dos Itens:9,15,16,18,22,23,32,33; no valor de R\$5.915,90(cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos);**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 29 de maio de 2017.***

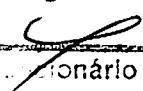


JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
São Félix do Araguaia - MT

PUBLICADO NO MURAL

NO PERÍODO DE

29/05/2017 A 29/05/2017

São Félix do Araguaia - MT


Visto do F.  onário



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



RELATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO.

LEI 10.520/02, LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 8.883/94 E LEI Nº 9.648/98

PROCESSO Nº 025/2017

Da: Pregoeira

Para: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

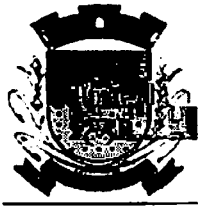
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia - MT).

Participaram desta licitação 02 (duas) empresas do ramo:

HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI. CNPJ nº 17.621.040/0001-53, com sede a Rod MT 322, Km 100 s/nº, Vila Rural Espigão do Leste - MT; tendo como Diretor o Sr. Bertier da Silva Filho, inscrito no CPF sob nº.342.454.481-72 Tel (66) 3564-1133 CEP 78.670-000, Município de São Félix do Araguaia - MT e a Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.614/0001-02, com sede na Rua Santo Ângelo, nº 225 - Nova Canarana-MT Cep: 78.640-000 Canarana- MT, tendo como Diretora a Sra. Sarath de Almeida e Chaves Martins LTDA - ME Tel. (66)3478-3237;

Após a etapa de lances e Habilitação foi declarada vencedoras do certame, por apresentarem a propostas de MENOR PREÇO e satisfazer às especificações do referido edital do Pregão Presencial n.º 018/2017. HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI. CNPJ nº 17.621.040/0001-53, com sede a Rod MT 322, Km 100 s/nº, Vila Rural Espigão do Leste - MT; tendo como Diretor o Sr. Bertier da Silva Filho, inscrito no CPF sob nº.342.454.481-72 Tel (66) 3564-1133 CEP 78.670-000, Município de São Félix do Araguaia - MT. Vencedor dos Itens: 1,2,3,4, no valor de R\$ 179.090,00 (cento e setenta e nove mil e noventa reais) e a Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.614/0001-02, com sede na Rua Santo Ângelo, nº 225 - Nova Canarana-MT Cep: 78.640-000 Canarana- MT, tendo como Diretora a Sra. Sarath de Almeida e Chaves Martins LTDA - ME Tel. (66)3478-3237 vencedora dos Itens: 9,15,16,18,22,23,32,33; no valor de R\$5.915,90

Ante ao exposto, esta PREGOEIRA é de parecer pela homologação e adjudicação em favor das empresas HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI. CNPJ nº 17.621.040/0001-53 e SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.614/0001-02



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Prazo: 12 meses.

A presente Licitação foi processada de acordo com a lei 10.520/02, lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de maio de 2017.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira
PORTARIA Nº 36/2017
Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA



000179

PARECER JURÍDICO

CONCLUSIVO

"Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02"

FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

MODALIDADE: Pregão presencial- Sistema Registro de Preço

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia - MT).

I - FASE PREPARATORIA

O Processo licitatório foi iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A Licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Presencial. Confeccionando o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexo e juntadas as Documentações afins.

Todas as ressalvas de ADVERTENCIA foram ainda elaboradas no Parecer Prévio, tendo sido aparentemente satisfeitas.

II - FASE EXTERNA

Iniciada a fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do edital.

O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido).

Não foram apresentadas Impugnações a Presente Licitação.

III - CRITERIO DE JULGAMENTO - PROPOSTA E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço por LOTE foi devidamente atendido na sessão, havendo 02 Licitantes participantes, passaram para fase de lance.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
ASSESSORIA JURIDICA



000180

A Licitação se compôs em 44 (QUARENTA E QUATRO) Itens

Participaram da Licitação 02(DUAS) empresas DO RAMO:

HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI. CNPJ nº 17.621.040/0001-53, com sede a Rod MT 322, Km 100 s/nº, Vila Rural Espigão do Leste - MT; tendo como Diretor o Sr. Bertier da Silva Filho, inscrito no CPF sob nº.342.454.481-72 Tel (66) 3564-1133 CEP 78.670-000, Município de São Félix do Araguaia - MT e a Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.614/0001-02, com sede na Rua Santo Ângelo, nº 225 - Nova Canarana-MT Cep: 78.640-000 Canarana- MT, tendo como Diretora a Sra. Sarath de Almeida e Chaves Martins LTDA - ME Tel. (66)3478-3237;

As propostas foram julgadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio segundo critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgadas as propostas vencedoras, bem como o realinhamento da proposta, foi passada a fase de julgamento da Habilitação.

Não Havendo pendências/restrições;

Na fase de julgamento da Habilitação, as teve sua documentação verificada e considerada HABILITADAS, de acordo com as normas do edital.

Resultado da licitação juntado aos autos.

IV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, tendo sido as ressalvadas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável Homologar o certame com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de lei e Edital e Adjudicação do objeto. Como entendemos,

Salvo melhor juízo é o Parecer Final.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de maio de 2017.

Assessoria Jurídica


Marcos Antonio Miranda Sousa
Assessor Jurídico Municipal
Prefeitura Municipal S.F.A.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 25/2017
Data do Processo: 12/05/2017

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000181

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) Meudra Pereira dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 25/2017
b) Licitação Nr.: 18/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 29/05/2017 Sequência: 0
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT).

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

				(em Reais R\$)	
	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Desccto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP (126260)</u>					
1 GASOLINA COMUM - Marca: SHELL	LT	5.000,00	0,0000	4,54	22.700,00
2 ALCOOL - ETANOL - Marca: SHELL	LT	1.000,00	0,0000	3,29	3.290,00
3 OLEO DIESEL - Marca: SHELL	LT	30.000,00	0,0000	3,79	113.700,00
4 OLEO DIESEL S10 - Marca: SHELL	LT	10.000,00	0,0000	3,94	39.400,00
				Total do Fornecedor:	179.090,00
<u>SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME (126270)</u>					
9 ADITIVO PARA RADIADOR - Marca: ORBI QUIMICA	LT	10,00	0,0000	9,90	99,00
15 FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML - Marca: CONTROLIL	UNI	10,00	0,0000	9,90	99,00
16 FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML - Marca: CONTROLIL	UN	10,00	0,0000	12,90	129,00

São Félix do Araguaia, 29 de Maio de 2017.


Jenaliza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 25/2017
Data do Processo: 12/05/2017

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000182

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME (126270)

18	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2 BLD 20 KG - Marca: INCOL	BA	5,00	0,0000	259,00	1.295,00
22	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS - Marca: FORT OIL	GL	10,00	0,0000	214,00	2.140,00
23	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT - Marca: HI-TECH	UN	10,00	0,0000	15,50	155,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT - Marca: FORT OIL	UN	11,00	0,0000	9,90	108,90
33	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS - Marca: FORT OIL	GL	10,00	0,0000	189,00	1.890,00

Total do Fornecedor: 5.916,90

Total Geral: 186.005,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

São Félix do Araguaia, 29 de Maio de 2017.


Jenailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 25/2017
Data do Processo: 12/05/2017

Folha: 1/2

000183

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 25/2017
b) Licitação Nr.: 18/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/05/2017
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT).

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item


HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP (126260)

1	GASOLINA COMUM - Marca: SHELL	LT	5.000,00	0,0000	4,54	22.700,00
2	ALCOOL - ETANOL - Marca: SHELL	LT	1.000,00	0,0000	3,29	3.290,00
3	OLEO DIESEL - Marca: SHELL	LT	30.000,00	0,0000	3,79	113.700,00
4	OLEO DIESEL S10 - Marca: SHELL	LT	10.000,00	0,0000	3,94	39.400,00
Total do Fornecedor:						179.090,00

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME (126270)

9	ADITIVO PARA RADIADOR - Marca: ORBI QUIMICA	LT	10,00	0,0000	9,90	99,00
15	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML - Marca: CONTROL	UNI	10,00	0,0000	9,90	99,00
16	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML - Marca: CONTROL	UN	10,00	0,0000	12,90	129,00

São Félix do Araguaia, 29 de Maio de 2017.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

CNPJ: 03.918.869/0001-08
AV ARAGUAIA 248
C.E.P.: 78870-000 - São Félix do Araguaia - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 25/2017
Data do Processo: 12/05/2017

Folha: 2/2


000184

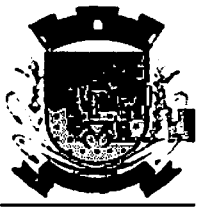
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME (126270)

18	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2 BLD 20 KG - Marca: INCOL	BA	5,00	0,0000	259,00	1.295,00
22	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS - Marca: FORT OIL	GL	10,00	0,0000	214,00	2.140,00
23	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT - Marca: HI-TECH	UN	10,00	0,0000	15,50	155,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT - Marca: FORT OIL	UN	11,00	0,0000	9,90	108,90
33	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS - Marca: FORT OIL	GL	10,00	0,0000	189,00	1.890,00
					Total do Fornecedor:	5.915,90
					Total Geral:	185.005,90

São Félix do Araguaia, 29 de Maio de 2017.


Janelza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

000185

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2017- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017
VALIDADE: 12 [DOZE] MESES

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, com sede na Av. Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas: HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI. CNPJ nº 17.621.040/0001-53, com sede a Rod MT 322, Km 100 s/nº, Vila Rural Espigão do Leste – MT; tendo como Diretor o Sr. Bertier da Silva Filho, inscrito no CPF sob nº.342.454.481-72 Tel (66) 3564-1133 CEP 78.670-000, Município de São Félix do Araguaia – MT e a Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.614/0001-02, com sede na Rua Santo Ângelo, nº 225 – Nova Canarana-MT Cep: 78.640-000 Canarana- MT, tendo como Diretora a Sra. Sarath de Almeida e Chaves Martins LTDA – ME Tel. (66) 3478-3237 denominadas simplesmente FORNECEDORES REGISTRADOS, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº 019/13 de 14 de Março de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Âmbito do Município de São Felix do Araguaia – MT e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de São Felix do Araguaia -MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia – MT).” *pelo período de 12 meses,*
- 1.2. , conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 018/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA- A VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 018/2017 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 025/2017, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 [doze] meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

Participante: 126260 - HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LT	5.000,00	SHELL		4,54	22.700,00
2	ALCOOL - ETANOL	LT	1.000,00	SHELL		3,29	3.290,00
3	OLEO DIESEL	LT	30.000,00	SHELL		3,79	113.700,00
4	OLEO DIESEL S10	LT	10.000,00	SHELL		3,94	39.400,00
Total do Participante -							179.090,00

Participante: 126270 - SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	10,00	ORBI QUIMICA		9,90	99,00
15	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	UNI	10,00	CONTROIL		9,90	99,00
16	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	UN	10,00	CONTROIL		12,90	129,00
18	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLG12 BLD 20 KG	BA	5,00	INCOL		259,00	1.295,00
22	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	GL	10,00	FORT OIL		214,00	2.140,00
23	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	UN	10,00	HI-TECH		15,50	155,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	UN	11,00	FORT OIL		9,90	108,90
33	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	GL	10,00	FORT OIL		189,00	1.890,00
Total do Participante -							5.915,90
Total Geral							185.005,90



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000187

CLÁUSULA SEXTA- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.
- 6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
- 6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
- 6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. A revogação do seu registro poderá ser:
- 7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - d) o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- 7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

Isaíza Taveira Leite

Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020

São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000188

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
- 7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no DOM e DOE TCE-MT.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. São obrigações do órgão gerenciador:
- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
- 9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- 9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- 10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 10.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- 10.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
- 10.1.4. Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. Sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de expediente, bem como finais de semana e/ou feriados.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 10.1.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da portaria nº 309/2011, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 05/2011, a qual trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.
- 10.1.6. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;
- 10.1.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- 10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 10.1.10. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 10.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de São Felix do Araguaia - MT, nos prazos e locais designados neste edital;
- 10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 10.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.18. Credenciar junto ao Município de São Felix do Araguaia - MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 10.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

- 11.1. O objeto desta ata refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 11.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de São Felix do Araguaia - MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 11.5. A aquisição dos produtos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretária, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município.
- 11.6. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.
- 11.6.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.
- 11.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
- 11.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 11.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 11.10. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- 11.11. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.12. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento.
- 12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- 12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- 12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000191

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Pelos fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 13.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de São Félix do Araguaia - MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.
- 13.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 13.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. Para fiscalização dos produtos junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.
- 14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.
- 14.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 14.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 14.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 14.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

- 15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 05% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com ou pelo endereço Av. Araguaia, 248 Centro, telefones: por meio do Fax (66) 3522-2117/1606.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal 019/2013 da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São Felix do Araguaia - MT.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

São Felix do Araguaia - MT, de 29 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT


JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
ORGÃO FERENCIADOR

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME
CNPJ Nº 27.331.614/0001-02
FORNECEDOR

HERBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI
CNPJ Nº 17.621.040/0001-53,
FORNECEDOR



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº. 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
PROCESSO: 014/2017

000195

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86, com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e, de outro lado, a Empresa HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI. CNPJ nº 17.621.040/0001-53, com sede a Rod MT 322, Km 100 s/nº, Vila Rural Espigão do Leste – MT; tendo como Diretor o Sr. Bertier da Silva Filho, inscrito no CPF sob nº.342.454.481-72 Tel (66) 3564-1133 CEP 78.670-000, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do PREGÃO nº 018/2017, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1. LOCALIDADE:

O fornecimento e dos produtos serão executados no Distrito de São Félix do Araguaia – MT_ Espigão do Leste;

1.1.2. DOS PRODUTOS:

Participante: 126260 - HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LT	5.000,00	SHELL		4,54	22.700,00
2	ALCOOL - ETANOL	LT	1.000,00	SHELL		3,29	3.290,00
3	OLEO DIESEL	LT	30.000,00	SHELL		3,79	113.700,00
4	OLEO DIESEL S10	LT	10.000,00	SHELL		3,94	39.400,00
Total do Participante							179.090,00

* Para todos os veículos leves, motos e maquinas pesadas de propriedade da prefeitura municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

2.1 O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações, Decreto 7.892/2013 e do Edital do Processo 018/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto do contrato é de 12(doze) meses.

4.2. O local de entrega/execução do objeto deste Contrato será no Posto de Abastecimento pertencente à Contratada, mediante a apresentação de requisições preenchidas com a quantificação e especificação de cada produto, o seu preço unitário e o preço total, devidamente autorizada pela Contratante;

4.2.1. Quando solicitado, a Contratada se obriga a atender a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, localizada na Av. Araguaia, 248, Centro, para fornecimento dos produtos licitados.

4.3. Os produtos objetos deste contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de contrato designado da Prefeitura. Os produtos julgados como mal conservados deverão ser trocados pela Contratada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos atendimentos dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

4.5. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos materiais fornecidos.

4.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a Contratada às combinações legais.

4.7. O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem a ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 ou pelo contrato.

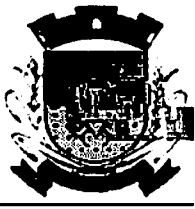
4.8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso.

4.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, de acordo com a composição de custos dos produtos relacionados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global, irrevogável, de R\$ 179.090,00 (cento e setenta e nove mil e noventa reais) conforme proposta adjudicada.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5.1.1. O montante a ser pago em cada oportunidade corresponderá aos produtos efetivamente fornecidos de acordo com as normas vigentes.

5.1.2. No preço relativo ao fornecimento a ser pago, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, e equipamentos dentre outras, quando houver.

5.2. Os pagamentos serão mensalmente efetuados pela Tesouraria no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das requisições de fornecimento/serviços e produtos que, atestadas pelas Unidades Responsáveis, serão encaminhadas para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal para pagamento.

5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4.A Contratante indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do Banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome da Prefeitura Municipal, com o CNPJ nº 03.918.869/0001-08.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.9. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas como a qualidade e garantia.

5.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da PROPOSTA DE PREÇOS, em face dos acréscimos realizados.

5.11. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

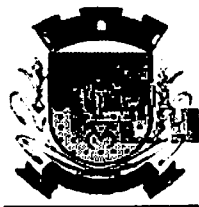
5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data previstos no item 5.2 até o efetivo pagamento, calculados no percentual de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A prestação de garantia está dispensada, nos termos do art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000198

7.1.1. Para o fornecimento dos produtos e serviços, a Contratada deverá disponibilizar:

- a) Ponto de atendimento para a Contratada em um raio de, no máximo, 10 quilômetros a partir da saída do pátio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT;
- b) Possuir veículo apropriado com bomba para poder atender a CONTRATADA, no fornecimento de Gasolina e Óleo Diesel quando solicitado pela Administração Municipal;
- c) Comunicar a CONTRATADA as alterações nos preços autorizados pelo Governo Federal, com antecedência de no mínimo de 24 horas, mediante correspondência em papel timbrado da empresa;
- d) Manter controle rigoroso das requisições, observando as seqüências de numeração de datas de expedição, bem como observando e comparando com o cartão de assinatura fornecido pela contratante, zelando também pelo seu preenchimento correto, sem rasuras, sob pena de não pagamento;
- e) Não efetuar ou permitir, nas requisições, rasuras, acréscimos nada daquilo que foi pré-autorizado, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis;
- f) Preencher todos os campos das requisições de abastecimento, ou seja, quilometragem, data, tipo, marca e placa do veículo, nome do segmento ou órgão, na falta de placa, deverá ser anotado o chassi do veículo;
- g) Para fins de elaboração das propostas, deverão ser consideradas as seguintes estimativas anuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão regula-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que couber.

8.2. No caso de desfazimento do contrato ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 14 do Decreto nº 4.733/2002.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

9.3. A multa prevista no item 8.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria de Estado de Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.4."b".

9.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos);
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Secretaria, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Tesouraria;

9.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Tesouraria.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.7. Na hipótese de que venha a ser aplicada multa, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco do Brasil, Agência, Conta-Corrente, em favor da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 33.90.30.00; Gabinete do Prefeito; Secretaria de educação Desporto e Lazer; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social; Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; todos no Elemento Despesa 33.90.30.00;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços deste Contrato somente poderão ser alterados, para mais ou para menos, da seguinte forma:

12.1.1. MONTANTE – Combustíveis: o preço será modificado na mesma data e proporção de aumento/redução do valor, de acordo com a norma determinada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



12.1.2. MONTANTES– Lubrificantes e Outros Materiais: o preço estabelecido na proposta será fixo e irrevogável para os primeiros 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato.

12.1.2.1. O reajuste anual dos materiais, para vigorar por igual período, deverá ser pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas). No caso de extinção do IGP-M, ou na sua inaplicabilidade, o mesmo será substituído pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, medido pela Fundação Getúlio Vargas) ou seu substituto legal.

12.2. A concessão do reajuste será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços para o fornecimento dos produtos objeto da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato;

13.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

São Felix do Araguaia - MT 29 de maio de 2017.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
 Prefeita Municipal
 São Félix do Araguaia - MT

HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI
 CNPJ nº 17.621.040/0001-53

Testemunhas:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº. 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
PROCESSO: 025/2017

000201

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86, com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente e, de outro lado, a Empresa SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.614/0001-02, com sede na Rua Santo Ângelo, nº 225 – Nova Canarana - MT Cep: 78.640-000 Canarana- MT, tendo como Diretora a Sra. Sarath de Almeida e Chaves Martins LTDA – ME Tel. (66)3478-3237, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do PREGÃO nº 018/2017, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes para manutenção da frota de veículos pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.3. LOCALIDADE:

O fornecimento e dos produtos serão executados no Distrito de São Felix do Araguaia – MT- Espigão do leste;

1.1.4. DOS PRODUTOS:

Participante: 126270 - SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	10,00	ORBI QUIMICA		9,90	99,00
15	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	UNI	10,00	CONTROL		9,90	99,00
16	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	UN	10,00	CONTROL		12,90	129,00
18	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLG12 BLD 20 KG	BA	5,00	INCOL		259,00	1.295,00
22	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	GL	10,00	FORT OIL		214,00	2.140,00
23	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	UN	10,00	HI-TECH		15,50	155,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	UN	11,00	FORT OIL		9,90	108,90
33	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	GL	10,00	FORT OIL		189,00	1.890,00

Total do Participante – 5.915,90



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



* Para todos os veículos leves, motos e maquinas pesadas de propriedade da prefeitura municipal.

000202

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

2.1 O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações, Decreto 7.892/2013 e do Edital do Processo 018/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto do contrato é de 12(doze) meses.

4.2. O local de entrega/execução do objeto deste Contrato será no Posto de Abastecimento pertencente à Contratada, mediante a apresentação de requisições preenchidas com a quantificação e especificação de cada produto, o seu preço unitário e o preço total, devidamente autorizada pela Contratante;

4.2.1. Quando solicitado, a Contratada se obriga a atender a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, localizada na Av. Araguaia, 248, Centro, para fornecimento dos produtos licitados.

4.3. Os produtos objetos deste contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de contrato designado da Prefeitura. Os produtos julgados como mal conservados deverão ser trocados pela Contratada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos atendimentos dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

4.5. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos materiais fornecidos.

4.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a Contratada às combinações legais.

4.7. O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem a ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 ou pelo contrato.

4.8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso.

4.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



4.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

000203

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato, de acordo com a composição de custos dos produtos relacionados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global, irrevogável, de R\$ 5.915,90 (cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos); conforme proposta adjudicada.

5.1.1. O montante a ser pago em cada oportunidade corresponderá aos produtos efetivamente fornecidos de acordo com as normas vigentes.

5.1.2. No preço relativo ao fornecimento a ser pago, deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, e equipamentos dentre outras, quando houver.

5.2. Os pagamentos serão mensalmente efetuados pela Tesouraria no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das requisições de fornecimento/serviços e produtos que, atestadas pelas Unidades Responsáveis, serão encaminhadas para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal para pagamento.

5.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4.A Contratante indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do Banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome da Prefeitura Municipal, com o CNPJ nº 03.918.869/0001-08.

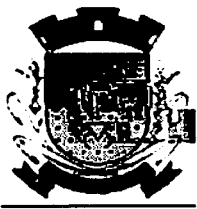
5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.9. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas como a qualidade e garantia.

5.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da PROPOSTA DE PREÇOS, em face dos acréscimos realizados.

5.11. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, de documentos comprobatórios de quitação das obrigações para o INSS e FGTS, referente ao mês anterior.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data previstos no item 5.2 até o efetivo pagamento, calculados no percentual de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000204

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A prestação de garantia está dispensada, nos termos do art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1.1. Para o fornecimento dos produtos e serviços, a Contratada deverá disponibilizar:

a) Comunicar a CONTRATADA as alterações nos preços autorizados pelo Governo Federal, com antecedência de no mínimo de 24 horas, mediante correspondência em papel timbrado da empresa;

b) Manter controle rigoroso das requisições, observando as seqüências de numeração de datas de expedição, bem como observando e comparando com o cartão de assinatura fornecido pela contratante, zelando também pelo seu preenchimento correto, sem rasuras, sob pena de não pagamento;

c) Não efetuar ou permitir, nas requisições, rasuras, acréscimos nada daquilo que foi pré-autorizado, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis;

d) Preencher todos os campos das requisições de abastecimento, ou seja, quilometragem, data, tipo, marca e placa do veículo, nome do segmento ou órgão, na falta de placa, deverá ser anotado o chassi do veículo;

e) Para fins de elaboração das propostas, deverão ser consideradas as seguintes estimativas anuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão regula-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que couber.

8.2. No caso de desfazimento do contrato ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

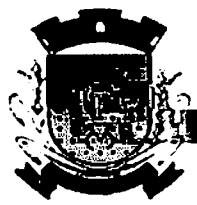
9.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 14 do Decreto nº 4.733/2002.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

9.3. A multa prevista no item 8.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria de Estado de Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.4. "b".

9.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

e) advertência por escrito;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000205

- f) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos);
- h) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Secretaria, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Tesouraria;

9.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Tesouraria.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.7. Na hipótese de que venha a ser aplicada multa, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco do Brasil, Agência, Conta-Corrente, em favor da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.2. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 33.90.30.00; Gabinete do Prefeito; Secretaria de educação Desporto e Lazer; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social; Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; todos no Elemento Despesa 33.90.30.00;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços deste Contrato somente poderão ser alterados, para mais ou para menos, da seguinte forma:

12.1.1. MONTANTE – Combustíveis: o preço será modificado na mesma data e proporção de aumento/redução do valor, de acordo com a norma determinada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



12.1.2. MONTANTES– Lubrificantes e Outros Materiais: o preço estabelecido na proposta será fixo e irrevogável para os primeiros 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato.

12.1.2.1. O reajuste anual dos materiais, para vigorar por igual período, deverá ser pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas). No caso de extinção do IGP-M, ou na sua inaplicabilidade, o mesmo será substituído pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, medido pela Fundação Getúlio Vargas) ou seu substituto legal.

12.2. A concessão do reajuste será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços para o fornecimento dos produtos objeto da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato;

13.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

São Félix do Araguaia - MT 29 de maio de 2017.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia - MT

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS – ME
CNPJ Nº 27.331.614/0001-02,

Testemunhas:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



000207

EXTRATO CONTRATO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
PROCESSO Nº 025/2017


CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia – MT” *pele período de 12 meses,*

CONTRATADO: Empresa: HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI. CNPJ nº 17.621.040/0001-53, vencedor dos Itens: 1,2,3,4, no valor de R\$ 179.090,00 (cento e setenta e nove mil e noventa reais)

Prazo: 12 meses

Período: 29/05/2017 a 29/05/2018.


Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
São Félix do Araguaia MT


Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



EXTRATO CONTRATO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
PROCESSO Nº 025/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia – MT” *pele período de 12 meses,*

CONTRATADO: Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.614/0001-02; vencedora dos Itens: 9,15,16,18,22,23,32,33; no valor de R\$5.915,90 (cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos);

Prazo: 12 meses

Período: 29/05/2017 a 29/05/2018.


Denalza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020


Meudra Pereira dos Santos
PREGOEIRA - CPL
Port.: 36/2017-PMSFA

PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE AGRICULTURA.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS.
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

000209

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 010/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderam ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ nº 21.395.275/0001-41

FORNECEDORA

R G DA PAZ EIRELI EPP

CNPJ nº. 21.058.617/0001-38

FORNECEDORA

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME

CNPJ nº. 10.226.940/0001-57

FORNECEDORA

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME

CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55

FORNECEDORA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO**AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 018/2017. Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Frenos para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia – MT) durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI. CNPJ nº 17.621.040/0001-53, com sede a Rod

MT 322, Km 100 s/nº, Vila Rural Espigão do Leste – MT; tendo como Diretor o Sr. Bertier da Silva Filho, inscrito no CPF sob nº.342.454.481-72 Tel (66) 3564-1133 CEP 78.670-000, Município de São Félix do Araguaia – MT. vencedor dos Itens: 1,2,3,4, no valor de R\$ 179.090,00 (cento e setenta e nove mil e noventa reais) e a Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.614/0001-02, com sede na Rua Santo Ângelo, nº 225 – Nova Canarana-MT Cep: 78.640-000 Canarana-MT, tendo como Diretora a Sra. Sarath de Almeida e Chaves Martins LTDA – ME Tel. (66)3478-3237 vencedora dos Itens:9,15,16,18,22,23,32,33; no valor de R\$5.915,90(cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117

São Félix do Araguaia - MT, 26 de maio de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas

por Lei, resolve Homologar, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 018/2017, Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste - Distrito de São Félix do Araguaia - MT.", conforme necessidade da Administração Municipal, cu, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 29 de maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°016/2017

Processo nº 025/2017 cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia - MT" pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI. CNPJ nº 17.621.040/0001-53, com sede a Rod MT 322, Km 100 s/nº, Vila Rural Espigão do Leste - MT; tendo como Diretor o Sr. Bertier da Silva Filho, Inscrito no CPF sob nº.342.454.481-72 Tel (66) 3564-1133 CEP 78.670-000, Município de São Félix do Araguaia - MT. vencedor dos Itens: 1,2,3,4, no valor de R\$ 179.090,00 (cento e setenta e nove mil e noventa reais) e a Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ nº 27.331.614/0001-02, com sede na Rua Santo Ângelo, nº 225 - Nova Canarana-MT Cep: 78.640-000 Canarana- MT, tendo como Diretora a Sra. Sarath de Almeida e Chaves Martins LTDA - ME Tel. (66)3478-3237 vencedora dos Itens:9,15,16,18,22,23,32,33; no valor de R\$5.915,90(cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos);FUNDAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia - MT, 29 de maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N° 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

PROCESSO N° 025/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia - MT" pelo período de 12 meses, CONTRATADO: Empresa: HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI. CNPJ nº 17.621.040/0001-53, vencedor dos Itens: 1,2,3,4, no valor de R\$ 179.090,00 (cento e setenta e nove mil e noventa reais)

Prazo: 12 meses

Período: 29/05/2017 a 29/05/2018.

EXTRATO CONTRATO N° 066/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

PROCESSO N° 025/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia - MT" pelo período de 12 meses, CONTRATADO: Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ nº 27.331.614/0001-02; vencedora dos Itens:9,15,16,18,22,23,32,33; no valor de R\$5.915,90(cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos);

Prazo: 12 meses

Período: 29/05/2017 a 29/05/2018.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 010/2017. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT" durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME/CNPJ nº 22.579.608/0001-55, com sede a Avenida Miguel Sutil nº 2839 Balro Areão - CEP: 78010-550 Cuiabá - MT Tel. (65) 3052 7255 - tendo como Diretora a Sra. Vera Lucia Cruz CPF nº 534.868.461-91 com valor de R\$ 226.981,70 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um real e setenta centavos); Empresa: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 21.395.275/0001-41, com sede a Rua Clovis Huguene, nº 70 Centro - Várzea Grande, CEP 78.110-328 Tel.: (65)3682-3026, tendo como Diretora a Sra. Patrícia Moreira de Lima CPF nº. 040.081.251-75; com valor de R\$ 383.765,15 (trezentos e oitenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos); Empresa: R G DA PAZ EIRELI-EPP/CNPJ nº 21.058.617/0001-38, com sede na Avenida Alzira Santana (Lot. S Jorge) s/nº Qd 17 Lote 05 Balro Ikaray - Cep: 78.130-724 Várzea Grande - MT. Tel. (65)38.86-1304 representado pelo seu Diretor Rodrigo Garcia da Paz CPF nº 731.341.201-00; com valor de R\$ 1.630.509,46(um milhão e seiscentos e trinta mil e quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos); Empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ nº 10.226.940/0001-57, com sede a Rua Comandante Costa, 10 - Planalto Ipiranga Cep 78166-000, Várzea Grande - MT, representada pela Sua Diretora : Maria Jose Reis neto CPF nº 320.455.901-78; com o valor de R\$ 527.533,04(quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos);Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117

São Félix do Araguaia - MT, 26 de maio de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Pre-

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 023/2014

CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 042/2014

O B J E T O: Trata-se do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo diversas salas. O IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 588 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA, CPF nº 010.650.761-34

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 17.052,72 (dezesete mil e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NELLYKIN SOARES AMARAL, Brasileira, Solteira, Médica, residente e domiciliada na Rua Gov. José Fragelli, nº 748 - Próximo à Câmara Municipal - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 518.764.422-04 e Identidade nº 377.624 - SESDC-RO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.288.239.165-1, nascida no dia 27/04/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2017

CONTRATO emitido em 2 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 11.910,67 (onze mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

1º ADITIVO emitido em 02 de fevereiro de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 1 dia, iniciando em 02 de fevereiro de 2017 e terminando em 03 de abril de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 11.910,67 (onze mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03 de abril de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 03 de abril de 2017 A 02 de maio de 2017 → 29 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R\$ 11.910,67 (onze mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: MÉDICA PSF, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-I - Vila Santo Antônio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: DIOGO RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Professor de Música, residente e domiciliado na Rua 08, s/nº - Próximo Posto de Saúde da Vila - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 038.194.381-06 e Identidade nº 1.976.156-2 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.033.399.223-1, nascido no dia 24/09/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 077/2017

CONTRATO emitido em 16 de fevereiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses e 29 dias, iniciando em 16 de fevereiro de 2017 e terminando em 15 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 15 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 15 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 1 mês e 29 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR - INSTRUTOR DE MÚSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, com sede na Av. Araguaia nº 248 Centro – São Félix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, JANAÍLZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas: HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI. CNPJ nº 17.621.040/0001-53, com sede a Rod MT 322, Km 100 s/nº, Vila Rural Espigão do Leste – MT; tendo como Diretor o Sr. Bertier da Silva Filho, inscrito no CPF sob nº.342.454.481-72 Tel (66) 3564-1133 CEP 78.670-000, Município de São Félix do Araguaia – MT e a Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.614/0001-02, com sede na Rua Santo Ângelo, nº 225 – Nova Canarana-MT Cep: 78.640-000 Canarana-MT, tendo como Diretora a Sra. Sarath de Almeida e Chaves Martins LTDA – ME Tel. (66)3478-3237 denominadas simplesmente FORNECEDORES REGISTRADOS, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº 019/13 de 14 de Março de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de São Félix do Araguaia -MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**1.1. A presente Ata tem por objeto**

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia – MT).” pelo período de 12 meses,

1.2. , conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 018/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA- A VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 018/2017 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 025/2017, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

Participante:	126260	-	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI - EPP			
Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca/Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LT	5.000,00	SHELL	4,54	22.700,00
2	ALCOOL - ETANOL	LT	1.000,00	SHELL	3,29	3.290,00
3	OLEO DIESEL	LT	30.000,00	SHELL	3,79	113.700,00
4	OLEO DIESEL S10	LT	10.000,00	SHELL	3,94	39.400,00
Total do Participante →						179.090,00
Participante:	126270	-	SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA - ME			
Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca/Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	ADITIVO PARA RADIADOR	LT	10,00	ORBI QUIMICA	9,90	99,00

15	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	UNI	10,00	CONTRIOIL	9,90	99,00
16	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	UN	10,00	CONTRIOIL	12,90	129,00
18	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2 BLD 20 KG	BA	5,00	INCOL	259,00	1.295,00
22	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	GL	10,00	FORT OIL	214,00	2.140,00

23	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	UN	10,00	HI-TECH	15,50	155,00	
32	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 1 LT	UN	11,00	FORT OIL	9,90	108,90	
33	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALAO 20 LTS	IGL	10,00	FORT OIL	189,00	1.890,00	
						Total do Participante	5.915,90

Total Geral	185.005,90
-------------	------------

CLÁUSULA SEXTA- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, e transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Jenailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
55-3014-4130000-0001

Assinado Digitalmente

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no DOM e DOE TCE-MT.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

10.1.2. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.3. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.4. Efetuar o fornecimento imediato dos combustíveis DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. Sabendo que o mesmo poderá ocorrer fora do horário de expediente, bem como finais de semana e/ou feriados.

10.1.5. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da portaria nº 309/2011, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 05/2011, a qual trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

10.1.6. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;

10.1.7. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.10. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.15. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de São Félix do Araguaia - MT, nos prazos e locais designados neste edital;

10.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.18. Credenciar junto ao Município de São Felix do Araguaia - MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

11.1. O objeto desta ata refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser IMEDIATO, diretamente nas bombas instaladas em seus postos de abastecimento localizados no município de São Felix do Araguaia - MT, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

11.5. A aquisição dos produtos será de forma parcelada. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados, fará o abastecimento junto à contratada DIRETAMENTE NA BOMBA, através dos meios de controle atualmente fixados pelo Município.

11.6. A empresa vencedora do Certame somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.

11.6.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato.

11.7. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

11.8. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.9. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável de cada Secretaria requisitante, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.10. Em caso de constatação de falha ou defeito no fornecimento dos produtos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo imediato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

11.11. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.12. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelos fornecimentos dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem quaisquer ônus ou acréscimo;

13.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de São Felix do Araguaia - MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital.

13.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Para fiscalização dos produtos junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será designado servidor da Secretaria requisitante, formalmente designado para esse fim.

14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

14.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá acelar, antecipadamente, todos os métodos de Inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 05% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de São Felix do Araguaia - MT e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

g) justificativa da vantagem;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com ou pelo endereço Av. Araguaia, 248 Centro, telefones: por meio do Fax (66) 3522-2117/1606.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal 019/2013 da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de São Felix do Araguaia - MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

São Felix do Araguaia - MT, de 29 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ORGÃO FERENCIADOR

Janailza Taveira Leite
Prefeita Municipal
Escrito 2017/2020
São Felix do Araguaia - MT

SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME

CNPJ Nº 27.331.614/0001-02

FORNECEDOR

HERBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI

CNPJ Nº 17.621.040/0001-53,

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2017
CONTRATO (A) OSMILDO PEDRO DOS SANTOS
OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de um profissional para levantamento plani-altimétrico do campo socyete da Escola Municipal de São José do Povo recurso financeiro da conta corrente 68153-9.
VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 29 de Maio a 29 de Junho de 2017.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017 REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS PARA REFORMA DO CAMINHÃO F 14.000 FORD ANO 1992 MODELO 1993 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 12 de Junho de 2017 às 13:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRA-

DA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOU ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br>, OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT24/05/2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES

PREGOEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**

PORTARIA Nº 018/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre Concessão de Licença-Prêmio à Servidora Municipal EUNICE FLORES FARIAS e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de 24/02/2010 a 23/02/2015; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária EUNICE FLORES FARIAS, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 997638 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 667.509.621-49, no cargo de Técnico



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1124
Divulgação quarta-feira, 31 de maio de 2017

Página 99
Publicação quinta-feira, 1 de junho de 2017

Dalena Rosa Machado
Pregoeira Oficial

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA toma público aos interessados em realizar credenciamento e contratação de serviços laboratoriais para a realização de exames, que, conforme parecer Jurídico estará aceitando o protocolo de solicitação de alvará sanitário exigido no item 10.5.5 do edital, ficando as demais cláusulas inalteradas.

Querência, 23 de maio de 2017.

Dalena R. Machado
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ATO

DECRETO n. 1663/2017
DATA: 29 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV combinado com o art. 12, incisos VII e XIV e art. 13, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual nº 7.263/2000, de 27 de março de 2000, e a alteração trazida pela Lei Estadual nº 10.480/2016 que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO o interesse público, onde os atos administrativos devem ser planejados, zelando pela transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do FETHAB, que será constituído por:

Representantes do Poder Executivo:

Gleison Oliveira da Silva	Secretário Municipal de Obra e Infra-estrutura
Jandro Mariel Silva de Freitas	Secretário Municipal de Administração
Luiz Eduardo Pereira de Moraes	Assessor de Planejamento
Mauro Machado dos Santos	Coordenador Pedagógico
Robson Pereira dos Santos	Sub-prefeito Distrito de Novo Paraíso

Representantes da Sociedade Civil

Deocartes Viana Boas Ferreira	Presidente da ICOMAR
Rui Cardoso de Oliveira	Presidente do PA Santa Lucia
Josafá Cunha da Cruz	Presidente do PA Cancela
Eduardo Correia	Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais

Representante do Poder Legislativo

Lélia Ferreira Bonto	Vereadora
----------------------	-----------

Parágrafo único: Fica estabelecido como Presidente do Conselho o Sr. Gleison Oliveira da Silva - Secretário de Obra e Infra-estrutura.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o imediato acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitas pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no site do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 29 DE MAIO DE 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 021/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o Rateio das despesas de manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, parte da contrapartida do proponente, e que inclui apoio a manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no território do Município de Salto do Céu.
PERÍODO: 04/05/2017 à 31/12/2017.
VALOR: R\$ 39.618,27 (trinta e nove mil, seiscentos e dezoto reais e vinte e sete centavos).

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ: 08.979.143/0001-07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017
MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, toma público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 018/2017. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Alcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia - MT) durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes. Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI. CNPJ nº 17.621.040/0001-53, com sede a Rod MT 322, Km 100 s/nº, Vila Rural Espigão do Leste - MT; tendo como Diretor o Sr. Bertier da Silva Filho, inscrito no CPF sob nº 342.454.481-72 Tel (68) 3564-1133 CEP 78.670-000, Município de São Félix do Araguaia - MT, vencedor dos itens: 1,2,3,4, no valor da R\$ 179.090,00 (cento e setenta e nove mil e noventa reais) e a Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ nº 27.331.814/0001-02, com sede na Rua Santo Angelo, nº 225 - Nova Canarana-MT Cep: 78.640-000 Canarana- MT, tendo como Diretores a Sra. Sarath de Almeida e Chaves Martins LTDA - ME Tel. (68)3478-3237 vencedora dos itens: 9,15,16,18,22,23,32,33; no valor de R\$5.915,90 (cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (68)3522-2117

São Félix do Araguaia - MT, 26 de maio de 2017.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 018/2017, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Alcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste - Distrito de São Félix do Araguaia - MT., conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1124

Divulgação quarta-feira, 31 de maio de 2017.

— Página 100

Publicação quinta-feira, 1 de junho de 2017

2017. Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 29 de maio de

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2017

Processo nº 025/2017 cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia - MT* pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI CNPJ nº 17.621.040/0001-53, com sede a Rod MT 322, Km 100 s/nº, Vila Rural Espigão do Leste - MT; tendo como Diretor o Sr. Bertier da Silva Filho, inscrito no CPF sob nº 342.454.481-72 Tel (66) 3584-1133 CEP 78.670-000, Município de São Félix do Araguaia - MT, vencedor dos Itens: 1,2,3,4, no valor de R\$ 179.090,00 (cento e setenta e nove mil e noventa reais) e a Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.814/0001-02, com sede na Rua Santo Angelo, nº 225 - Nova Canarana-MT Cep: 78.640-70 Canarana-MT, tendo como Diretora a Sra. Sarah de Almeida e Chaves Martins LTDA - ME feli/663478-3237 vencedora dos Itens: 9,15,16,18,22,23,32,33; no valor de R\$5.915,90 (cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontram-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, São Félix do Araguaia - MT, 29 de maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 PROCESSO Nº 025/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia - MT* pelo período de 12 meses, CONTRATADO: Empresa: HEBBERT MOREIRA DA SILVA EIRELI CNPJ nº 17.621.040/0001-53, vencedor dos Itens: 1,2,3,4, no valor de R\$ 179.090,00 (cento e setenta e nove mil e noventa reais)

Prazo: 12 meses
Período: 29/05/2017 a 29/05/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 066/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 PROCESSO Nº 025/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10, Álcool/Etanol, Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos para Freios para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal do Espigão do Leste (Distrito de São Félix do Araguaia - MT* pelo período de 12 meses, CONTRATADO: Empresa: SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS - ME CNPJ Nº 27.331.814/0001-02; vencedora dos Itens: 9,15,16,18,22,23,32,33; no valor de R\$5.915,90 (cinco mil novecentos e quinze reais e noventa centavos);

Prazo: 12 meses
Período: 29/05/2017 a 29/05/2018.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017 MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 010/2017. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT durante o período de vigência da Ata do Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME/CNPJ Nº 21.579.608/0001-55, com sede a Avenida Miguel Sutil nº 2839 Balneário Areão - CEP: 78010-550 Cuiabá - MT Tel. (85) 3052 7255 - tendo como Diretora a Sra. Vera Lucia Cruz CPF nº 534.868.461-91 com valor de R\$ 228.981,70 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um real e setenta centavos); Empresa: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.395.275/0001-41, com sede a Rua Clóvis Hugueneu, nº 70 Centro - Várzea Grande, CEP 78.110-328 Tel.: (65)3682-3028, tendo como Diretora a Sra. Patrícia Moreira de Lima CPF nº. 040.081.251-75; com valor de R\$ 383.785,15 (trezentos e oitenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos); Empresa: R G DA PAZ EIRELI-EPP/CNPJ Nº 21.058.817/0001-38, com sede na Avenida Aldira Santana (Lot. S Jorge) s/nº Qd 17 Lote 05 Balneário Ikaray - Cep: 78.130-724 Várzea Grande - MT. Tel. (65)36.86-1304 representado pelo seu Diretor Rodrigo Garcia da Paz CPF nº 731.341.201-00; com valor de R\$ 1.630.509,46 (um milhão e seiscentos e trinta mil e quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos); Empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ nº 10.226.940/0001-57, com sede a

Rua Comandante Costa, 10 - Planalto Ipiranga Cep 78166-000, Várzea Grande - MT, representada pela Sua Diretora : Maria Jose Reis neto CPF nº 320.455.901-78; com o valor de R\$ 527.533,04 (quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (65)3522-2117

São Félix do Araguaia - MT, 26 de maio de 2017.

Meudra Pereira dos Santos
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve homologar, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade do Pregão Presencial 010/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata do Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

2017. Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 29 de maio de

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2017

Processo nº 011/2017 cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO, INFORMÁTICA, BRINQUEDOS, MATERIAL PEDAGÓGICO, CONSUMO E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT* pelo período de 12 meses, Portanto Sagraram-se vencedora do certame as Empresas: FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME/CNPJ Nº 21.579.608/0001-55, com sede a Avenida Miguel Sutil nº 2839 Balneário Areão - CEP: 78010-550 Cuiabá - MT Tel. (85) 3052 7255 - tendo como Diretora a Sra. Vera Lucia Cruz CPF nº 534.868.461-91 com valor de R\$ 228.981,70 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um real e setenta centavos) vencedora dos Itens: 1,2,3,4,7,23,28,29,38,44,72,75,76,80,84,87,91,92,93,94,95,99,100,105,119,120,124,128,129,138,131,1,33,134,135,144,155,168,169,171,172,191,194,195,198,201,202,204,205,207,208,209,210,214,215,216,220,221,222,223,224,225,233,236,243,244,247,258,277,278,282,283,284,285,286,288,292,293,294,303,304,308,314,317,318,319,320,322,323,324,335,354,361,363,369,371,376,378,379,380,381,387,388,402,403,404,405,406,407,408,409,412,420,429,430,433,434,435,454,455,456,458,460,462,463,465,469,470,473,474; Empresa: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.395.275/0001-41, com sede a Rua Clóvis Hugueneu, nº 70 Centro - Várzea Grande, CEP 78.110-328 Tel.: (65)3682-3028, tendo como Diretora a Sra. Patrícia Moreira de Lima CPF nº. 040.081.251-75; com valor de R\$ 383.785,15 (trezentos e oitenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos); Empresa: vencedora dos Itens: 11,31,52,53,54,58,57,58,59,60,61,62,65,67,68,70,71,110,145,147,148,149,150,151,153,154,156,168,169,161,182,163,164,165,170,174,180,181,183,201,325,328,327,328,329,436,437,438,43,9,440,441,442,443,444,448,475,476,477,478,479,481,482; R G DA PAZ EIRELI-EPP/CNPJ Nº 21.058.817/0001-38, com sede na Avenida Aldira Santana (Lot. S Jorge) s/nº Qd 17 Lote 05 Balneário Ikaray - Cep: 78.130-724 Várzea Grande - MT. Tel. (65)36.86-1304 representado pelo seu Diretor Rodrigo Garcia da Paz CPF nº 731.341.201-00; com valor de R\$ 1.630.509,46 (um milhão e seiscentos e trinta mil e quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos); vencedora

dos Itens: 1,5,8,13,15,18,19,20,24,31,34,36,39,43,45,46,48,49,53,69,61,63,68,89,90,97,101,104,108,123,132,136,137,138,139,140,141,142,143,146,152,157,160,166,167,189,197,200,211,212,213,2,16,226,227,228,229,231,232,234,235,250,253,257,272,273,274,295,299,300,301,302,305,306,307,308,330,336,337,338,345,346,350,351,352,356,362,366,367,368,370,372,373,374,375,377,399,40,4,401,413,414,415,416,417,421,422,424,425,428,431,432,448,464,468; Empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ nº 10.226.940/0001-57, com sede a Rua Comandante Costa, 10 - Planalto Ipiranga Cep 78166-000, Várzea Grande - MT, representada pela Sua Diretora : Maria Jose Reis neto CPF nº 320.455.901-78; com o valor de R\$ 527.533,04 (quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos); vencedora dos Itens: 2,6,9,10,12,14,16,17,21,22,23,26,27,32,33,35,37,40,41,42,47,50,53,63,73,74,77,78,79,82,85,86,88,102,103,106,107,109,111,112,113,114,115,116,117,118,121,122,125,126,127,173,175,17,6,177,178,179,182,184,185,188,187,188,190,192,193,199,199,203,206,217,219,230,239,240,241,2,42,245,246,248,249,251,252,254,255,256,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272,276,280,297,310,311,312,313,315,321,332,333,334,339,341,342,343,344,347,348,349,353,35,7,358,359,360,364,365,382,383,384,385,386,389,390,391,392,393,394,395,396,397,388,410,411,4,18,419,423,427,429,445,446,447,450,451,452,453,457,481,486,487,488; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontram-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, São Félix do Araguaia - MT, 29 de maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 061/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 PROCESSO Nº 011/2017

000221

Confresa – MT, 27 de Maio de 2017.

A

Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia MT
Departamento de Licitações


Referente: Certidão Negativa PGE

Boa Tarde,

Sra Daete,

Segue em anexo certidão negativa do Estado de MT – PGE para V.sa. anexar junto ao processo 25/2017, pregão presencial 18/2017. Tendo em vista que não foi juntado no processo no dia.

Sem mais,



17.621.040/0001-53
HERBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI-EPP
Rod MT 322, KM 190, s/nº - Vila Rural Espigão do Leste
CEP- 78870-000
SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MATO GROSSO



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

HEBBERTH MOREIRA DA SILVA EIRELI- EPP

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: ROD. MT 322, nº S/Nº, KM 100
BAIRRO: VILA RURAL ESPIGÃO DE OESTE
MUNICÍPIO: São Félix do Araguaia UF: MT
CEP: 78.670-000

PJ


17.621.040/0001-53

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
729.824.891-04	HEBBERTH MOREIRA DA SILVA

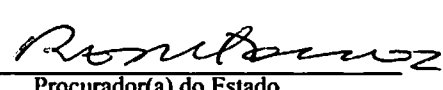


Cuiabá, 22/05/2017


Responsável pela Expedição

Divino Jardim

Assessor Técnico III - Mat. 103307


Procurador(a) do Estado

Romes Julio Tomaz

Procurador do Estado
OAB-MT 3791

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: PWUHUGXRTP1W9UHQKO3801IPDQGA8

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------

